



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IV — N.º 145

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 1962

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA N.º 1 DE 26 DE JUNHO DE 1962

Zelpha da Rocha, Oficial de Administração, nível 16, do Ministério da Fazenda e Assistente do Diretor-Geral da Divisão Técnico-Científica, tendo sido designada Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo pela Portaria n.º 93, de 19 de junho de 1962, do Senhor Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, resolve, de acordo com o art. 219 e seu § 2º, do Es-

tatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar Judith Fonseca Santos, Escrivã, nível 10, do Quadro de Pessoal do Ministério da Guerra, em exercício neste Conselho para exercer a função de Secretária de dita Comissão. — Rio de Janeiro, GB, em 26 de junho de 1962. — Zelpha da Rocha.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

Tabela Numérica do Pessoal Temporário

Exercício de 1962

I - SEDE

II - MUSEU GOELDI

N.º DE EMPREGOS	CATEGORIA	SALÁRIO MENSAL (Cr\$)	DESPESA		OBSERVAÇÕES
			MENSAL (Cr\$)	ANUAL (Cr\$)	
2	Preparador de laboratório	25.000,00	50.000,00	600.000,00	Sede
4	Praticante de laboratório	21.000,00	84.000,00	1.008.000,00	Sede
7	Ajudante de laboratório	17.000,00	119.000,00	1.428.000,00	Sede
19	Aprendiz de laboratório	16.000,00	304.000,00	3.648.000,00	Sede
6	Servente de laboratório	12.000,00	72.000,00	864.000,00	Sede
1	Auxiliar Técnico	25.000,00	25.000,00	300.000,00	Museu
1	Auxiliar Técnico	21.000,00	21.000,00	252.000,00	Sede
1	Trabalhador de Museu	21.000,00	21.000,00	252.000,00	Museu
1	Trabalhador de Museu	10.752,00	10.752,00	129.024,00	Museu
1	Fotomicrografo	19.000,00	19.000,00	228.000,00	Sede
1	Fotomicrografo	17.000,00	17.000,00	204.000,00	Museu
1	Conferente	17.000,00	17.000,00	204.000,00	Sede
1	Auxiliar de Almoço	16.000,00	16.000,00	192.000,00	Sede
2	Motorista-Mecânico	16.000,00	80.000,00	960.000,00	Sede
1	Conservador	16.000,00	16.000,00	192.000,00	Sede
1	Auxiliar de Escritório	15.000,00	105.000,00	1.260.000,00	Sede (5) Museu (2)
1	Trabalhador de Campo	14.000,00	14.000,00	168.000,00	Museu

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILLO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIÓNÁRIOS

Capital e Interior:

Capital e Interior:

Semestre . . .	Cr\$ 600,00	Semestre . . .	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço não impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

A fim de evitar solução de

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Nº DE EMPREGOS	CATEGORIA	SALÁRIO MENSAL (Cr\$)	DESPESA		OBSERVAÇÕES
			MENSAL (Cr\$)	ANUAL (Cr\$)	
7	Coletor de Material	14.000,00	70.000,00	840.000,00	Sede
1	Auxiliar de Limpeza	13.000,00	39.000,00	468.000,00	Sede
1	Carpinteiro-marceneiro	16.000,00	16.000,00	192.000,00	Museu
1	Fedreiro-pintor	16.000,00	16.000,00	192.000,00	Museu
2	Operário de Campo	10.752,00	21.504,00	258.048,00	Museu
1	Auxiliar de Biblioteca	15.000,00	15.000,00	180.000,00	Museu
73			1.168.256,00	14.019.072,00	

Salários 14.019.072,00

Contribuições diversas:

PREVIDÊNCIA SOCIAL (8%)	1.121.525,80	
L.B.A. (1/2%)	70.095,40	
S.E.N.A.G. (1%)	140.019,10	
S.E.S.C. (2%)	280.038,10	
S.E.R. (0,3%)	42.057,20	1.653.735,60
Seguros e indenizações diversas		2.803.814,40

TOTAL 18.476.622,00

aprovada pelo Conselho Deliberativo do G.N.Pq. na 624ª Sessão, de 30/5/62.)
Seção de Pessoal, em 28 de junho de 1962

C. Latt

Carl Otto Latt
Chefe da Seção de Pessoal

Fausto Gaffaro
Resp. p/Divisão Administrativa

INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

PORTARIA DE 8 DE JUNHO DE 1962

O Presidente da Comissão de Inquirição designada pela Portaria 288 de 29 de março de 1961, publicada no Diário Oficial de 2 de janeiro de 1962, do Senhor Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, resolve:

Nº 2 — Na forma do § 2º do art. 219 do Estatuto dos Funcionários Civis da União, conceder dispensa a Alice Teixeira de Souza das funções de Secretária da Comissão, em virtude de ter sido designada para participar do Grupo de Trabalho de mão-de-obra.

PORTARIA de 9-7-62

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto 36.193 de 20 de setembro de 1954, combinado com o artigo 104 do Regimento aprovado pela Portaria nº 84, de 27 de janeiro de 1955 de Sr. Ministro da Agricultura, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1453-30, resolve:

Nº 350 — Delegar competência a Almir Neves Trindade, Liquidante do Núcleo Colonial São Bento, para em nome do INIC, outorgar, em favor do Sr. Manoel Quaresma, a escritura definitiva de venda do lote rural nº 440 situado na 5ª Gleba, do mencionado Núcleo, podendo, para tal fim, descrever o referido lote, dar as suas medições e confrontações, transmitir domínio e posse e responsabilizar o outorgante pela evicção de direito.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, combinado com o art. 104 do Regimento aprovado pela Portaria nº 84, de 27 de janeiro de 1955, do Sr. Ministro da Agricultura e tendo em vista o que consta do Processo nº 2523-54, resolve:

Nº 351 — Delega competência a Almir Neves Trindade, Liquidante do Núcleo Colonial São Bento, para em nome do INIC, outorgar, em favor da Sr. Olga Soares Côrtes, viúva de Policarpo de Assis Côrtes, e seus filhos Zeneida Côrtes Ramos, Luiza Côrtes Medeiros, Jacira Côrtes Moreira, Wanderley Soares de Assis Côrtes, Elizir Soares de Assis Côrtes, Vantoli Soares de Assis Côrtes a escritura definitiva de venda do lote rural nº 488, situado na Quadra 5, 6ª Gleba, do mencionado Núcleo podendo para tal fim, descrever o referido lote, dar as suas medições e confrontações, transmitir domínio e posse e responsabilizar o outorgante pela evicção de direito.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto 36.193, de 20 de setembro de 1954, combinado com o artigo 104 do Regimento aprovado pela Portaria nº 84, de 27 de janeiro de 1955, do Sr. Ministro da Agricultura e tendo em vista o que consta do Processo nº 8 070-57, resolve,

Nº 352 — Delegar competência a Dryden Castro de Arezzo, Responsável pelo expediente do Núcleo Colonial Santa Alice e Liquidante da Gleba Cacaria do mesmo Núcleo, para em nome do INIC, outorgar, em favor do Sr. Etelvino de Souza, a escritura definitiva de venda do lote rural

nº 128, situado na referida Gleba, podendo, para tal fim, descrever o referido lote, dar as suas medições e confrontações, transmitir domínio e responsabilizar o outorgante pela evicção de direitos.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item XII do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, combinado com o artigo 104 do Regimento aprovado pela Portaria nº 84, de 27 de janeiro de 1955, do Sr. Ministro da Agricultura, e tendo em vista o que consta do Processo nº 199-58, resolve:

Nº 353 Delegar competência a Dryden C. de Arezzo, Liquidante do Núcleo Colonial S. Cruz, para em nome do INIC, outorgar, em favor do Sr. Joaquim R. de Oliveira, a escritura definitiva de venda do lote rural 859, situado na Seção Piranema, do mencionado Núcleo, podendo, para tal fim descrever o referido lote, dar as suas medições e confrontações, transmitir domínio e posse e responsabilizar o outorgante pela evicção de direito.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, combinado com o artigo 104 do Regimento aprovado pela Portaria nº 84, de 27 de janeiro de 1955, do Sr. Ministro da Agricultura e tendo em vista o que consta do Processo nº 3. 118-55, resolve:

Nº 354 Delegar competência a Almir Neves Trindade, Liquidante do Núcleo Colonial Tinguá, para em nome do INIC, outorgar em favor do Sr. Vicente de Freitas, a escritura definitiva de venda do lote rural nº 8, gleba Taboleiro, do mencionado Núcleo podendo, para tal fim descrever o referido lote dar as suas medições e confrontações, transmitir domínio e posse e responsabilizar o outorgante pela evicção de direito.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto 36.193, de 20 de setembro de 1954, combinado com o artigo 104 do Regimento aprovado pela Portaria nº 84, de 27 de janeiro de 1955, do Sr. Ministro da Agricultura, e tendo em vista o que consta do Processo nº 8.108-57, resolve:

Nº 355 — Delegado competência a Dryden Castro de Arezzo, Liquidante do Núcleo Colonial Santa Alice, para, em nome do INIC, outorgar em favor do Sr. José de Souza Baeta, a escritura definitiva de venda do lote rural nº 116, situado na Seção Cacaria, do mencionado Núcleo, podendo, para tal fim, descrever o referido lote, dar as suas medições e confrontações, transmitir domínio e posse e responsabilizar o outorgante pela evicção de direito.

RESOLUÇÕES DE 6 DE JULHO DE 1962

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista tudo o que consta do Processo INIC 1.021-55, resolve:

Nº 90 — a) Autorizar a outorga da escritura definitiva do lote rural número 416, da 5ª Gleba do Núcleo Colonial São Bento a favor de seu atual ocupante Senhor Jonas Simkavicius, de acordo com parecer da douta Procuradoria constante de fls. 44-45 do presente processo e observado o disposto na Resolução número 506, de 9 de março de 1959;

b) autorizar o Senhor Presidente do Instituto a baixar Portaria delegando

podêres ao Senhor Liquidante do mesmo Núcleo, para assinar, em nome do INIC, a escritura transmitindo a posse, domínio, direitos e ação relativos ao referido lote;

c) encaminhar o processo ao GTB, para as providências complementares.

Em 6 de julho de 1962. — Ivan Luz, Presidente.

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização no uso das atribuições que lhe confere a Lei e tendo em vista tudo o que consta do Processo INIC — 5.730-57, resolve:

Nº 91 — a) Revogar o item "a" da Resolução número 780, de 22.9.60, no que diz respeito ao lote número 132 do Núcleo Colonial Tinguá;

b) Excluir do mesmo lote seu atual ocupante;

c) Indenizar ao concessionário Antonio Rocha Pacheco, pelas benfeitorias existentes no referido lote rural;

d) Autorizar a venda do lote número 132 do Núcleo Colonial Tinguá em concorrência pública;

e) Encaminhar o processo ao Departamento de Administração e Finanças e ao GTB, para as providências complementares.

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista tudo o que consta do Processo INIC — 11.919-53 resolve.

Nº 92 — a) Excluir do lote número 41 da gleba Colomy do Núcleo Colonial Tinguá, o colono Odilon de Oliveira Soares;

b) Autorizar a devolução, ao interessado, da quantia correspondente aos pagamentos já efetuados ao Instituto;

c) Autorizar a venda do referido lote em concorrência pública;

d) Encaminhar o processo ao Departamento de Administração e Finanças e ao GTB para as providências complementares.

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições legais e tendo em vista tudo o que consta do Processo INIC 1.180-60, resolve.

Nº 93 — a) Cassar os direitos do Senhor Kiyoshi Kawano referentes ao lote número 14, da Gleba Santa Alice do Núcleo Colonial do mesmo nome;

b) Mandar que se avaliem as benfeitorias existentes no mesmo lote, para posterior indenização aos interessados;

c) Autorizar a concessão do referido lote ao seu atual ocupante Senhor Massato Yosizuke.

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista tudo o que consta do Processo INIC-8.108-57, resolve:

Nº 94 — a) Autorizar a outorga da escritura definitiva do lote rural número 116, da Seção Cacaria do Núcleo Colonial Santa Alice, a favor do concessionário Senhor José de Souza Baeta, observado o disposto na Resolução número 506, de 9.3.59;

b) Autorizar o Senhor Presidente do INIC a baixar Portaria delegando poderes ao Senhor Liquidante do mesmo Núcleo para assinar, em nome do Instituto, a escritura transmitindo a posse, domínio direitos e ação relativos ao referido lote rural.

c) Encaminhar o processo ao GTB para as medidas complementares cabíveis.

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista o que consta do Processo INIC-3.118-55, resolve:

Nº 95 — a) Autorizar a outorga da escritura definitiva do lote número 8,

da Gleba Taboleiro do Núcleo Colonial Tinguá a favor do concessionário Senhor Vicente de Freitas, observado o disposto na Resolução número 506, de 9.3.59;

b) Autorizar o Senhor Presidente do Instituto a baixar Portaria delegando poderes ao Senhor Liquidante do mesmo Núcleo, para assinar, em nome do INIC, a escritura transmitindo a posse, domínio, direitos e ação relativos ao referido lote;

c) Encaminhar o processo ao GTB, para as medidas complementares cabíveis.

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, usando das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista tudo o que consta do processo nº 8.070-57, resolve:

Nº 96 — a) Autorizar a outorga da escritura pública definitiva do lote rural nº 128, Gleba Cacaria Núcleo Colonial Santa Alice, em favor de Etelvino de Souza, observado o disposto na Resolução nº 506, de 9 de março de 1959;

b) Autorizar o Senhor Presidente a baixar Portaria delegando poderes ao Senhor Liquidante da Gleba Cacaria, do mesmo Núcleo, para assinar, em nome do Instituto, a referida escritura transmitindo a posse, domínio, direitos e ação relativos ao referido lote

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista tudo o que consta do Processo INIC nº 199-58, resolve:

Nº 97 — a) Autorizar a outorga da escritura pública definitiva, do lote rural nº 859, Seção Piranema, Núcleo Colonial Santa Cruz, em favor de Joaquim Ricardo de Oliveira, observado o disposto na Resolução nº 506, de 9 de março de 1959;

b) Autorizar o Senhor Presidente a baixar Portaria delegando poderes ao Senhor Liquidante do mesmo Núcleo, para assinar, em nome do Instituto, a referida escritura transmitindo a posse, domínio, direitos e ação relativos ao referido lote.

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista tudo o que consta dos Processos INIC ns. 1.453-60 e 2.523-54, resolve:

Nº 98 — a) Autorizar a outorga das escrituras públicas definitivas dos lotes rurais do Núcleo Colonial S. Bento, em favor dos concessionários abaixo relacionados, observado o disposto na Resolução nº 506, de 9 de março de 1959;

Nº do Lote 440 — Seção 5ª Gleba — Concessionário Manoel Quaresma.
Nº do Lote 448 — Seção 6ª Gleba — Concessionário Olga Soares Côrtes, viúva de Policarpo de Assis Côrtes, e seus filhos.

b) Autorizar o Senhor Presidente a baixar Portaria delegando poderes ao Senhor Liquidante do mesmo Núcleo, para assinar, em nome do Instituto, as referidas escrituras transmitindo a posse, domínio, direitos e ação relativos aos referidos lotes.
Em 6 de julho de 1962. Ivan Luz, Presidente.

PORTARIA DE 24 DE JULHO DE 1962

O Presidente do INIC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 14, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

Nº 372 — Nomear Jamil Pêres para exercer o cargo em comissão, padrão 2-C, de Procurador-Geral, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, vago em virtude da exoneração de Damiano Gulló. — Ivan Luz.

**BANCO NACIONAL
DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

FAP Nº 20-62

Exoneração do cargo, em comissão, Símbolo C.5, de Chefe da Seção do Pessoal.

Fundamento legal: Artigo 24, alínea "d", do regulamento interno.

Marijita Campos — Analista Administrativa "b".

Em virtude de haver sido nomeada para outro cargo.

FAP Nº 33-62

Designação de membros da Coordenação das Operações Especiais de Financiamento de Venda (COFIVE), criada pela Resolução nº 89-62, de 12 de janeiro de 1962, do Conselho de Administração:

1. Artigo 24, alínea "d", do regulamento interno.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

2. Art. 1º, § 1º, da Resolução 89 de 1962.

1) Juvenal Osório Gomes — Economista.

2) Nilson Pinheiro Guterres — Advogado.

3) Túlio Arieta — Contador.

4) Cid Salgado de Almeida — Engenheiro.

O Economista Juvenal Osório Gomes será o Coordenador da COFIVE.

FAP Nº 109-62

Exoneração do cargo em comissão, Símbolo C.3, de Assessor do Controle Financeiro do Departamento de Controle das Aplicações, em virtude de haver tomado posse em outro cargo em Comissão.

Fundamento legal: Artigo 24, alínea "d", do regulamento interno.

Mário Vidal — Chefe do Departamento de Controle das Aplicações Símbolo C-1.

FAP Nº 333-62

Concessão de 5 (cinco) quotas de salário-família.

Fundamento legal: 1. Artigo 24, alínea "d", do regulamento interno.

2. Resolução nº 17-55 publicada no B.S. 97-55.

3. Portaria 54-62 do Diretor-Superintendente.

Leonardo Marques de Albuquerque Cavalcanti — Chefe do Departamento de Operações Internacionais — Padrão C-1 (em comissão).

Observações: 1. Maria Regina de Novaes Marques Cavalcanti-espósa, casamento realizado em 24 de abril de 1954.

2. Mucio Novaes de Albuquerque Cavalcanti-filho, nascido em 10 de fevereiro de 1955.

3. Leonardo Marques de Albuquerque Cavalcanti J.-filho, nascido em 18 de fevereiro de 1956.

4. Adriana Novaes de Albuquerque Cavalcanti-filha, nascida em 25 de junho de 1957.

5. André Novaes de Albuquerque Cavalcanti-filho, nascido em 1 de novembro de 1958.

FAP Nº 338-62

Concessão de 3 (três) quotas de salário-família.

Fundamento legal: 1. Artigo 24, alínea "d", do regulamento interno.

2. Resolução nº 17-55 publicada no B.S. 97-55.

3. Portaria 54-62 do Diretor-Superintendente.

Fernando Trigueiro Vieira Ribeiro — Procurador — 1ª categoria Departamento Jurídico.

Observações: 1. Célia Trigueiro Vieira Ribeiro — espósa, casamento realizado em 19 de setembro de 1961.

2. Lilliana Neves — enteada, nascida em 26 de junho de 1954.

3. Cláudio Neves — enteado, nascido em 21 de junho de 1956.

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE OBRAS DE SANEAMENTO**

ATA Nº 85-62

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para o prosseguimento das obras de construção do trecho em conduto livre da Adutora do Rio das Velhas, nos municípios de Nova Lima e Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

As quinze horas do dia vinte e seis de julho de mil novecentos e sessenta e dois, na sede deste Departamento, à Praça Fio X nº 78 — 4º andar, reuniu-se a comissão composta dos engenheiros Jorge Paes de Figueiredo e Abeillard de Bittencourt Amarante,

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS**

respectivamente diretores das Divisões de Projetos e Administração, engenheiro Heitor Alvarenga, diretor substituto da Divisão de Obras, e Ilcione Washington do Rosário, Oficial de Administração — nível 14, servindo de secretário. Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para a concorrência pública, para o prosseguimento das obras de construção do trecho em conduto livre da Adutora do Rio das Velhas, nos municípios de Nova Lima e Belo

Horizonte, Estado de Minas Gerais, de acordo com o Edital de concorrência nº 104-62, publicado no *Diário Oficial* de dez de julho de mil novecentos e sessenta e dois, páginas nºs. 7.413 e 7.444.

As quinze horas e dez minutos foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa apenas a da firma: Bento Paixão S.A. — Importação — Comércio — Indústria.

Verificando-se que esta firma estava regularmente inscrita na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura da proposta, que foi publicada pelos membros da comissão.

A proposta, em resumo, foi a seguinte:

Bento Paixão S.A. — Importação — Comércio — Indústria

Preço total dos serviços: Cr\$ 414.990.000,00 (quatrocentos e quatorze milhões, novecentos e noventa mil cruzeiros).

Prazo para execução: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão as quinze horas e vinte minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, vinte e seis de julho de mil novecentos e sessenta e dois. — Ilcione Washington do Rosário, Secretário. — Jorge Paes de Figueiredo, Presidente. — Heitor Alvarenga. — Abeillard de Bittencourt Amarante.

**REVISTA TRIMESTRAL
DE
JURISPRUDÊNCIA**

— Coleção de numerosos
acórdãos do Supremo Tri-
bunal Federal, selecionados
pela sua Seção de Jurispru-
dência.

JULHO — AGOSTO — SETEMBRO — 1958

Preço: Cr\$ 600,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbôlso Postal

UNIVERSIDADE DA BAHIA

PORTARIA DE 9 DE ABRIL DE 1962
O Reitor da Universidade da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, do Decreto número 50.562, de 8 de maio de 1961, que regulamentou a aplicação do art. 74, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 19 — Retificar para 25% (vinte e cinco por cento) a percentagem da gratificação especial de nível universitário concedida pela Portaria número 19, de 2 de junho de 1961, ao funcionário abaixo mencionado, a partir de 1 de janeiro de 1961. — Assist. Ens. Superior — **Hermano Augusto Palmeira Machado** — 25%.

Bahia, 9 de abril de 1962. — **Albérico Fraga**, Reitor.

PORTARIA DE 18 DE JULHO DE 1962

O Reitor da Universidade da Bahia usando das atribuições que lhe confere a letra "R", art. 43, do Estatuto da Universidade da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 43.864, de 23-5-1953, resolve:

Nº 25 — Dispensar Octacílio Elesbão de Lima, Oficial de Administração, nível 14, do Quadro Extraordinário de Pessoal — Parte Permanente, da função gratificada de Secretário, 2-F da Faculdade de Direito da Universidade da Bahia, atendendo a proposta do respectivo Diretor.

Albérico Fraga, Reitor.

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 7.825-62, da Reitoria, resolve:

Nº 1.341 — Designar o Instrutor de Ensino Superior, EC-504 16, Antônio João Sá de Siqueira, lotado e com exercício na Faculdade de Agronomia e Veterinária de Porto Alegre, desta Universidade, para reger a cadeira de Bioquímica, da mesma Faculdade, pelo período de sessenta (60) dias, a partir de 1 de maio de 1962, devendo perceber os vencimentos do cargo de Catedrático, deixando de perceber os de seu cargo.

A despesa decorrente do presente ato deverá correr à conta da verba de rubrica 1-1-09, do orçamento interno da mesma Faculdade. — **Elyseu Paglio**, Reitor.

UNIVERSIDADE DA PARAIBA

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 1962

O Magnífico Reitor da Universidade da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88 do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 50.148, de 27 de janeiro de 1961, resolve:

Nº 699 — Transferir a lotação do **Elomar Barreto Rocha**, Assistente de Administração, nível 14-A, do Quadro de Pessoal da Universidade da Paraíba, lotado na Escola Politécnica, para o Departamento de Administração da Reitoria da mesma Universidade, onde já vem prestando serviço como Chefe da Divisão de Expediente, Símbolo 4-F.

Mário Moacyr Porto, Reitor.

PORTARIA DE 13 DE JULHO DE 1962

O Reitor da Universidade da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Universidade,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

aprovado pelo Decreto nº 50.148, de 27 de janeiro de 1961, resolve:

Nº 703 — Conceder, "ex-officio", nos termos do disposto no artigo 8º do Decreto número 50.562, de 8 de maio de 1961, que regulamentou a aplicação do artigo 64, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, e ainda de acordo com a Ordem de Serviço número 27, de 9 de junho de 1961, da Diretoria da Divisão de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, gratificação de nível universitário, aos Instrutores de Ensino Superior, Arquiteto, Engenheiro, Médico e Assistente Social abaixo relacionados, do Quadro do Pessoal da Universidade da Paraíba, nos termos do Decreto número 51.386, de 4 de janeiro de 1962, com as devidas discriminações quanto às instituições onde servem, duração dos Cursos que lecionam e percentuais.

Nos termos do art. 8º, parágrafo único, do Decreto número 50.562, de 8 de maio de 1961, as gratificações ora concedidas serão pagas após a publicação da presente portaria no *Diário Oficial*, retroagindo os efeitos da concessão, a partir da data em que foram empossados os servidores relacionados.

A despesa a decorrer da presente portaria será atendida pelos recursos que forem consignados à Universidade da Paraíba, em orçamentos:

Da Faculdade de Ciências Econômicas da Paraíba — Curso de quatro (4) anos — vinte por cento (20%) — aos Instrutores de Ensino Superior — **Oswaldo Trigueiro do Vale**, **José Jacinto de Araújo**, **João Pereira Gomes**, **Garibaldi de Araújo Dantas**, **Petrônio Figueiras de Alhayde** e **Milton Ribeiro da Costa**. Curso de três (3) anos — quinze por cento (15%) — ao Instrutor de Ensino Superior — **Waldemar Nunes do Régio**. Da Faculdade de Odontologia — Curso de quatro (4) anos — vinte por cento (20%) aos Instrutores de Ensino Superior — **Sereno Rodrigues dos Santos**, **Jose Carlos Guedes Cavalcanti**, **Expedito de Oliveira** e **Izldro Gomes da Silva Neto**. — Da Faculdade de Ciências Econômicas de Campina Grande — Curso de quatro (4) anos — vinte por cento (20%) ao Instrutor de Ensino Superior — **Emílio de Farias**. — Da Faculdade de Filosofia — Curso de quatro (4) anos — vinte por cento (20%) — ao Instrutor de Ensino Superior — **Sônia Serrano de Andrade**. Da Escola Politécnica — Curso de cinco (5) anos — vinte e cinco por cento (25%) aos Instrutores de Ensino Superior **Ademilson Mathews de Lucena**, **Glyrston Holanda de Lucena**, **Amayur Abrantes Pinto de Oliveira**, **José Carlos Ramalho Clerot**, **Josimir Vasconcellos Castro**, **Antonio Lucena**, **Washington Gonçalves de Oliveira**, **Antonio Faustino Cavalcanti** e **Adalberto Machado Motta**. — Da Escola de Engenharia — Curso de cinco (5) anos — vinte e cinco por cento (25%) — aos Instrutores de Ensino Superior — **Guilherme da Cunha Pedrosa**, **Carlos Alberto Lins de Albuquerque** e **Hermano José da Silveira Farias**. — Da Faculdade de Medicina — Curso de cinco (5) anos — vinte e cinco por cento (25%) aos Instrutores de Ensino Superior — **Augusto de Almeida Filho**, **João de Brito Athayde Moura**, **Ismael Jorge de Oliveira**, **Marcos Pedro da Silva**, **Antonio Queiroga Lopes**, **Marcos Benigno Borges Barros** e **Newton Jorge dos Santos**. — Da Reitoria — Curso de cinco (5) anos — vinte e cinco por cento (25%) ao **Arquiteto Mário Glauco Di Lácio**; Curso de cinco (5) anos — vinte e cinco por cento (25%) ao **Engenheiro Joaquim Antonio Pessoa Silveira**; Curso de cinco (5) anos — vinte e cinco por cento (25%) ao **Médico Amim Elias**.

Malaquias Batista Fiano; e curso de três (3) anos — quinze por cento (15%) ao **Assistente Social Maria de Lourdes Trigueiro do Vale**. — **Mário Moacyr Porto**, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Mês de Abril

Faculdade de Medicina

- Accyoli Moreira Maia.
- Aca Corrêa de Moura Vasconcelos.
- Aquino Bento de Andrade.
- Augusto Birman.
- Augusto Dutra de Rezende.
- Anton Mauward de Azevedo.
- Aberto Constantino Senra Fecanha.
- Alceu Vicente Visela Chácar.
- Aloysio Vieira Neves.
- Aluizio Corceiro da Silva.
- Amayur Esteves.
- Antonio Roberto Pinheiro Hittencourt.
- Apêno Rocha Vianna.
- Ary Guernerme Ferreira.
- Aristides de Castro Garcia.
- Ary da Silva Mattos.
- Amo Virgínius Judice.
- Avini Gasvasio Miguel.
- Carlos Alberto Pecci.
- Carlos Esmeraldino de Oliveira Caldas.
- Ceaso Pimentel.
- David Teles de Souza.
- Davison São Paulo Meirelles.
- Delorme Baptista Pereira.
- Deir Oliveira da Silva.
- Edvaldo Bouvar de Souza Pinto.
- Elson Gneti.
- Gleco Avila Pereira.
- Guilherme Fernandes Ravizzini.
- Helena Mattos Agra.
- Heno Clemente.
- Henrique Cezar Teixeira Neves.
- Jão Bosco Mendonça de Carvalho.
- João Pereira Garcia Ramos.
- Jorge Fonseca.
- Jose Bastos Goulart.
- Jose Carlos Ribeiro.
- Jose Cerbino Fuho.
- Jose Marcondes Teixeira de Adreu.
- Jose Marcos Vieira.
- Jose Marinho Pinto Mesquita Neves.
- Jose Thomaz dos Santos.
- Luacyr Ribeiro.
- Luiz Carlos Peçanha.
- Luiz José Carneiro de Souza Lacerda Neto.
- Luiz Rogério Pires de Melo.
- Manoel Esteves Damas.
- Mauricio José Guimarães.
- Mauro do Couto.
- Milton Rubim Lomelino.
- Neucy Pontes Marinho da Silva.
- Nelson Sangiari.
- Nivaldo de Oliveira e Silva.
- Oberval Dantas dos Santos.
- Paulo Claudio Lacerdade Cerqueira.
- Pearo Ivo Fernandes Ravizzini.
- Renato Augusto Peçanha Thomaz.
- Renato Venoso Brant.
- Ronald Souza Peixoto.
- Simhon Saud.
- Walace Antonio Laviola.
- Wilfried Paul Kurt Ruske.
- Wilmar Valente Parago.
- Yone Neves de Carvalho.

Mês de Maio

Faculdade de Odontologia

- Allton da Silva Telles.
- Alberto Araujo de Meiroz Grun.
- Alberto Barbosa de Souza.
- Almir Meirelles Lourenço.
- Aloysio Maciello Ferreira Gomes.
- Altair Siqueira Santos.
- Aluizio de Sousa Bueno.

- Antônio Carlos Teixeira Neves.
- Antônio de Oliveira Galvão.
- Anylson da Silva Durão.
- Arildo Ribeiro Wanzeller.
- Ary Alves Ribeiro.
- Ary Gomes da Motta.
- Armando Siqueira Cesar da Silva.
- Armênio Cardoso da Silva.
- Armando Ferreira Souto.
- Ataliba Macieira Bellizzi.
- Azils Tajher Iunes.
- Belmiro Valentino dos Santos.
- Bernardino Leizenbuch.
- Carlos da Cunha e Souza.
- Celso Avelleda Santos.
- Celso Ribeiro de Souza.
- Claudinoir Pereira Guimarães.
- Conrado José Laclau de Uzeda.
- Daisy de Abreu Coutinho.
- Dause Pinto dos Santos.
- Dalmo Guimarães Barbosa.
- Dercy Ferrago.
- Dillon Alves da Silva.
- Dirceu de Castro Carneiro.
- Donato Carvalho Ferreira.
- Elman Batista Ramos.
- Elmo Linhares Franco.
- Edson José Fialho.
- Edson Silva Araújo.
- Eduardo José Corga.
- Ermiro Ferreira Amaro.
- Fernando da Silva Pinto Carneiro.
- Francisco Xavier Dantas.
- Galba Araújo Aragão.
- Geraldo de Araújo Garcia.
- Geraldo Barbosa Sobrinho.
- Gualter Teixeira Leite.
- Hermann Zaidhaft.
- Idis da Silveira Castró.
- Issac Nissan Cohen.
- Italo Valtimo.
- Itamar Machado Vieira.
- Jackey Brykman.
- Jacob Roffé.
- Jadir de Andrade.
- Jair Hermsdorff.
- Jairo Maciel de Senne.
- Jarbas Ferreira Santiago.
- Jayme Szenberg.
- João Batista de Oliveira.
- João Batista Salvador.
- João de Oliveira Monteiro.
- João Ricardo da Silva Drummond.
- Joaquim José Pimentel.
- Jorge Esesf Matuck.
- Jorge Martins dos Santos.
- José Alberto Bronzo Rangel.
- José Antônio Moyses.
- José Antônio Alves Teixeira.
- José Antunes Guimarães.
- José Luiz Gonçalves.
- José Machado.
- José Marques dos Reis.
- José Newton Alves Baptista Pereira.
- José Rosenvalg.
- Joselmo Vieira Wall Silva.
- Lauro Baptista Filho.
- Lêda Sant-Martin.
- Lêda da Silva Fernandes.
- Leonel da Fonseca Vidal.
- Luiz Antônio Pereira da Silva.
- Luiz Calmon Pacheco.
- Manoel Schvartz.
- Maria Carmem Pinheiro.
- Maria da Glória Gomes.
- Marcos Antonio Francesconi Terra.
- Marcos André Lopo Lima.
- Mário Gomes da Silva.
- Mauro Ney de Paula Brugger.
- Nazi Alves Pinto.
- Nicolau Jorge David.
- Orlando Leite de Castro.
- Paulo Aurélio Leal Torres.
- Paulo César Ribeiro.
- Pedro Antônio Carneiro Iério.
- Pedro Arantes.
- Ranulpho Dornellas Bezerra.
- Roberto de Oliveira Gomes.
- Ronald Azevedo Carvalho.
- Sérgio de Carvalho Weyne.
- Sérgio das Neves Martins.
- Sérgio Trovão.
- Sylvio Júlio Bravo.
- Sueva Zaidhaft.
- Ubaldo de Souza.
- Wilton Gomes de Oliveira.

Faculdade de Veterinária

Benedito de Figueiredo.
Oão Felipe de Brito Caetano

Faculdade de Farmácia

Antônio Carlos Pinto Geão.
Antônio Vieira de Lima.
Arminio Regioa S. rausz.
Arthur Studart Filho.
Aurélio Simões Pinto.
Clovis Luiz Zaparelli.
Dirley Vianna.
Edilberto Veia y Vila.
Hudson Nunes de Oliveira.
Edson Borges de Carvalho.
Enio Reis Gomes Lima.
Eulina Rocha Lessa.
Hudson Nunes de Oliveira.
Filomena Martins Reis.
Floravanti Leopoldo Fortunato.
Geraldo Ney da Costa.
Glênio Lemes Vasques.
Jairo Rodrigues.
Jak Szemberg.
Jecônias Dias de Carvalho.
José Joaquim Carneiro.
José Luiz de Carvalho Melo.
José Maria Vossio Ventura Brigido.
José de Ribamar Teixeira.
Juarez Bráullo.
Luiz Gomes Bezerra.
Marcos Luiz Affonso Ferreira.
Mário Muniz Lannes.
Mário Zanotti.
Nair de Souza.
Osny Nunes da Silva.
Osvaldo Aragão.
Raimundo Monato Neves.
Rose Marie Gebaily.
Ruben Jussé de Abreu França.
Vicente Paulo Teixeira.
Wilson Maximiliano de Aquino.

Faculdade de Medicina

Amaro Fabiano Guimarães.
Assad Salim Saker.
Bertha Gutman.
Carlos José Pereira.
Dácio Muniz Jaegger.
Edyr Backer.
Francisco Paulino da Costa.
Hélio Santos.
Jacinto Francisco Angelo Junior.
Jacy Ferreira Leite.
Ledito Luiz Maia.
Maria Antônia Nata Brazil Barboza.
Miguel Angel Chaves Villamar.
Neila Figueiredo Vianna.
Nicolau Flávio Ferroni.
Pedro Angelo Andreirulo.
Raphael Lorenz Pinheiro da Silva.
Ricardo de Souza Vale.
Robson Motta Barros.
Ruben Ramon Balbuena Mernes.
Ruy Roussoullieres.
Zulmira Marques Lettiere Fulco.

Mês de Junho

Faculdade de Odontologia

Afrânio Henrique Monnerat.
Aguina da Silva Dias.
Alvaro Fausto de Souza.
Antrénig Tfenkdgian.
Carter Andersoh.
Cicero Nascimento Ribeiro.
Dilermando de Pinto Carvalho.
Elpidio dos Santos Nobre.
Edson Domingues.
Eduardo Expedicto Pereira do Amaral.
Gesú de Almeida.
Gilson Dantas.
Hélio Carvalho Nunes.
Jaime Leão Guitman.
João Francisco Carroza.
Jones Miguel Ferreira.
José Alexandre Irmão.
José Athos de Oliveira Guterres.
José Gilberto de Campos.
José Muller.
Justo Dionísio Baubuená.
Ramão Fossari.
Sérgio Rivetti Dias.
Waldir Cardoso Affonso.

Faculdade de Medicina

Antonio Diund Sorage.

Faculdade de Veterinária

Danilo Sampaio dos Santos.
José Henrique Emerick.
Luiz Demétrio Pereira.

Faculdade de Farmácia

Thaciano Gavazza.

Escola de Serviço Social

Lêde Vasconcellos.
Ireni Arruda de Azevedo.
Maria Adelaide Fonseca.
Sílvia Carlos de Matos.
Peia cópia (Décio Clemente da Silva)
Confere (Jorge R. de Almeida Araújo)
Visto (Dr. Paulo Gomes da Silva) — Reitor em exercício.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

ATOS DO PRESIDENTE

Portarias de 11-7-62

Nº 54.986 — De acordo com a Deliberação nº 2, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do processo NM. — 733. P.45.138-61, remove a Escrevente-Dactilógrafa, código AF-204, nível 7, Ilka Conceição Contente, nº 7.227, da Delegacia Estadual na Guanabara para a Administração Central.

Nº 54.987 — De acordo com a Deliberação nº 2, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do processo NM. — 389 P. 20.659-62, remove, a pedido, o Médico, código TC-801 nível 18-B, Lauro Nunes Muller, nº 1.076, da Delegacia Estadual no Paraná para a Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 54.988 — De acordo com a Deliberação nº 2, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do processo NM. — 442 P. 25.043-59, designa o Médico, código TC-801, nível 18-B, Carlos de Oliveira Santos, nº 2.044, para Substituto Eventual do Chefe do 1º Turno Médico da Divisão de Assistência Médica do Hospital Ipiranga no Estado de São Paulo.

Nº 54.989 — De acordo com a Deliberação nº 2, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do processo NM. — 439 P. 24.071-62, designa o Professor Secundário, código EC-597, nível 16-A, Augusto Burtle Gomes Ferreira, nº 16.103, para Substituto Eventual do Diretor do Ginásio Barros Carvalho, no Estado de Pernambuco.

Nº 54.990 — De acordo com a Deliberação nº 2, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do processo NM. 423 P. 22.705-62, remove o Escrevente-Dactilógrafa, código AF-204, nível 7, Edmir Fialho de Souza, número 5.917, do Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara, para a Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 54.991 — De acordo com a Deliberação nº 2, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, Iota a Atendente, código P. 1.703, nível 7, Maria Tereza Mello, nº 14.600 na Administração Central (Departamento de Assistência Médica).

Nº 54.992 — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do processo N.M. — 143 P. -07 999-61, remove, a pedido a Escrevente-Dactilógrafa código AF-204, nível 7, Maria do Carmo Monteiro Ferreira, nº 1.441, da Agência Especial em Nova Lima para a Delegacia Estadual em Minas Gerais

Nº 54.993. — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do processo N.M. — 182 P. -10.481-62, designa, a contar de 3-5-62, o Escrevente-Dactilógrafa, código AF-204, nível 7, Antônio Vieira dos Santos, nº 4.192, para Substituto Eventual do Delegado Estadual no Maranhão.

Nº 54.994 — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do processo N.M. — 093 P. 05.822-62, e na forma do artigo 56, § 2º, da Lei nº 1.711-52, remove, a pedido, o Farmacêutico, código TC-701, nível 17-A, Alvaro de Mello Guilhon nº 3.754, da Delegacia Estadual no Paraná para a Delegacia Estadual em Santa Catarina.

Nº 54.995 — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do processo N.M. — 259 P. -14.295-62, coloca a Tesoureira-Auxiliar, símbolo CC-7, Talita Aparecida de Abreu, nº 82, à disposição do Gabinete Civil da Presidência da República, sem prejuízo dos respectivos vencimentos e demais vantagens.

Nº 54.996 — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do processo N.M. — 209 P. -11.855-62, remove, a pedido, o Escriurário código AF-202, nível 10-B, Mauro Quintaes Cerqueira e Souza, nº 2.828, da Delegacia Estadual no Espírito Santo para a Administração Central.

Nº 54.997 — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, instaura na forma do art. 217 da Lei nº 1.711-52, inquérito administrativo, a fim de apurar as irregularidades apontadas no processo NM. -147.283, ocorridas na Delegacia Estadual na Guanabara; e designa de acordo com o art. 219 e seu § 1º da citada Lei nº 1.711-52, o Procurador da 3ª categoria Antonio Carlos Nunes, nº 3.101, o Oficial de Administração, código AF-201, nível 16-C, José Altamir Aguilar, nº 175 e o Escrevente-Dactilógrafa, código AF-204, nível 7, Léo Castro Neves, número 12.138, para constituírem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, promoverá o inquérito administrativo observadas as formalidades legais.

Despachos:

NM. -643 P. -37.828-60

Interessada: Elza do Val Gomes.

Assunto: Requisição de servidora — homologação de ato.

De acordo com a Deliberação número 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o pronunciamento do Departamento de Administração Geral, homologo, em caráter excepcional, o ato do Delegado Estadual em Minas Gerais, colocando a servidora interessada à disposição do TRE daquele Estado, conforme solicitado em ofício, datado de 30-7-60. — Data do despacho: 22-6-1962

NM. 787 P. 46.249-60.

Interessado: Pedro Porfírio da Silva.

Assunto: Inquérito Administrativo — Conclusão da Comissão.

Considerando o Parecer-Relatório de fls. 29 a 31, apresentado pela Comissão de Inquérito, constituída pela Portaria nº 51.728, de 23-8-61, que opina pelo arquivamento do processo, por ausência de elementos de convicção da procedência do fato imputado ao indiciado; considerando que o referido Relatório-Parecer foi referendado pela Procuradoria Geral, em seu parecer de fls. 32, sob o nº 599, que concluiu pela procedência das conclusões a que chegou a Comissão, resolve, de acordo com a Deliberação número 002, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, aprovando o arquivamento dos presentes autos. Data do despacho: 29-6-62.

NM. 147 P. 08.262-61.

Interessado: Domingos Luiz de França — Membro da JJR em Piauí.

Assunto: Ajuda de custo.

Em face do pronunciamento favorável do DAG, fls. 11, e tudo mais que consta do presente processo, concede, na forma da Deliberação nº 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, ao Membro da JJR na DE no Piauí interessado, a ajuda de custo de acordo com o art. 24 da Portaria DNPS 4 659, de 2-12-60, Regimento Interno das JJR arbitrando-a em duas vezes a remuneração mensal a que tem direito, ou seja o valor de Cr\$ 53.237,00 (cinquenta e três mil, duzentos e trinta e sete cruzeiros), condicionando a existência de verba, e observadas as formalidades legais. A Contadoria Geral, para os devidos fins Data do despacho: 11-6-62.

NM. 407 P. 23.999-61.

Interessada: Maria Elisa de Castro Laux.

Assunto: Contagem de tempo de serviço.

De acordo com a Deliberação número 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Geral, autoriza seja computado o tempo de serviço prestado pela Atestante, nível 7 interessada, à Prefeitura Municipal de Blumenau — Santa Catarina, constante da certidão de fls. 11 e 12, para fins de aposentadoria discriminada e adicionais, na forma da lei Data do despacho: 29-6-62.

NM. 453 P. 26.913-61.

Interessado: Eugênio Ferreira Membro da JJR em Santa Catarina.

Assunto: Ajuda de custo.

Em face do pronunciamento favorável do DAG, bem como do processo NM. 426 P. 24.856-61, em apenso, aprova em caráter excepcional, e na forma da Deliberação nº 002, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo o ato do Delegado Estadual em Santa Catarina, que autorizou o pagamento ao interessado Membro Classista da JJR, naquela DE, da ajuda de custo no valor de Cr\$ 34.444,80 (trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros e quarenta e quatro centavos), e Cr\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos cruzeiros) de transporte para si e membros de sua família de acordo com o art. 24 da Portaria DNPS número 4 659 de 2-12-60 e concede mais uma ajuda de custo no valor de Cr\$ 34.444,80 (trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros e quarenta e quatro centavos), condicionando a existência de verba e observadas as formalidades legais, recomendando-se aos Órgãos Locais que a ajuda de custo só poderá ser concedida pela Presidência do Conselho Administrativo. A Contadoria Geral para os devidos fins. Data do despacho: 11-6-62.

NM. 500 P. 29.722-61.

Interessada: Rosana Vieira de Andrade.

Assunto: Autoriza pagamento da função gratificada.

Em face do pronunciamento favorável do DAG, bem como dos processos em apenso de I.M. 831 P. 35.724, de 1958, NM. 684 Protocolo 40.734, de 1960, e NM. 573 P. 23.819, de 1958, autoriza, na forma da Deliberação nº 002, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, o pagamento à servidora interessada, da importância total de Cr\$ 19.643,00 (dezenove mil seiscentos quarenta e três cruzeiros e cinquenta centavos), referente ao exercício, como substituta automática, do Chefe da Seção da Dívida Ativa da Divisão de Arrecadação e Fiscalização da Delegacia Estadual em São Paulo, observadas as formalidades legais. — A Contadoria Geral, para os devidos fins, e em seguida ao DAG, para a regularização da situação funcional, conforme propõe a Divisão do Pessoal. — Data do despacho: 8 de junho de 1962.

NM. 516 P. 30.811-61.

Interessado: Jorge Pestana e Nedy Guimarães Schramm.

Assunto: Ajuda de custo, art. 127 da Lei 1.711-52.

Em face do pronunciamento do DAG, bem como do processo NM. 516 P. 30.804-61, em apenso, tendo em vista que os interessados tiveram alteradas suas lotações pelas Portarias nº 51.863 e 51.864, de 13 de setembro de 1961, de Niterói para Cabo Frio e vice-versa, concede, na forma da Deliberação nº 002, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, a ajuda de custo a que se refere o art. 127 da Lei 1.711-52, arbitrando-a em 1 (um) mês de vencimentos a cada um, no valor de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) e Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), respectivamente, de acordo com o item 26 da RS-13-56, condicionando à existência de verba e observadas as formalidades legais. A Contadoria Geral, para os devidos fins. — Data do despacho: 4-6-62.

NM. 554 P. 33.267-61.

Interessado: Benedito Alves da Silva.

Assunto: Contagem de Tempo de serviço.

De acordo com a Deliberação número 002, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Geral, sob o nº 456, autoriza seja computado o tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Parnaíba — Piauí, conforme certidão de fls. 5, para fins de aposentadoria, disponibilidade e adicionais e a de fls. 6, exclusivamente para efeito de aposentadoria deduzindo-se o período de acumulação. Data do despacho: em 29 de junho de 1962.

NM. 657 P. -40.233-61.

Interessado: Diretor do DAT.

Assunto: Solicita retificação de importância dispendida com serviços extraordinários.

No expediente em que o Diretor do DAT solicita retificação da importância dispendida com o serviço extraordinário realizado naquele Setor para Cr\$ 175.332,60 (cento setenta e cinco mil trezentos trinta e dois cruzeiros e sessenta centavos), bem como aprovação das substituições efetuadas nos servidores necessários à realização do referido extraordinário, o senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "Autorizo. — Em 22 de maio de 1962".

NM.-778 P.-47.760-61.

Interessado: Solon da Silva Correia.

Assunto: Ajuda de custo — artigo 127 da Lei 1.711 de 1952.

Em face do pronunciamento favorável do DAG, tendo em vista que o interessado, lotado na Delegacia Estadual na Bahia Agência em Valença, foi, pela Portaria nº 51.995, de 9 de outubro de 1961, removido "ex-officio" para a Agência em Ilhéus-Bahia, concede na formada Deliberação nº 002, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, ao servidor interessado, a ajuda de custo a que se refere o artigo 127 da Lei nº 1.711 de 1952, arbitrando-a em um mês de vencimentos no valor de Cr\$ 27.144,00 (vinte sete mil cento quarenta e quatro cruzeiros), acordo com o item 26 da RS 13 de 1956, condicionando à existência de verba, e observadas as formalidades legais. — A Contadoria Geral, para os devidos fins. — Data do despacho: 18-4-62.

NM.-019 P.-01.163-62.

Interessado: Athemar Guimarães de Queiroz.

Assunto: Aprova prestação de contas do servidor.

Em face do pronunciamento favorável do DAG, aprova na forma da Deliberação nº 002, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, a prestação de contas, do servidor interessado, no valor de Cr\$ 11.290,00 (onze mil duzentos noventa cruzeiros), referente a sua viagem a São Paulo, em objeto de serviço, conforme DTS-04-62, autorizando, ainda o reembolso ao interessado, do saldo devedor de Cr\$ 1.290,00 (hum mil duzentos e noventa cruzeiros), observadas as formalidades legais. — A Contadoria Geral, para os devidos fins, e em seguida à consideração do Egrégio Conselho Fiscal. — Data do despacho: 5-6-62.

NM.-163 P.-10 551-62.

Interessado: Mário Deleu.

Assunto: Contagem de tempo de serviço.

De acordo com a Deliberação nº 002, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Geral, sob o nº 568, autoriza seja computado o tempo de serviço prestado pelo interessado à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais conforme certidão de fls. 3, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 80, item II, da Lei nº 1.711 de 1952. Data do despacho 29-6-62.

ATOS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Deliberações

NM. 368 P.20 268-62

Interessado: Fernando Lesseps Lobato de Faria (servidor do IAPETC)

Assunto: Vantagens constantes da Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1962.

Vistos e relatados estes autos, em que o Oficial de Administração, código AF-201, nível 18-C, Fernando Lesseps Lobato de Faria, nº 320, invocando os dispositivos do Decreto nº 990 de 14 de maio de 1962, publicado no Diário Oficial de 15-5-62, folhas 5.329, que deu nova regulamentação à Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952 — requer o amparo daquele diploma legal, sob o fundamento de haver exercido, ininterruptamente, durante 11 (onze) anos 7 (sete) meses e 6 (seis) dias, o cargo de Delegado Estadual de 1.ª Classe, no então Distrito Federal hoje Estado da Guanabara e que atualmente corresponde ao símbolo 3-C. — Isto posto, considerando que as alegações do servidor em causa foram confirmadas a fls. 3 e 4, respectivamente, pela Seção de Controle, pela Seção de Estudos e pela Diretoria da Divisão do Pessoal; considerando que em face das informações auferidas a fls. 3 e 4, pelos referidos setores administrativo, resolveu o senhor Diretor do Departamento de Administração Geral consultar a Procuradoria-Geral, quanto à aplicabilidade do Decreto nº 990, de 14-5-62 ao caso configurado a fls. 5; considerando a juntada procedida a fls. 6 e 7-8, dos documentos entregues pelo interessado cuja anexação foi autorizada a fls. 50, verso, pela Procuradoria-Geral; considerando o parecer nº 652, da citada Procuradoria-Geral, fls. 9, cujo ilustrado signatário assevera que a hipótese respeitante ao servidor Fernando Lesseps Lobato de Faria, é juridicamente idêntica a do servidor Rubens de Oliveira (processo M11C-228 247-60 anexo ao NM.-599 P.-35 104-60) e que, portanto, se aquela Procuradoria-Geral, o DNPS e o DASP (fls. 10-11) reconheceram o direito deste aos benefícios da Lei nº 1.741 de 22-11-52, outro tanto deverá ser concedido aos que estiverem na mesma situação; considerando que o ponto de vista do Procurador signatário do parecer em causa, está expresso, consoante, ali, de nos pareceres nºs 1.338-60, 2.453-60 e 06.63-62, juntos por copia (fls. 10-15) e, em razão do que, opinou pelo deferimento do requerimento do servidor Fernando Lesseps Lobato de Faria; considerando que os pareceres invocados são taxativos no sentido da aplicação das vantagens da lei benéfica ao servidor ocupante de cargo de caráter permanente e de provimento em comissão, quando afastado após de mais de dez anos de exercício ininterrupto como seu acontecer com o Postulante; considerando os fundamentos jurídicos do parecer número 623 (copia a fls. 10-11), da citada Procuradoria-Geral, proferido no processo M11C nº 228 247-60, anexo ao processo NM. 599 P.-35.104-1960, alusivo e favorável ao servidor Rubens de Oliveira e unanimemente aprovado pelo Conselho Administrativo, através da Deliberação nº 895, prolatada em a 233.ª sessão, datada de 2-7-62 e publicada no BDS nº 127, de 8-7-62; considerando tudo o mais que consta do processo, deliberaram os Membros do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, doutor Danylo Merquior, aprovar, "in-totum", o parecer nº 652, da Procuradoria-Geral, fls. 9, para o efeito de deferir o requerimento de fls. 1, determinando, em consequência, ao Departamento de Administração Geral, que proceda, através da Divisão do Pessoal e na forma prevista no Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962, que deu nova regulamentação à lei número 1.741, de 22-11-52, a apostila do título do Oficial de Administração, código AF-201, nível 18-C, Fernando Lesseps Lobato de Faria, nº 320, como Delegado-Estadual de primeira classe, correspondente ao símbolo 3-C e a partir da data da vigência do aludido Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962. — Deliberaram, outrossim, que na apostila em referência seja feita a ressalva de que a partir do dia seguinte ao do afastamento do servidor em causa, a pedido ou não, do cargo em comissão que atualmente exerce, de Diretor do DAT, continuará a Instituto a pagar-lhe os vencimentos correspondentes ao do cargo de Delegado Estadual de Primeira Classe e que dispensará fiel observância às demais exigências do supra referido Decreto nº 990-62 e da presente Deliberação — Deliberação nº 910, da 237.ª sessão, realizada em 11-9-62. — Francisco Múrcia Compan, Presidente. — Danylo Merquior, Conselheiro (Relator) — Waldemar Rupp, Conselheiro — Data 11-7-62.

ATOS DO PRESIDENTE

Portaria de 11-7-62:

Nº 54.998 — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o que consta do processo NM.-147.283, remove o Oficial de Administração, código AF-201, nível 14-B, José Maria de Freitas, nº 1.352, da Delegacia Estadual na Guanabara para a Administração Central.

Portaria de 12-7-62:

Nº 54.999 — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, retifica a Portaria nº 54.942, de 2 de julho de 1962 na parte que menciona: "deverá apurar o desaparecimento do processo NM -362 P.-19 241-62" para "deverá apurar o desaparecimento do processo MTPS.-134 151-62".

Determinações de Serviço de 12-7-62:

Nº 166 — Cessa os efeitos da DTS nº 117-61, que determinou a viagem em objeto de serviço, à Delegacia Estadual em São Paulo, da Escriturária, código AF-202, nível 10-B, Neyne Mariz da Silva número 7.238, lotada no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara.

Nº 167 — Determina que o servidor Fernando Firmo Freire, Diretor da Divisão de Contabilidade da DE na Bahia, viaje ao Estado da Guanabara, em objeto de serviço, pelo prazo de 20 dias.

Nº 168 — Autoriza a permanência na Administração Central nos dias 11 e 12 do corrente, do Diretor da Divisão de Arrecadação e Fiscalização da DE em Minas Gerais, Aníbal Fernandes.

Nº 169 — Cessa, a contar de 1 de junho de 1962, os efeitos da DTS nº 074 de 1961, de 6 de junho de 1961, que determinou a viagem em objeto de serviço, à Delegacia Estadual em São Paulo, do Escriturário, código AF-202, nível 10-B — José de Almeida Gomes, nº 424, lotado na Administração Central.

Despachos:

NM.-757 P.-44.895-60 — Volum II.

Interessado: Presidente da Comissão de Inquérito.

Assunto: Prorrogação de prazo.

Tendo em vista o que consta do processo, e de acordo com a Deliberação nº 002, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo resolve prorrogar, na forma do parágrafo único do art. 220 da Lei nº 1.711 de 1952, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 51.734, de 23 de agosto de 1961, relativa ao processo NM.-757 P.-44.895 de 1960. — Data do despacho 6 de julho de 1962.

NM.-772 P.-45.447 de 1960.

Interessado: Leonel Pereira dos Santos.

Assunto: Consignação em folha.

De acordo com a Deliberação nº 002, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo e tendo em vista o pronunciamento do Departamento de Administração Geral, defere o requerimento de fls. 11, em que o escriturário nível 8, interessado, lotado no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, requer a consignação mensal, em seus vencimentos, de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) a favor do senhor Diogo Vieira, proprietário do imóvel onde reside, à rua Professor Oscar Clark, nº 235 — Apartamento 101. — Data do despacho: 20-6-1962.

NM. 012 P. 00 780 de 1962.

Interessada: Naire Ribeiro Lugo.

Assunto: Aprova prestação de contas de servidora.

Em face do pronunciamento favorável do DAG, aprova, na forma da Deliberação nº 092, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, a prestação de contas, da servidora interessada, no valor de Cr\$ 92.251,50 (noventa e três mil duzentos cinquenta e um cruzeiros e cinquenta centavos), referente a sua viagem a Recife-Pernambuco em objeto de serviço, conforme Portaria nº 52.367, de 23 de dezembro de 1961, autorizando, ainda, o reembolso do saldo credor de Cr\$ 43.251,50 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta e um cruzeiros e cinquenta centavos) observadas as formalidades legais. — A Contadaria Geral para os devidos fins, e em seguida a consideração do Egregio Conselho Fiscal. — Data do despacho: 25 de junho de 1962.

NM. 078 P. 05 139-62.

Interessada: DE no Pará.

Assunto: Homologação de despesa.

Tendo em vista a carta de nº 379 568, do Delegado interessado no pronunciamento favorável do DAM, aprova, na forma da Deliberação nº 032, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, a despesa de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) correspondente ao exame anátomo patológico (biópsia da pele do pavilhão auricular esquerdo) a que foi submetido o segurado Audálio Ferreira Souza. — Submete este ato a homologação do Egregio Conselho Fiscal. — Data do despacho: 25 de junho de 1962.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Apostila de 10-7-62:

NM. 599 P. 35 104-60 — Apenso ao M.T.C. 228.247-60. — Em face ao que consta do processo NM. 599 P. 35 104-60 e o disposto no Decreto número 990, de 14-5-62, art. 1.º, considere-se o Oficial de Administração, código AF-201, nível 16-C, Rubens de Oliveira, nº 65, com direito a percepção de vencimentos equivalente ao cargo de Tesoureiro, 3-C, a contar de 15-5-62.

Despachos.

NM. 10, P. 5 866-62 — Interessada: DE em Santa Catarina. — Assunto: Homologação do DTS. — Nos termos da RS-271-61, homologa a DTS nº 231-60, da DE interessada que designou o Contador José Philipp para implantar e orientar o sistema de Execução Orçamentária nos demais O.O.L.L. subordinados àquela DE, inclusive no Hospital Nossa Senhora de Nazareth. — Data do despacho: 9-7-62.

NM. 107 P. 5 866-61 — Interessado: José Philipp. — Assunto: Ajuda de custo. — Nos termos da RS-271-61, concede ao servidor José Philipp, Contador nível 17-A, lotado na DE em Santa Catarina, a ajuda de custo a que faz jus por haver viajado em objeto de serviço no período de 15 de agosto até 14 de setembro de 1960, em cumprimento a DTS número 231 de 12-8-60 e no valor de Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros). — Data do despacho: 9-7-62.

NM. 544 P. 32 474-62 — Interessada: Iracy Lima da Silva Lopes. — Assunto: Diferença de vencimentos em face de haver substituído o Diretor da Divisão de Administração Geral da Delegacia Estadual na Bahia. — Valor: Cr\$ 19.433,00 (dezenove mil quatrocentos e trinta e três cruzeiros). — Despacho: Autoriza. — Data: 10-7-62.

NM. 51 P. 9 034-62 — Interessado: Adilson Celestino de Sant'Anna. — Assunto: Pagamento de diferença de ajuda de custo e diárias. — Valor: Cr\$ 13.100,00 (treze mil e cem cruzeiros) e Cr\$ 16.095,00 (dezesseis mil e noventa e cinco cruzeiros). — Despacho: Autoriza. — Data: 11-7-62.

NM. 193 P. 11 323-62 — Interessado: Agnaldo Gonzaga Macedo. — Assunto: Ajuda de custo. — Nos termos da R. S. 271-61 e tendo em vista a informação do Diretor da Divisão do Pessoal, concedo ao servidor interessado ajuda de custo de que trata o art. 132 da Lei nº 1.711-52, por haver viajado em objeto de serviço no período de 15 de janeiro a 15 de fevereiro p. passado conforme determinação da DTS 04 62, no valor de Cr\$ 41.184,00 (quarenta e um mil cento e oitenta e quatro cruzeiros). — Despacho: Autoriza. — Data: 29-6-62.

NM. 193 P. 11 323-62 — Interessado: Agnaldo Gonzaga Macedo. — Assunto: Homologação de DTS. — Nos termos da R. S. 271-61 e tendo em vista a informação favorável da Divisão do Pessoal homologa a DTS 4-62 que determinou o Tesoureiro-

Auxiliar interessado a viajar à cidade de Nova Friburgo para substituir o Tesoureiro Waldemar Ferreira Melo no período decorrente de suas férias. — Despacho: Data: 29-6-62.

NM. 355 P. 19 022-62 — Interessada: Agência de São Jerônimo - R. S. do Sul. — Assunto: Serviços extraordinários — autorizado pelo prazo de 2 horas diárias no período de janeiro a 13 de fevereiro de 1961. — Valor: Cr\$ 30.967,80 (trinta mil novecentos e sessenta e sete cruzeiros e oitenta centavos). — Despacho: Autoriza. — Data: 30-1-62.

Dia 3 de julho de 1962

Alteração de nome

NM. 385 P. 20 734-62 — Mildred Verdegay, Escriturária, nível 10, número 2.704, lotada na DE de São Paulo, passa a assinar-se Mildred Verdegay Tavares.

NM. 387 P. 21 015-62 — Maria José dos Santos, Servente, nível 5, número 14.269 lotada no Hospital General Vargas, passa a assinar-se Maria Jose dos Santos Cabral.

Aposentadoria Compulsória — Concedida

P. 136.661-62 — Antônio Pedro de Noronha — Artífice de Manutenção, nível 6-B, nº 521, lotado na Administração Central concedida de acordo com o art. 176, item I, da Lei número 1.711-52, combinado com o artigo 181, da mesma Lei, com os proventos mensais de Cr\$ 10.868,00, a contar de 27-4-62.

Aposentadorias por invalidez — concedidas pelos O.O.L.L. homologadas

P. 136.641-62 — Julio Vicente Gomes — Servente, nível 5, nº 975, lotado na DE da Guanabara, aposentado de acordo com o art. 176, item III, da Lei nº 1.711-52, com os proventos mensais de Cr\$ 13.440,00, a contar de 29-9-61.

P. 136.656-62 — Ignácio Gaspar de Oliveira Moura, Oficial de Administração, nível 14-B, nº 1.433, lotado na DE da Guanabara, aposentado de acordo com o art. 178, inciso II, da Lei nº 1.711-52, com os proventos de Cr\$ 25.000,00 a contar de 18-3-62.

P. 136.658-62 — Josefa Barreiros de Aguiar — Servente, nível 5, número 7.994, lotada na Agência Especial em Santos, Aposentada de acordo com o art. 176, item III, combinado com o nº 178, item III, da Lei nº 1.711-52, com os proventos mensais de Cr\$ 13.216,00.

Licenças — Concedidas

Especial:

NM. 902 P. 41 575-58 — Hugo de Castro — Escrivão, nível 10 número 1.154 lotado na DE do Ceará, decênio de 19-3-52 a 18-3-62.

NM. 111 P. 6 734-62 — Pedro Fernandes de Medeiros — Motorista, nível 8, nº 10.019, lotado na Administração Central, decênio de 30-3-51 a 7-4-61.

NM. 311 P. 16 893-62 — Lauro Wolff Valente — Médico, nível 18-B, nº 3.079, lotado na DE do Paraná, decênio de 15-10-45 a 16-1-56.

NM. 314-P. 17 285-62 — Guilherme de Freitas Pecêgo — Técnico de Laboratório nível 14, nº 6.690, lotado no Hospital General Vargas, decênio de 19-1-51 a 28-3-61.

NM. 319-P. 17 472-62 — Oswaldo Paula Freitas Coelho — Médico, nível 18, nº 3 561 lotado na DE da Guanabara, decênio de 18-9-46 a 17 de setembro de 1956.

Gala:

NM. 388-P. 20 495-62 — Roberto de Abreu — Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 11-B, nº 10.248, lotado na Administração Central, 8 dias a contar de 17-12-61.

NM. 385-P. 20 734-62 — Mildred Verdegay Tavares — Escriturária, nível 10, nº 2.704, lotada na DE de São Paulo, 8 dias a contar de 23 de abril de 1962.

Para tratamento de saúde

NM. 310 P. 17 308-62 — Lea Nogueira Rodrigues — Tesoureira Auxiliar, CC-7, nº 3.728 lotado no Edifício Helvécio Xavier Lopes, 90 dias a contar de 16 de maio de 1962.

Para tratamento de saúde — em prorrogação

NM. 111 F. 6 756-62 — Victor Perez Trigaz — Motorista nível 10, número 3.746, lotado na Administração Central, 60 dias a contar de 21 de junho de 1962.

Para tratar de interesses particulares

NM. 546 P. 32 751-61 — Silete Nunes Lima — Atendente, nível 7, nº 12.806, lotada na DE do Rio de Janeiro, 2 anos a contar de 31-7-61.

NM. 288 P. 14 779-62 — Aida da Motta Lima Motta — Escriturária, nível 10-B nº 2.675 lotada na Administração Central, 3 meses a contar de 11-4-62.

COLEÇÃO DAS LEIS 1961 - 1962

Table listing volumes I through VIII, detailing legislative acts and executive decrees with their respective prices (e.g., Vol. I - 170,00; Vol. II - 560,00; Vol. III - 150,00; Vol. IV - 440,00; Vol. V - 200,00; Vol. VI - 440,00; Vol. VII - 180,00; Vol. VIII - 520,00).

1962

Table listing volumes I through IV for the year 1962, detailing legislative acts and executive decrees with their respective prices (e.g., Vol. I - 120,00; Vol. II - 550,00; Vol. III - 220,00; Vol. IV - 720,00).

À VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Para tratar de interesses particulares — em prorrogação

NM. 290 P. 18.169-61 — Isis Cunha — Auxiliar de Mecanização, nível 9-A, nº 7.098, lotada na Administração Central, um ano a contar de 3 de maio de 1962.

Licença indeferida

Especial:

NM. 060 P. 4.017-62 — Joaquim Pereira Vieira — Servente, nível 5, nº 7.510, lotado na Administração Central, indeferida por contar com faltas dentro do decênio.

Salários família — Concedidos p/OO.LL. — homologados

DE. no Amazonas:

NM. 086 P. 5.461-62 — Jurandir Bacista Paula — Atendente, nível 7, nº 3.438, referente ao menor Jurandir a contar de setembro de 1961.

DE. no Rio Grande do Sul:

NM. 191 P. 10.549-61 — Oriente Soares Moreira — Escrivário, nível 8, nº 14.690, referente Menaicina, Liliane e Nellomar, a contar de 11-60.

DE em São Paulo:

NM. 689 P. 42.248-61 — João Inácio da Silva — Guarda, nível 10-B, nº 11.959, referente aos menores Antônio Inácio, José Inácio, Olivia Inácio, Pedro Inácio e Oliviar Inácio, a contar de julho de 1960.

NM. 098 P. 05.986-62 — Joaquim Pereira Vieira — Servente, nível 5, nº 13.046, referente a sua esposa e menores Wanderley Aparecido, Arsenio, Jesus, Joaquim, a contar de setembro de 1960 e julho de 1960, respectivamente.

NM. 093 P. 05.987-62 — Carolina Maria de Melo — Servente, nível 5, nº 13.245, referente aos menores Flaviano Marilú, Luiz e Maria de Lourdes Aparecida, a contar de julho de 1960.

NM. 097 P. 05.992-62 — Nair Pereira de Abreu — Servente, nível 5, nº 13.328, referente aos menores Juílas, Teima, a contar de julho de 1960.

NM. 097 P. 05.994-62 — Emília Bianuzzi Rocha — Servente, nível 5, nº 13.226, referente aos menores Dorival, Maria — Aparecida, a contar de julho de 1960.

NM. 097 P. 06.003-62 — Geraldo da Silva — Servente, nível 5, número 13.044, referente a sua esposa, e menor Geraldo, a contar de julho de 1960.

NM. 097 P. 06.004-62 — Armando Marucca — Arquivista, nível 7, número 14.353, referente a sua esposa e menor Luiz Fernando, a contar de julho de 1960.

NM. 087 P. 06.005-62 — Delzilda Barbosa da Rocha — Servente, nível 5 nº 13.568, referente aos menores Maria Cristina, Mirian, a contar de julho de 1960.

NM. 096 P. 06.008-62 — José Freitas de Souza — Eletricista, nível 8, nº 13.051, referente aos menores Nacy, Fernando e Moacyr, a contar de julho de 1960.

Licença concedida

Para tratamento de saúde em prorrogação

NM. 111 P. 06.756-62 — Victor Perez Trizaz — Motorista, nível 10, nº 3.740, lotado na Administração Central — 60 dias, a contar de 21 de junho de 1962.

Retificações de matérias publicadas

NM. 142 P. 08.511-62 — No BDS nº 73-62, a fls. 1.193, onde se lê: — Antônio Carlos Petreia Neto — Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, número 13.110 lotado na DE em São Paulo, salário referente à sua esposa e menores Iliane e José Antonio, a contar de abril de 1961, leia-se: — a contar de julho de 1960 os referentes

aos dois primeiros e abril de 1961 ao terceiro.

NM. 157 P. 09.117-62 — No BDS nº 073-62, a fls. 1.193, onde se lê: — Hélio Alyes Cruz — Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, nº 6.797, lotado na DE em São Paulo, salário referente à sua esposa e menor Hélio, a contar de dezembro de 1960, leia-se: — a contar de julho de 1960.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

PORTARIAS DE 13 DE JULHO DE 1962

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 691 — Cessar os efeitos da Portaria nº 218, de 13 de março de 1962, que designou o Procurador de 3ª Categoria, interino — Atílio Gorini Sôbrinho — para servir como Assessor Jurídico da Presidência do Conselho Administrativo.

Considerando o expediente SCAM-55-62, de 6 de julho de 1962, da Secretaria do Conselho Administrativo;

Nº 692 — Abonar as faltas de servidores ocorridas no dia 5 de julho de 1962, em decorrência da greve geral que atingiu os serviços de transporte.

Considerando a Resolução nº 623 do Conselho Administrativo no processo nº 28.783-62,

Nº 693 — Extinguir a Comissão de Construções de Brasília, ficando revogadas as Portarias nºs. 2.357, de 25 de junho de 1958 e 2.382, de 1 de julho de 1958.

PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 1962

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 694 — Cessar os efeitos da Portaria nº 220, de 16 de março de 1962, que designou o Motorista — Haroldo da Silva Esteves — para servir na Delegacia Estadual do Rio Grande do Sul, com sede em Porto Alegre.

Nº 695 — Designar o Motorista — Haroldo da Silva Esteves — para servir na Delegacia Estadual do Rio Grande do Sul, com sede em Porto Alegre, pelo prazo de noventa (90) dias.

Robem Cardoso, Presidente em exercício.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-Lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do Memo. CI nº 6-62, de 26-6-62,

Nº 2.865 — Prorrogar por trinta dias, de acordo com o disposto no Pa-

rágrafo único do art. 220, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o prazo concedido à Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria nº 1.607, de 27-4-62, para conclusão dos seus trabalhos.

2. A presente Portaria vigora a partir de 27 de junho de 1962,

Tendo em vista o que consta do Processo nº 047.411-61,

Nº 2.868 — Designar Teresinha de Jesus Teixeira de Oliveira, Escrevente Dactilógrafo, Nível 7, matrícula número 1.532-959, ponto nº 10.264, para substituir o Chefe da Seção de Arrecadação (RNQ), da Agência do Estado do Rio Grande do Norte (ARN), Wilson da Mota Fernandes, nos seus impedimentos eventuais.

2. Revogar a Portaria nº 949, de 10 de abril de 1961, que designou Aluisio Rodrigues, para a mesma função.

3. A presente Portaria vigora a partir de 27-6-61.

Tendo em vista o que consta do processo nº 44.819-61,

Nº 2.870 — Designar Orlando Araújo, Médico, nível 17-A, matrícula número 1.858.089, ponto 2.234, para substituir o Chefe do Serviço Médico Local (MAM), da Agência do Estado do Maranhão (ANA), Antonio Salim Duallibe, nos seus impedimentos eventuais.

Tendo em vista o que consta do processo nº 51.782-62,

Nº 2.871 — Designar Marcos Pereira da Silva, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 1.045.501, para substituir o Encarregado da Turma de Pagamento e Cobrança (BPC), da Seção de Seguros Privados (BAP), da Agência do Estado da Bahia (ABA), Walynsa Marques Rabelo de Matos, nos seus impedimentos eventuais.

2. A presente Portaria vigora a partir de 2-12-60.

Tendo em vista o que consta do processo nº 41.303-62,

Nº 2.872 — Designar Maria Marly Ortiz de Moura, Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.391.688, ponto 9.632, para substituir o Encarregado da Turma de Revisão da Receita (GLP), da Seção de Contabilidade Geral (GGL), do Serviço de Contabilidade (SGC), Alzira Rosa de Souza, nos seus impedimentos eventuais.

Tendo em vista o processo nº 41.303

Nº 2.873 — Designar Mário dos Santos, Escrevente Dactilógrafo, nível 7, matrícula 1.391.062, ponto 9.619, para substituir o Encarregado da Turma de Conferência (GLO), da Seção de Contabilidade Geral (GGL), do Serviço de Contabilidade (SGC), Augusto-Cesar das Chagas Pires, nos seus impedimentos eventuais.

Tendo em vista o que consta do processo nº 40.948-62,

Nº 2.875 — Designar Dalva Nogueira Ferreira, Técnico de Contabilidade, nível 15-B, mat. 1.909.512, ponto 1.188, para substituir a Encarregada da Turma de Registros Mecanizados (PGM), da Seção de Registros Analíticos (PGR), da Contadoria Setorial do Departamento de Previdência (GCP), do Serviço de Contabilidade (SGC), Geraldo Monteiro de Carvalho, nos seus impedimentos eventuais.

2. A presente Portaria vigora a partir de 16-4-62.

Tendo em vista o que consta do processo nº 46.225-62;

Nº 2.876 — Dispensar, a pedido, Edeltrudes Ferreira Mendes, Escrivário, nível 10-B, matrícula 1.911.250, ponto 5.066, da função gratificada FG-5, de Encarregado da Turma de Revisão e Controle de Pagamento do Pessoal de Agência (GPN), da Seção Central de Revisão e Controle de Pagamento (GPS), do Serviço Geral de Pessoal (SGP) dos Serviços Gerais de Administração (SG).

PORTARIAS DE 18 DE JULHO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo HSE — nº 7.016-62;

Nº 2.880 — Colocar à disposição da Agência Metropolitana do IPASE, em Brasília, de acordo com o art. 115, § 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Leni Batista Maia Rodrigues Auxiliar de Enfermagem, (P 1.702), classe A, nível 8, ponto número 2.800, mat. nº 2.005.142, do Quadro dos Servidores do Estado.

Tendo em vista o que consta do processo HSE nº 7.283-62.

Nº 2.881 — Designar Lúcia Regina Moraes Ferreira, Escrivário (AF-202), classe A, nível 8, ponto número 5.464, mat. nº 1.912.348, para substituir Odeala Brandão Gomes, na função gratificada, FG-5, de Encarregada da Turma de Expediente (SOE), da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos (HSO), do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente, nos seus impedimentos eventuais.

2. Revogar os efeitos da Portaria nº 527, de 11 de fevereiro de 1960 que designou Inah Castro de Araújo e Souza, para substituir a titular da referida função, durante seu impedimento por motivo de licença especial.

Tendo em vista o que consta do proc. HSE nº 7.819-62.

Nº 2.884 — Dispensar Sebastiana Neves Ribeiro, Enfermeiro (TC-1201), classe B, nível 18, ponto nº 1.309, matrícula nº 1.237.244, da função gratificada, FG-3 de Supervisora Chefe do Ambulatório Central (SOC), do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

PORTARIA DE 19 DE JULHO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do proc. nº 25.634-62,

Nº 2.896 — Designar Solange Pio de Alencar Araripe, Redator nível 16, mat. 1.800.749, ponto 4.452, para exercer a função gratificada FG-5, de Chefe da Seção de Seguro Social (CES), da Agência do Estado do Ceará (AGE), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

2. Revogar a portaria nº 2.499, de 9-10-61, que designou Arnaldo Albino Bernhard, para a mesma função.

3. A presente Portaria vigora a partir de 15-3-62. — José Firma Presidente.

INSTRUÇÕES DE 12 DE JULHO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Considerando o programa de Assistência Patronal para o exercício de 1962, previsto nas Instruções nº 76, de 6 de outubro de 1959, e o que consta do Processo nº 40.010-62, originário do Memorando PO-102-62,

Nº 66 — Art. 1º Aprovar a seguinte distribuição da dotação de Cr\$...,

5.300.000,00 (sesenta e seis milhões e trezentos mil cruzeiros) constante do Orçamento em vigor para o "Fundo de Assistência Patronal".

Table with columns: Análise, Importância, Cr\$. Rows 1-23 with numerical values.

Art. 2º Correrão à conta dos créditos ora destacados, exclusivamente as despesas com a prestação da assistência prevista nas Instruções 1-61 de 4 de janeiro de 1961 e nas Instruções 2-62 de 3 de janeiro de 1962.

Art. 3º Os empenhos serão efetuados, sob o Cód. 471-20 "fundo de Assistência Patronal", sem prejuízo da classificação de cada AP, de acordo com o Plano de Contas aprovado pela OS nº SG-1, de 3 de janeiro de 1956.

Considerando a distribuição regional da dotação consignada para a rubrica 471-20 "Fundo de Assistência Patronal", de acordo com as Instruções número 66-62, de 12 de julho de 1932.

Considerando a proposta do Departamento de Assistência constante às fls. 5 do Processo nº 79.954-61, em que se manifesta favorável à inclusão, no programa de Assistência Patronal para o exercício de 1962, da importância necessária ao custeio das despesas com bolsas de estudo de que trata o Convênio celebrado entre o IPASE e a Associação dos Servidores Cívicos do Brasil, e

Considerando que, das 60 (sessenta) bolsas de estudo colocadas à disposição dos servidores do IPASE, para utilização por seus dependentes, apenas 41 (quarenta e uma) foram aproveitadas pelos mesmos, face ao resultado do concurso realizado,

Nº 67 - Art. 1º Destacar a importância de Cr\$ 3.157.515,00 (três milhões, cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e quinze cruzeiros), da dotação de Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros) consignada no Fundo de Assistência Patronal para a análise "01" - Administração Geral no orçamento em vigor, a fim de ocorrer às despesas com a prestação da assistência prevista nas Instruções nº 6, de 22 de janeiro de 1962.

Art. 2º Os empenhos serão efetuados sob o código 471-20 - Fundo de Assistência Patronal, sem prejuízo da classificação de cada AP, de acordo com o Plano de Contas em vigor. - José Firmo, Presidente.

Considerando o disposto nos artigos 74 e 97, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e o constante do Decreto 50.562, de 8 de maio de 1961, e tendo em vista o que consta do processo número 13.140 de 1962,

Nº 68 - Incluir no item I, alíneas "e" e "g" das Instruções nº 62, de 7 de julho de 1961, os Enfermeiros e Farmacêuticos, diplomados pela Escola de Enfermagem Ana Nery e Faculdade de Farmácia, ambas da Universidade do Brasil, (Curso de 4 anos) com a percentagem de 20% (vinte por cento). - José Firmo, Presidente.

Departamento de Previdência

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dias 4 a 7 de julho de 1962. Habilitações homologadas pelo Senhor Diretor do D.P., cujas decisões são publicadas para os efeitos do disposto nas arts. 68 e 71, do Decreto-lei nº 2.865, de 12-12-40.

Estado da Guanabara. HBP 27.336 - Eurico Rodrigo de F. S. - Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de Daiane Conceição da Cunha, na qualidade de "companheira" do ex-servido, a pensão mensal vitalícia. HBP 28.912 - João Batista da Silva - Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de Julia Neves da Silva, de acordo com a conclusão da DPS.

Dias 4 a 11 de julho de 1962. Habilitações homologadas pelo Senhor Diretor do D.P., cujas decisões são publicadas para os efeitos do disposto nas arts. 68 e 71 do Decreto-Lei nº 2.865, de 12-12-40.

Estado da Guanabara. HBP 15.980 - Ariston Coelho da Silva - Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação dos filhos Lygia, Ariete, Clarice, Eulina, Garson, Cyntia e Ruy, na proporção de 1/10 para cada um, reservando-se 3/10 para os filhos mencionados na declaração de fls. 33, de acordo com a conclusão da DPS.

HBP 15.220 - Duncan Mac Kay Duongras - Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação dos filhos Mary Elisabeth e Wellington a 1/10, respectivamente, do total do valor saído do pecúlio, ficando em reserva 4/5 para os filhos não habilitados Winston, Lucy Simone, Mary Magaly e Helenyr, de acordo com a conclusão da DPS.

HBP 16.475 - Achilles de Meira Lima - Face ao parecer da 2ª Procuradoria (fls. 16-v.), homologa a habilitação de Marco José e Lygia Maria, de acordo com a conclusão da DPS.

HP 15.866 - Marcilio Duarte Portugal - Face ao parecer da 2ª Procuradoria, indefiro o requerido a fls. 3, por falta de amparo legal.

HBP 16.516 - Doralice de Athayde - Face ao parecer da 2ª Procuradoria, indefiro o requerido a folhas 2, por falta de amparo legal.

Proc. nº 22.139-62 - Arno Fernando Ant. - Face aos pareceres da Procuradoria, indefiro o requerido a fls. 3, por falta de amparo legal.

Proc. nº 39.893-61 - Lindolfo Gastão de Figueiredo - Face ao parecer da 2ª Procuradoria, indefiro o requerido a fls. 1, por falta de amparo legal.

HPA 3.281 - João Gaspar Pacheco Pereira Duarte - 1. De acordo com o pronunciamento de fls. 55-56 e parecer da 2ª Procuradoria. - 2. A DPS.

HBP 4.236 - João José da Silva - Indefiro o requerido a fls. 35, por falta de amparo legal.

HBP 23.720 - José Amadeu Cicero de Sá Filho - Indefiro o requerido a fls. 39, face ao parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

Alagoas. HBF 4.918 - Luiz Gonzaga dos Santos Balbino - Face ao parecer da 2ª Procuradoria (fls. 118-119), indefiro os requerimentos de fls. 113 e 114, por falta de amparo legal.

Bahia. HBF 29.140 - Ricardina Sodré Borges - Face ao parecer da 2ª Procuradoria, indefiro o requerido a folhas 2, por falta de amparo legal.

Dias 12 a 17 de julho de 1962. Habilitações homologadas pelo Senhor Diretor do D.P., cujas decisões são publicadas para os efeitos do disposto nas arts. 68 e 71 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Estado da Guanabara. HBP-15.551 - Manoel Xavier Paes Barreto - Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de fls. 34 e 43, de acordo com a conclusão da DPS.

HBP-15.779 - Marietta Lardelli - Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de Natália, de acordo com a conclusão da DPS.

HBP-16.440 - Edgard Ribas Fagundes - Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação dos filhos Francisco José e Maria José, de acordo com a conclusão da DPS.

HBP-16.470 - Aurelio Batista Pinto - Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de Osvaldo Irene, Wilson e Washington, de acordo com a conclusão da DPS.

HBP-16.058 - Benjamin dos Santos Pereira - Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de Antônio, Armando e Guiomar, de acordo com a conclusão da DPS.

HBP-16.646 - Matheus dos Santos - Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de Pedro e Paulo, de acordo com a conclusão da DPS.

HBP-16.489 - Pedro Anselmo dos Santos - Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de Abigail, D'nah, Isidias, Ruth, Enoch e Erico, de acordo com a conclusão da DPS.

HBP-8.515 - José Cândido da Silva - Face ao parecer da 2ª Procuradoria, indefiro o requerido a fls. 29, por falta de amparo legal.

Divisão do Seguro Social

DESPACHO DO CHEFE

Expediente de 10 de julho de 1962

Guanabara. HBF nº 26.229 - Ernesto da Silva Guimarães - Homologo a decisão local.

Expediente de 11 de julho de 1962. HBF nº 15.600 - Nair Burianaqui de Andrade de Oliveira - Homologo a decisão local.

Rio Grande do Sul

HBF nº 9.793 - Walter Kontz Filho - Aprovo a DBF nº 34.677-62.

Amazonas

HBF nº 13.581 - Julio Magalhães de Oliveira - Aprovo a DBF número 34.766-62.

Expediente de 11 de julho de 1962.

Minas Gerais

HBF nº 26.970 - Anita Pinto Gonçalves - Homologo a decisão local.

HBF nº 3.373 - Manoel Xavier - Aprovo a DBF nº 34.730-62.

Guanabara

HBF nº 18.182 - José Messias Parraizo - Aprovo a DBF nº 34.675-62.

HBF nº 27.358 - Victor Manoel Castanheira - Homologo a decisão local.

HBF nº 23.207 - José Benedito Oliveira - Homologo a decisão local e aprovo a DBF.

HBF nº 23.478 - Procópio Antônio - Homologo a decisão local.

HBF nº 25.255 - Antônio Rodrigues Dias - Homologo a decisão local.

HBF nº 18.020 - Manoel de Souza - Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 34.617-62.

Estado do Rio de Janeiro

HBF nº 11.965 - Raymundo José de Souza - Aprovo a DBF nº 34.948-62. Expediente de 13 de julho de 1962.

Estado do Rio de Janeiro

HBF nº 23.945 - Alfredo Nunes Pereira - Aprovo a DBF nº 35.033-62. Expediente de 6 de julho de 1962.

Guanabara

HBF nº 16.958 - Terêncio Teixeira da Pação - Aprovo a DBF número 34.728-62.

Expediente de 9 de julho de 1962

Paraná

HBF nº 28.574 - José Zenith Lopes - Homologo a decisão local.

Pernambuco

HBF nº 4.820 - José Monteiro da Silva - Aprovo a DBF nº 34.691-62.

São Paulo

HBF nº 13.557 - Arlindo Pinto - Aprovo a DBF nº 34.697-62. Estado do Rio de Janeiro

Estado do Rio de Janeiro

HBF nº 26.726 - Emídio Ribeiro do Nascimento - Aprovo a DBF número 34.756-62.

HBF nº 28.685 - Jorge da Rocha Salema - Homologo a decisão local, autorizo o pagamento e aprovo a DBF nº 34.340-62.

Guanabara

HBF nº 21.071 - João Mello - Aprovo a DBF nº 34.674-62.

HBF nº 4.848 - Francisco Faust'o Suzano - Aprovo a DBF nº 34.614-62.

HBF nº 25.739 - Francisco Silva - Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 34.732-62.

HBF nº 26.630 - Joaquim Lacerda - Homologo a decisão local e aprovo a DBF 34.639-62.

Expediente de 10 de julho de 1962

Estado do Rio de Janeiro

HBF nº 11.967 - Albano Rodrigues da Silva - Aprovo a DBF número 34.880-62.

Bahia

HBF nº 7.183 - Alvaro Soares Conceição - Homologo a decisão local.

Rio Grande do Norte

HBF nº 18.655 - Francisco Secundo de Assis - Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 34.645-62.

Guanabara

HBF nº 24.145 - Caetano Passos Uzena - Aprovo a DBF nº 34.696-62.

Expediente de 3 de julho de 1962

Ceará

HBF nº 21.734 - Danton Bastos de Oliveira - Homologo a decisão local e aprovo as DBFs 34.281-62 e 34.282-62.

Estado do Rio de Janeiro

HBF nº 28.669 - Dilza Constantina Neves Dutra - Autorizo o pagamento, homologa a decisão local e aprovo a DBF nº 34.174-62.

HBF nº 29.346 - Joaquim Urbano do Amaral - Homologo a decisão local.

HBF nº 28.674 - Alzira Pires Linhares - Autorizo o pagamento do pecúlio especial e aprovo a DBF número 33.504-62.

Bahia

HBF nº 28.434 - João Sacerdote Adam - Autorizo o pagamento e aprovo a DBF nº 34.361-62.

Pernambuco

HBF nº 7.335 - José Pedro de Sousa - Aprovo a DBF nº 34.584-62.

Minas Gerais

HBF n.º 17.870 — Antônio da Silva Ramos Neto. — Aprovo a DBF número 32.946-62.

Expediente de 6 de julho de 1962

Goiás

HBF n.º 413 — Sebastião Gomes da Silva — Aprovo as DBF's n.º 34.603-62 e 34.605-62.

Rio Grande do Sul

HBF n.º 12.846 — Dulce Moraes Velly — Aprovo a DBF n.º 34.616-62.

Pará

HBF n.º 21.610 — Andronica Coelho de Santana — Homologo a decisão local.

São Paulo

HBF n.º 19.940 — Sebastião Barbosa Lima. — Aprovo a DBF número 34.671-62.

Guanabara

HBF n.º 27.672 — Antônio Sleiro. — Homologo a decisão local.

HBF n.º 16.882 — Rôndia Picarelli — Homologo a decisão local.

HBF n.º 26.321 — Antônio Ballester. — Homologo a decisão local. Expediente de 3 de julho de 1962

Guanabara

HBF n.º 3.952 — Elentério Cesário de Paula — Aprovo as DBF's números 34.560-62 e 34.561-62.

HBF n.º 23.222 — Manoel de Sousa Rocha. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 34.643-62.

HBF n.º 3.595 — Pedro Gonçalves. — Aprovo a DBF n.º 34.613-62.

HBF n.º 26.599 — Altair de Moura Castro. — Homologo a decisão local.

HBF n.º 26.131 — Alcides Artur de Nascimento. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 34.448-62.

HBF n.º 19.761 — José Menezes de Medeiros. — Aprovo a DBF número 34.273-62.

HBF n.º 28.251 — Henrique Gomes Catharino. — Homologo a decisão local.

HBF n.º 28.215 — Heltor Cardoso. — Homologo a decisão local.

HBF n.º 9.610 — Zacharias Francisco. — Aprovo a DBF n.º 34.587-62.

HBF n.º 27.461 — Geraldo Gomes da Costa Figueiredo. — Homologo a decisão local.

HBF n.º 17.882 — Honestaldo Cruvello Cavalcanti. — Aprovo a DBF n.º 34.586-62.

HBF n.º 6.859 — Francisco Rollo. — Aprovo a DBF n.º 34.563-62.

HBF n.º 28.540 — Emílio de Oliveira. — Homologo a decisão local.

HBF n.º 25.655 — Henrique Alfredo Bailly. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF n.º 34.610-62.

São Paulo

HBF n.º 14.233 — Lourival Muntz Lopes — Aprovo a DBF n.º 34.557-62.

São Paulo

HBF n.º 1.665 — Thomaz Francisco de Oliveira. — Aprovo a DBF número 34.285-62.

Minas Gerais

HBF n.º 18.079 — Lourival de Oliveira Cesar. — Aprovo a DBF número 34.283-62.

Paraná

HBF n.º 9.774 — Moacir Ferreira. — Aprovo a DBF n.º 34.583-62.

Guanabara

Dia 7 de julho de 1962

HBF n.º 17.059 — Paulo Martins de Sousa. — Aprovo a DBF número 34.807-62.

HBF n.º 1.063 — Osvaldo Pereira de Toledo. — Aprovo a DBF número 34.806-62.

HBF n.º 17.934 — Otacilio de Moraes. — Aprovo a DBF n.º 34.798-62.

HBF n.º 14.004 — Otávio Rodrigues — Aprovo a DBF n.º 34.793-62.

HBF n.º 10.826 — João de Sousa Oliveira. — Aprovo a DBF número 34.784-62.

HBF n.º 22.471 — José Ferreira da Costa. — Aprovo a DBF n.º 34.808 de 1962.

HBF n.º 3.087 — Raul Bevilacqua. — Aprovo a DBF n.º 34.783-62.

HBF n.º 24.423 — Antônio Francisco de Sousa. — Homologo a DBF n.º 34.752-62 e Aprovo a DBF número 34.753-62.

HBF n.º 22.706 — Elpidio Tavares. — Homologo a DBF n.º 34.739-62.

HBF n.º 24.552 — Sebastião Soares. — Homologo a DBF n.º 34.802-62 e Aprovo as DBF's ns. 34.803-62, 34.804 de 1962 e 34.805-62.

HBF n.º 6.957 — Nelson Martins da Rcsa. — Aprovo a DBF número 34.822-62.

HBF n.º 342 — Luís Aquino Alves. — Aprovo a DBF n.º 34.509-62.

HBF n.º 17.803 — Jair Santos da Matta. — Aprovo a DBF n.º 34.812 de 1962.

Dia 9 de julho de 1962

HBF n.º 20.583 — José Inácio da Silva. — Aprovo a DBF n.º 31.811-62.

HBF n.º 22.628 — Nelson Pinto Furtado. — Autorizo o recolhimento de 6 e 7-53, referente ao 5% do desconto para benefício-família. — Aprovo as DBF's ns. 34.800-62 e 34.801 de 1962.

HBF n.º 25.730 — José Firmino Bezerra. — Aprovo a DBF n.º 34.816-62.

HBF n.º 4.378 — Clito de Sousa Lima. — Aprovo a DBF n.º 34.815-62.

HBF n.º 8.511 — Augusto Fontes da Silva. — Aprovo a DBF número 34.857-62.

HBF n.º 7.212 — Joaquim Ferreira Letle Júnior. — Aprovo a DBF número 34.858-68.

HBF n.º 2.505 — Adail da Silva Vinhas. — Aprovo a DBF número 34.852-62.

HBF n.º 10.592 — Mário Carlos da Silva. — Aprovo a DBF n.º 34.850-62.

HBF n.º 4.974 — Fábio Monteiro de Lima. — Aprovo a DBF n.º 34.825 de 1962.

HBF n.º 5.137 — Augusto Alves Severo. — Aprovo a DBF n.º 34.841-62.

HBF n.º 22.018 — Raimundo de Arêa Leão. — Aprovo a DBF número 34.818-62.

HBF n.º 24.115 — Antônio Ferreira da Silva. — Homologo a DBF número 34.860-62 e Aprovo a DBF número 34.861-62.

Dia 10 de julho de 1962

HBF n.º 8.953 — Carlos Viana Cardoso. — Aprovo a DBF número 34.836-62.

HBF n.º 10.169 — Edgard de Freitas Mello. — Aprovo a DBF número 34.823-62.

HBF n.º 10.678 — Hugo Manoel de Andrade. — Aprovo a DBF número 34.819-62.

HBF n.º 19.445 — Armando de Carvalho. — Aprovo a DBF número 34.843-62.

HBF n.º 1.877 — José Hugo de Sousa. — Aprovo a DBF n.º 34.844-62.

HBF n.º 6.735 — José Paiva. — Aprovo a DBF n.º 34.837-62.

HBF n.º 26.550 — Antônio José dos Santos. — Homologo a DBF número 34.865-62.

HBF n.º 6.222 — Gilberto Ferreira Filho. — Aprovo a DBF n.º 34.835 de 1962.

N.º 10.915 — Sérgio Tenório de Albuquerque. — Aprovo a DBF número 34.851-62.

HBF n.º 22.122 — João Pereira Lins. — Aprovo a DBF n.º 34.821-62.

HBF n.º 22.678 — Osvaldo de Oliveira. — Aprovo a DBF n.º 34.820-62.

HBF n.º 5.347 — Gentil Emílio Barauna. — Aprovo a DBF n.º 34.889-62.

HBF n.º 26.552 — Américo Soares dos Santos. — Homologo a DBF número 34.867-62 e Aprovo a DBF número 34.868-62.

HBF n.º 26.018 — Valdemiro José Luís da Silva. — Homologo a DBF número 34.870-62 e Aprovo a DBF número 34.871-62.

HBF n.º 24.517 — Paulo Ribeiro Graça. — Aprovo a DBF n.º 34.824-62

HBF n.º 16.721 — Osvaldo Soares de Campos. — Aprovo a DBF's números 34.839-62 e 34.840-62.

HBF n.º 5.698 — Euclides Alves Barreto. -- Aprovo a DBF n.º 34.890 de 1962.

Dia 11 de julho de 1962

HBF n.º 12.680 — Valdemar Guimarães ou Valdemar da Silva Guimarães. — Aprovo a DBF n.º 34.891 de 1962.

HBF n.º 12.780 — Jayme de Sousa Freitas. — Aprovo a DBF número 34.892-62.

HBF n.º 23.761 — Heliodoro da Costa Cotrim. — Homologo a DBF n.º 34.862-62 e Aprovo as DBF's números 34.863-62 e 34.854-62.

HBF n.º 3.618 — Marília Leite. — Aprovo a DBF n.º 34.901-62.

HBF n.º 7.695 — Jovelino Gabriel de Oliveira. — Aprovo a DBF número 34.898-62.

HBF n.º 17.592 — Hernani Reis. — Aprovo a DBF n.º 34.904-62.

HBF n.º 27.905 — Jacintho Luciano Moreira. — Homologo a DBF n.º 34.845-62.

N.º 11.556 — José Apolônio de Sá Ferraz. — Aprovo a DBF n.º 34.817 de 1962.

HBF n.º 19.754 — Manoel Pacifico de Sousa. — Aprovo a DBF número 34.893-62.

HBF n.º 22.871 — João Carvalho de Oliveira. — Homologo a DBF número 34.816-62 e Aprovo a DBF número 34.847-62.

Estados

Dia 7 de julho de 1962

Estado do Rio

HBF n.º 609 — Cirilo Gomes da Silva. — Aprovo a DBF n.º 34.793 de 1962.

Estado do Rio

HBF n.º 16.140 — Ernesto do Espírito Santo. — Aprovo a DBF número 34.785-62.

Estado da Bahia

HBF n.º 9.153 — Justiniano Alves da Silva — Aprovo a DBF número 34.771-62.

Estado do Ceará

HBF n.º 1.382 — João Carneiro. — Aprovo a DBF n.º 34.790-62.

Estado de São Paulo

HBF n.º 6.230 — Henrique Cardoso da Silva. — Aprovo a DBF número 34.779-62.

Estado do Paraná

HBF n.º 14.452 — Paulo Gapski — Aprovo a DBF n.º 34.797-62.

Estado do Paraná

HBF n.º 3.326 — Honório Bicalho Hungria. — Aprovo as DBF's números 34.773-62 e 34.774-62.

Dia 9 de julho de 1962

Estado do Rio

HBF n.º 20.000 — Manoel Resende. — Aprovo a DBF n.º 34.810-62.

Estado do Rio

HBF n.º 5.815 — Theodorico Pinto Filho. — Aprovo a DBF n.º 34.778-62.

Estado do Rio

HBF n.º 14.768 — Lindolfo Pinto Brasileiro. — Aprovo as DBF's números 34.855-62 e 34.856-62.

Estado do Rio

HBF n.º 8.902 — Luís Pinheiro Dantas. — Aprovo a DBF n.º 34.843 de 1962.

Estado do Ceará

HBF n.º 12.557 — José Florêncio Pernambuco. — Aprovo a DBF número 34.796-62.

Estado do Pará

HBF n.º 6.297 — Honorato Antônio dos Santos. — Aprovo a DBF número 34.782-62.

Salário Mínimo

Decreto n.º 51 336
de 13 de outubro de
1961.

DIVULGAÇÃO N.º 853

Preço: Cr\$ 15,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Estado de Santa Catarina

HBF n.º 14.628 — Hugo Meyer. — Aprovo a DBF n.º 34.780-62. HBF n.º 12.372 — Manoel Hilário da Paz. — Aprovo a DBF n.º 34.859 de 1962.

Estado de São Paulo

HBF n.º 7.513 — Pedro Manoel dos Santos. — Aprovo a DBF n.º 34.741 de 1962.

Estado do Paraná

HBF n.º 24.371 — Augusto Vicente Lindemann. — Homologo a DBF número 31.813-62 e Aprovo a DBF número 34.814-62.

Dia 10 de julho de 1962

Estado do Espírito Santo

HBF n.º 17.101 — Manoel da Silva Faicão — Aprovo as DBFs. números 34.853-62 e 34.854-62.

Estado da Bahia

HBF n.º 23.343 — Jos. Raimundo Macedo Pereira — Autorizo o pagamento dos benefícios devidos à viúva do "de-cujus" e Aprovo a DBF número 34.869-62.

Dia 11 de julho de 1962

Estado do Rio Grande do Sul

HBF n.º 11.294 — Domingos Guimarães — Aprovo a DBF n.º 34.902-62.

Estado da Bahia

HBF n.º 17.554 — Gonçalo Amarante dos Santos — Aprovo a DBF n.º 34.838 62.

Estado do Rio

HBF n.º 894 — Paulo Henriques — Aprovo a DBF n.º 34.907-62.

Guanabara

Dia 12 de julho de 1962

HBF n.º 11.597 — Durvalino Gomes — Aprovo a DBF n.º 34.897-62.

HBF n.º 19.291 — Leodônio Machado — Aprovo a DBF n.º 34.903-62.

HBF n.º 14.133 — Aarão de Azevedo Tórres — Aprovo a DBF n.º 34.928 de 1962.

HBF n.º 19.842 — Alcides Augusto Ferreira Campos — Aprovo a DBF n.º 34.896-62.

HBF n.º 20.697 — Valdemar dos Santos Ferreira Braga — Aprovo a DBF n.º 34.894-62.

HBF n.º 21.017 — João de Moraes Régio Bastos — Aprovo a DBF número 34.895 62.

HBF n.º 12.828 — Válder Rômulo da Silva — Aprovo a DBF número 34.936-62.

HBF n.º 22.641 — Ceciliano Ferreira D'Áca — Aprovo a DBF número 34.931-62.

HBF n.º 26.356 — Carlos Burle de Figueiredo — Homologo a DBF número 34.927-62.

HBF n.º 25.463 — Atamiro de Sousa Guedes — Homologo a DBF número 34.905 62 e Aprovo a DBF número 34.906 62.

HBF n.º 14.898 — Guilherme Benedito Ribeiro — Aprovo as DBFs. números 34.932-62 e 34.933-62.

HBF n.º 7.474 — Alcides Amorim dos Santos — Aprovo a DBF número 34.899-62.

HBF n.º 5.430 — José Luis Mexias — Aprovo a DBF n.º 34.900-62.

HBF n.º 27.307 — Ananias Caitano da Rocha — Homologo a DBF número 34.955 62.

HBF n.º 17.251 — Sebasitão Cândido da Silva — Aprovo a DBF n.º 34.936 de 1962.

Dia 13 de julho de 1962

HBF n.º 430 — Manoel Ferreira — Aprovo a DBF n.º 34.954-62.

HBF n.º 23.869 — Geraldo Ferreira Coelho — Homologo a DBF número 34.953-62 e Aprovo a DBF n.º 34.959 de 1962.

HBF n.º 23.576 — Manoel José Domingos dos Santos — Homologo a DBF n.º 34.961-62 e Aprovo a DBF n.º 34.962-62.

HBF n.º 26.483 — Augusto Barasta da Costa — Homologo a DBF número 34.974-62.

Dia 14 de julho de 1962

HBF n.º 12.843 — Wilson de Quintanilha — Aprovo a DBF n.º 34.980 de 1962.

HBF n.º 28.533 — Mário da Mota — Homologo a DBF n.º 34.982-62.

HBF n.º 22.648 — Manbel Francisco da Silva — Aprovo a DBF n.º 34.979 de 1962.

HBF n.º 17.978 — Rolantino Laroide — Aprovo a DBF n.º 34.991-62.

HBF n.º 11.416 — Francisco Delfino de Oliveira — Aprovo as DBFs. ns. 34.988-62 e 34.989-62.

HBF n.º 9.228 — Domingos de Oliveira Vasconcelos — Aprovo a DBF n.º 34.981-62.

HBF n.º 5.832 — Isael de Amorim — Aprovo a DBF n.º 34.993-62.

HBF n.º 3.605 — Artur Moreira da Silva Filho — Aprovo a DBF número 34.992-62.

HBF n.º 7.148 — Abimael Borges de Paiva — Aprovo a DBF número 34.990-62.

HBF n.º 12.036 — Antônio Moraes Cerqueira — Aprovo a DBF número 35.014-62.

Dia 16 de julho de 1962

HBF n.º 16.189 — Manoel Antônio da Gama — Aprovo a DBF número 35.020-62.

HBF n.º 26.214 — Aginaldo de Lima — Aprovo a DBF n.º 35.019-62.

HBF n.º 1.343 — Manoel Afonso — Aprovo a DBF n.º 35.053-62.

HBF n.º 15.554 — Josias do Carmo e Silva — Homologo a DBF número 35.021-62 e Aprovo a DBF n.º 35.022 de 1962.

HBF n.º 1.960 — José Guedes dos Santos — Aprovo a DBF n.º 35.059 de 1962.

HBF n.º 24.520 — Luiz Gonzaga Clemente da Silva — Homologo a DBF n.º 35.051-62 e aprovo a DBF n.º 35.052-62.

HBF n.º 10.677 — Adriano de Souza Moreira — Aprovo a DBF número 35.070-62.

HBF n.º 16.445 — Jayme Martinez — Aprovo a DBF n.º 35.042-62.

HBF n.º 14.644 — Adolfo Molinari — Aprovo a DBF n.º 35.062-62.

HBF n.º 23.177 — Geraldo Martins — Homologo a DBF n.º 35.024-62 e aprovo a DBF n.º 35.025-62.

HBF n.º 24.171 — Roberto Almeida — Homologo a DBF n.º 35.033-62 e aprovo a DBF n.º 35.034 62.

HBF n.º 17.895 — Antônio Pinheiro dos Santos — Aprovo a DBF número 35.041-62.

HBF n.º 4.780 — Edgard Figueiras — Aprovo a DBF n.º 35.063-62.

HBF n.º 21.509 — Otávio José Macedo Junior — Aprovo a DBF número 35.068-62.

HBF n.º 19.095 — Plácido Pinto da Silva — Aprovo a DBF n.º 35.072-62

Dia 17-7-62

HBF n.º 2.099 — Oldemar de Sant'Ana Mattos — Aprovo a DBF número 35.029 62.

HBF n.º 12.708 — Pedro Neves — Aprovo a DBF n.º 35.028-62.

HBF n.º 8.591 — Eugênio Pereira Leite Filho — Aprovo a DBF número 35.043 62.

HBF n.º 19.893 — Carlos Pôrto Dias — Aprovo a DBF n.º 35.064-62.

HBF n.º 499 — João Ribeiro Filho — Aprovo a DBF n.º 35.032-62.

HBF n.º 6.223 — Amaro Gonçalves Pinto — Aprovo a DBF n.º 35.037-62

HBF n.º 14.939 — Nilton Alves da Silva — Aprovo a DBF n.º 35.069 62

HBF n.º 19.618 — Esmeraldino de Oliveira — Aprovo a DBF número 35.071-62.

HBF n.º 26.673. — Rubem Gonçalves de Souza — Aprovo a DBF número 35.040-62.

HBF número 12.380 — Waldemar Menezes de Araújo — Aprovo a DBF n.º 35.044-62.

HBF n.º 24.053 — Jacy de Oliveira — Homologo a DBF n.º 35.030-62 e aprovo a DBF n.º 35.031 62.

HBF n.º 24.556 — José de Araújo Nogueira — Homologo a DBF número 35.073-62 e aprovo a DBF número 35.074-62.

HBF n.º 404 — Mauro Fernandes de Oliveira — Aprovo as DBFs. números 35.056-62 e 35.057 62.

HBF n.º 25.715 — Francisco Sabino Filho — Homologo a DBF número 35.025-62 e aprovo a DBF número 35.036 62.

HBF n.º 23.390 — Ignacio de Araújo Dias — Aprovo a DBF número 35.103-62.

HBF n.º 11.233 — Flordévin, José Machado — Aprovo a DBF número 35.054 62.

Estados

Dia 12-7-62

HBF n.º 7.719 — Raymundo João Ribeiro Leite — Estado do Rio — Aprovo a DBF n.º 34.978-62.

HBF n.º 16.120 — Domingos Gomes de Brito — Estado do Rio — Aprovo a DBF n.º 34.934-62.

HBF n.º 17.397 — Delormindo Prates — Estado da Bahia — Aprovo a DBF n.º 34.908-62.

HBF n.º 4.900 — Trajano Silvestre Drumond Filho — Estado da Bahia — Aprovo a DBF n.º 34.926-62.

HBF n.º 6.336 — Temístocles Noqueira Passos — Estado da Bahia — Aprovo a DBF n.º 34.979 62

HBF n.º 20.195 — Manoel Celestino Pinto — Estado do Paraná — Aprovo a DBF n.º 34.866-62

HBF n.º 22.088 — Zélia Lopes de Araujo — Estado de Minas Gerais — Aprovo a DBF n.º 34.974-62

HBF n.º 1.288 — Manoel Mato da Cunha — Estado de Pernambuco — Aprovo a DBF n.º 34.972 62.

Dia 13-7-1962

HBF n.º 15.979 — Daniel da Silva Medeiros — Estado de Pernambuco — Aprovo a DBF n.º 34.925-62.

HBF n.º 8.639 — Manoel de Melo Bacury — Estado de Amazonas — Aprovo a DBF n.º 34.929 62.

HBF n.º 10.713 — Manoel Ferreira de Miranda — Estado do Piauí — Aprovo a DBF n.º 34.911-62.

HBF n.º 15.097 — Raul Espinola Guedes — Estado da Paraíba — Aprovo a DBF n.º 34.975 62.

Dia 14-7-62

HBF n.º 25.352 — Jency Lago Belmont — Estado do Rio — Homologo a DBF n.º 34.963-62 e aprovo a DBF n.º 34.964-62.

HBF n.º 25.305 — Alberto Coelho Amaral — Estado do Rio — Homologo a DBF n.º 34.976 62 e aprovo a DBF n.º 34.977-62.

HBF n.º 13.183 — Edmundo da Silva Barbosa — Estado do Rio — Aprovo a DBF n.º 34.986-62.

HBF n.º 12.322 — Waldemar Tavares do Nascimento — Estado do Amazonas — Aprovo a DBF número 34.937 62.

Estado do Pará

HBF n.º 11.636 — Gumercindo Augusto dos Santos — Aprovo a DBF n.º 34.938 62.

Estado do Maranhão

HBF n.º 6.207 — Benardino Pereira dos Santos — Aprovo a DBF número 34.978-62.

Estado do Ceará

HBF n.º 18.539 — Mário Parente Teófilo — Aprovo a DBF n.º 34.957-62.

Estado de Pernambuco

HBF n.º 25.242 — Marçal Alves Feitosa — Aprovo a DBF número .. 34.956 62.

HBF n.º 8.628 — Vicente Gomes de Andrade — Estado do Rio Grande do Norte — Aprovo a DBF número 34.984 62.

HBF n.º 14.588 — Carlos Lopes de Oliveira Reis — Estado da Bahia — Aprovo a DBF n.º 34.985 62.

HBF n.º 2.096 — Firmino Francisco Pereira Pinto — Estado de Espírito Santo — Aprovo a DBF número 34.960-62

HBF n.º 9.036 — Meçasas Granelman — Estado do Paraná — Aprovo a DBF n.º 24.487-62.

HBF n.º 9.039 — Pedro Batela Filho — Estado de Minas Gerais — Aprovo a DBF n.º 34.935 62.

Dia 16-7-1962

HBF n.º 23.602 — D. L. M. C. Barbosa — Estado do Rio — Aprovo as DBFs números 35.010 62 e 35.011 62.

HBF n.º 10.211 — Francisco Luitz — Estado do Ceará — Aprovo a DBF n.º 34.995-62.

HBF n.º 27.486 — Newton Lustosa da Silva — Estado da Bahia — Homologo a DBF n.º 35.013-62.

HBF n.º 20.952 — João Paulo de Siqueira — Estado de Espírito Santo — Aprovo a DBF n.º 35.018-62.

HBF n.º 4.093 — Arnaldo Antonino de Barcelos — Est. do E. Santo — Aprovo as DBFs n.ºs 35.016-62 e 35.017-62.

HBF n.º 22.575 — José Vicente de Lima — Estado de Sta. Catarina — Aprovo a DBF n.º 34.994-62.

HBF n.º 7.039 — José Francisco Neto — Estado de Sta. Catarina — Aprovo a DBF n.º 34.993 62.

Dia 17-7-1962

HBF n.º 28.625 — Carlos Gomes de Faria — Estado de Goiás — Aprovo a DBF n.º 35.012-62

HBF n.º 7.702 — Ernesto Pacheco Pinto de Castro — Estado de São Paulo — Aprovo a DBF n.º 35.015 62.

Guanabara

Dia 18-7-1962

HBF n.º 24.490 — Manoel Felix do Nascimento — Aprovo a DBF número 35.095-62.

HBF n.º 11.971 — Bráulio de Brito — Aprovo a DBF n.º 35.093 62

HBF n.º 25.450 — Jones Pereira Reis — Homologo a DBF n.º 35.045-62 e aprovo a DBF n.º 35.046-62.

HBF n.º 24.507 — Mario Ignácio Roberto — Homologo a DBF número 35.047-62 e aprovo a DBF número 35.048-62.

HBF n.º 27.637 — Temístocles de Moura — Homologo a DBF número 35.075-62.

HBF n.º 998 — Luiz Nunes da Silva — Aprovo a DBF n.º 35.090-62.

HBF n.º 26.704 — Gastão Ferreira de Souza — Homologo a DBF número 34.983 62.

HBF n.º 7.312 — Gerásio Paulino Alves — Aprovo a DBF n.º 35.094 62

HBF n.º 20.462 — Mario de Almeida — Aprovo a DBF n.º 35.104-62

HBF n.º 21.364 — José Gonçalves Leite de Abreu — Aprovo as DBFs n.ºs 35.091-62 e 35.092-62.

HBF n.º 18.480 — Abel Pin'o Ferreira Firmo — Homologo a DBF número 34.531-62 e aprovo as DBFs n.ºs 34.532-62 e 35.079-62.

HBF n.º 16.477 — Ubaldo Paulo — Aprovo a DBF n.º 35.100-62.

HBF n.º 2.417 — José dos Santos — Aprovo a DBF n.º 35.101 62.

HBF n.º 27.328 — Rubem José Fernandes — Homologo as DBFs números 35.109-62 e 35.110-62.

HBF n.º 20.420 — Mario Anselo da Silva — Aprovo a DBF n.º 35.058-62.

HBF n.º 26.439 — Cesar de Freitas — Homologo a DBF n.º 35.023-62.

HBF n.º 25.902 — José Maria Jacobina — Homologo a DBF número 35.027-62.

Dia 19-7-1962

HBF n.º 12.655 — José Machado da Silva — Aprovo a DBF n.º 34.120-62

HBF n.º 13.218 — Alberico Henrique de Oliveira — Aprovo a DBF n.º 35.115-62.

HBF n.º 23.027 — João V. Vasconcelos — Aprovo a DBF n.º 35.117-62.

HBF nº 16.746 — Marcelo Heitor de Souza — Aprovo a DBF número 35.093-62.
 HBF nº 4.416 — José Maria Valente da Silva — Aprovo a DBF número 35.116-62.
 HBF nº 2.680 — José Veríssimo Filho — Aprovo a DBF nº 35.369-62.
 HBF nº 9.630 — Serapião Duarte Leite — Aprovo a DBF nº 35.118-62.
 HBF nº 9.766 — Lindolfo da Silva Carvalho — Aprovo a DBF número 35.123-62.
 HBF nº 9.814 — Abílio Sant'Ana Lima — Aprovo a DBF nº 35.124-62.
 HBF nº 745 — Jobel Nogueira de Oliveira — Aprovo a DBF nº 35.119-62.
 HBF nº 26.078 — Emmanuel José do Nascimento — Homologo a DBF nº 35.112-62 e aprovo a DBF número 35.113-62.
 HBF nº 23.093 — Eugênio Parada — Aprovo a DBF nº 35.114-62.
 HBF nº 18.229 — José Soares Bezerra — Aprovo a DBF nº 35.125-62.
 HBF nº 16.228 — Antenor de Assis Atanazio — Aprovo a DBF número 35.126-62.
 HBF nº 23.656 — Raul de Albuquerque — Aprovo a DBF número 35.127-62.

Estados

Dia 18-7-1962

HBF nº 7.633 — Otávio Dantas de Araujo — Estado do Rio — Aprovo a DBF nº 35.050-62.
 HBF nº 9.552 — Sívio Freire da Rosa — Estado do Rio — Aprovo a DBF nº 35.036-62.
 HBF nº 7.297 — Kau Fuchydes de Souza — Estado do Rio — Aprovo a DBF nº 35.030-62.
 HBF nº 13.499 — Váglio Pereira — Estado do Rio — Aprovo a DBF nº 35.061-62.
 HBF nº 16.049 — Francisco José Arminante — Estado de Minas Gerais — Aprovo a DBF nº 35.060-62.
 HBF nº 13.777 — Henrique Boaventura Vieira — Estado de Santa Catarina — Aprovo a DBF número 35.033-62.
 HBF nº 15.836 — Antonio Lima de Aencar — Estado do Paraná — Aprovo a DBF nº 35.088-62.
 HBF nº 2.932 — Francisco das Chagas — Estado do Pará — Aprovo a DBF nº 35.049-62.

Dia 19-7-62

HBF nº 8.037 — João de Deus Nascimento — Estado de São Paulo — Aprovo a DBF nº 35.055-62.
 HBF nº 7.851 — Alfrado de Almeida Moraes — Estado do Pará — Aprovo a DBF nº 35.078-62.
 HBF nº 4.602 — Edgard Santos de Almeida — Estado do Pará — Aprovo a DBF nº 35.080-62.
 HBF nº 4.730 — Eduardo José da Fonseca — Estado do Rio — Aprovo a DBF nº 35.087-62.
 HBF nº 7.849 — Samuel Ismael Nunes — Estado de Brasília — Aprovo a DBF nº 35.077-62.
 HBF nº 21.744 — Domingos Reynes — Estado de Espírito Santo — Aprovo as DBFs nºs 35.066-62 e 35.067-62.
 HBF nº 23.927 — Eneidino Alexandrino Dória — Estado do Pará — Aprovo a DBF nº 35.026-62.
 HBF nº 19.338 — Manoel Estevam Câmara — Estado de R.G. do Norte — Aprovo a DBF nº 35.076-62.
 HBF nº 19.286 — Raimundo Alves de Souza — Estado do Pará — Aprovo a DBF nº 35.081-62.
 HBF nº 19.189 — João Agripino Vasconcelos — Estado do Pará — Aprovo a DBF nº 35.080-62.

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIAS DE 6 DE JULHO DE 1962

O Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 371, do Regulamento Ge-

ral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante da Ata 131 Sessão Ordinária, realizada em 22 de junho de 1962, considerando o que consta do Proc. nº 5.774-62; resolve, de acordo com o disposto no art. 75, item I da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952;

N.º 561 — Exonerar, a pedido, Vitorio Passamonte, Auxiliar de Engenheiro, da Rede Ferroviária Federal, à disposição deste Serviço, do Cargo Isolado de Provimto em Comissão, Padrão "LC" de Agente, da Agência Local de 3.ª Categoria, na cidade de Campo Grande, da Delegacia Regional de 3.ª Categoria no Estado de Mato Grosso. — *Alberto Carneiro*.

N.º 562 — Nomear Antônio Manoel Bicudo, Tesoureiro Auxiliar, padrão "M" para exercer o Cargo Isolado de Provimto em Comissão Padrão "LC" de Agente, na Agência Local de 3.ª Categoria, na Cidade de Campo Grande, da Delegacia Regional de 3.ª Categoria no Estado de Mato Grosso, vago em virtude da exoneração a pedido, de Vitorio Passamonte. — *Alberto Carneiro*.

PORTARIA DE 29 DE JUNHO DE 1962

O Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 371, do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e de acordo com a delegação de poderes que lhe foi conferida pela Resolução nº 34, de 13 de abril de 1962, do Conselho Administrativo, resolve de acordo com o que dispõe o item II do art. 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

N.º 537 — Exonerar Chudleib de Campos Leiros, Auxiliar de Bibliotecário, nível 7, código EC-102, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, do cargo isolado de provimento em comissão de Encarregado do Almoxarifado padrão "IC", do Quadro do Pessoal — Parte Permanente da Delegacia Regional de 3.ª Categoria, no Estado do Rio Grande do Norte.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 13 de julho de 1961. — *Alberto Carneiro*

PORTARIA DE 5 DE JUNHO DE 1962

O Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 371, do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e de acordo com a delegação de poderes que lhe foi conferida pela Resolução nº 34, de 13 de abril de 1962, do Conselho Administrativo resolve, considerando o que consta do Processo nº 9.680-62;

De acordo com o disposto no art. 75 item 1.º, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952;

N.º 448 — Exonerar, a pedido, Harley Leal Schettice, Escriturário, nível 8-A, código AF-202, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente. — *Alberto Carneiro*.

PORTARIA DE 9 DE JULHO DE 1962

O Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 371, do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante da 131.ª Sessão Or-

dinária, realizada em 22 de junho de 1962, considerando o que consta do Processo nº 15.731-62, resolve:

N.º 573 — Dispensar, a pedido, Oswaldo de Souza, Oficial de Administração, nível 14-B, código AF-201, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, da Função Gratificada, símbolo ... "FG-3", de Chefe da Seção de Revisão de Documentos, da Divisão de Registros Contábeis, do Departamento de Contabilidade. — *Alberto Carneiro*

N.º 574 — Designar, Oswaldo Figueiredo Penha, Impressor, nível 9-B, código A-407, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, para a Função Gratificada, símbolo "FG-3" de Chefe da Seção de Revisão de Documentos, da Divisão de Registros Contábeis do Departamento de Contabilidade, vago, em virtude da dispensa, a pedido de Oswaldo de Souza. — *Alberto Carneiro*.

PORTARIA DE 8 DE JUNHO DE 1962

O Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 371, do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e de acordo com a delegação de poderes que lhe foi conferida pela Resolução nº 34, de 13 de abril de 1962, do Conselho Administrativo, resolve, considerando o que consta do Processo nº 15.565-62, de acordo com o art. 75, item 1, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952;

N.º 449 — Exonerar, a pedido, Domingos Ferreira Gago Filho, Escrivente Datilógrafo, nível 7, código AF-204, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente. — *Alberto Carneiro*

PORTARIA DE 29 DE JUNHO DE 1962

O Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições-legais que lhe confere o art. 371, do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e de acordo com a delegação de poderes que lhe foi conferida pela Resolução nº 34, de 13 de abril de 1962, do Conselho Administrativo, resolve, considerando o que consta do Processo nº 17.596-60;

N.º 534 — Revogar a Portaria número 3.040, de 27 de novembro de 1959, que colocou Emerson Lacerda do Carmo, Oficial de Administração, nível 14-B, código AF-201, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, à disposição da Secretaria da Presidência da República. — *Alberto Carneiro*

PORTARIA DE 29 DE JUNHO DE 1962

O Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 371, do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e de acordo com a delegação de poderes que lhe foi conferida pela Resolução nº 34, de 13 de abril de 1962, do Conselho Administrativo, resolve, considerando o que consta do Processo nº 26.968-61,

N.º 527 — Tornar sem efeito a portaria nº 574, de 21 de fevereiro de 1961, que revogou a de nº 489, de 8 de maio de 1959, tendo em vista que a mesma foi emitida em duplicata com a de nº 903, de 27 de janeiro de 1960. — *Alberto Carneiro*

PORTARIA DE 29 DE JUNHO DE 1962

O Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 371, do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e de acordo com a delegação de poderes que lhe foi conferida pela Resolução nº 34, de 13 de abril de 1962, do Conselho Adminis-

trativo, resolve, considerando o que consta do processo nº 2.926-62,

N.º 529 — Designar Leila Gomes de Sousa Leite, Visitadora de Alimentação, nível 11, código P-1.902, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente para substituto eventual do Delegado Regional "OC-7" da Delegacia Regional de 4.ª Categoria no Estado de Ceará, em seus impedimentos legais até 30 (trinta) dias. — *Alberto Carneiro*

PORTARIA Nº 412 DE 29 DE MAIO DE 1962

O Diretor do Departamento de Administração do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe confere o Conselho Administrativo, através da Delegação de Poderes, inserida na Resolução nº 35, e constante da Ata nº 100, da Sessão Ordinária, realizada em 6 de abril de 1962, resolve, considerando o que consta do Processo nº 100.602-60, e, de acordo com o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 3º, do Decreto nº 45.360 de 28 de janeiro de 1959, que regulamentou a Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, expedir, a presente Portaria, a Zóé Mandim Vieira, admitido como Auxiliar de Auto-Serviço, a título precário com a retribuição de Cr\$. 1.720,00 (um mil setecentos e vinte cruzeiros), à conta da Verba 3-90-59, conforme Portaria nº 1.126 de 17 de novembro de 1954, ora percebendo o salário mínimo regional vigente para o fim de declará-lo, a partir de 18 de novembro de 1959, equiparado ao Extranumerário Mensalista, de conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei nº 3.483-58. — *Laerth Gonçalves Pinto*.

Apostila:

O servidor a quem se refere o presente ato, é equiparado aos funcionários efetivos para todos os efeitos *ex-vi* do art. 1º da Lei nº 2.284 de 9 de agosto de 1954 a partir de 17 de novembro de 1959.

Em 29 de maio de 1962. — *Laerth Gonçalves Pinto*.

PORTARIA Nº 462, DE 20 DE JUNHO DE 1962

O Diretor Substituto do Departamento de Administração, do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe confere o Conselho Administrativo, através da Delegação de Poderes, inserida na Resolução número 35, e constante da Ata da 100ª Sessão Ordinária reanuzada em 6 de abril de 1962, considerando o que consta do Processo nº 11.945-62, e, de acordo com o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 3º do Decreto nº 45.360 de 28 de janeiro de 1959, que regulamentou a Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, resolve expedir, a presente Portaria, a Mathilde Rebelo Fortes Nogueira, admitido como Auxiliar de Escritório, a título precário com a retribuição de Cr\$ 3.950,00 (três novecentos e cinquenta cruzeiros), à conta da Verba 3-90-99, conforme Portaria ST nº 73, de 19 de março de 1957, publicação no Boletim de Serviço nº 64 de 20 de maio de 1957, ora percebendo o salário mínimo regional vigente, para o fim de declará-lo a partir de 27 de abril de 1962, equiparado ao Extranumerário Mensalista de conformidade com o disposto no art. 1º da Lei nº 3.483-58. — *Romélia das Chagas Pereira*.

Apostila:

O servidor a quem se refere o presente ato, é equiparado aos funcionários efetivos, para todos os efeitos *ex-vi* do art. 1º da Lei nº 2.384 de 9-8-54, a partir de 15-4-62.

Em 20 de junho de 1962. — *Romélia das Chagas Pereira*, Diretor do Substituto.

PORTARIA DR-EG Nº 64, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1961

O Delegado Regional da Delegacia de 1ª Categoria, do Estado da Guanabara, usando das atribuições que lhe confere o art. 144, item 5, do Regimento baixado pelo Decreto número 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve, considerando o que consta do Processo nº 107.391-60, suspender por 10 (dez) dias, de acordo com o art. 205, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Cezar Silva Braga, Auxiliar ref. 17, da Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista — Parte Suplementar, lotado no Restaurante 706-05, Estiva, tendo em vista a apuração das irregularidades apontadas no Processo acima mencionado.

A suspensão em tela é convertida em multa, de acordo com o parágrafo único do dispositivo supracitado. — *Cândido Augusto Pinheiro Guimarães*.

PORTARIA DR-FG Nº 65, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1961

Suspender, por 10 (dez) dias, Darcy Bernardo da Silva, Auxiliar ref. 17, da Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista — Parte Suplementar lotado no Restaurante 603-01 Central, tendo em vista a apuração das irregularidades apontadas no processo acima referido.

A suspensão em tela é convertida em multa, de acordo com o parágrafo único do dispositivo supracitado. — *Cândido Augusto Pinheiro Guimarães*.

PORTARIA Nº 396, DE 29 DE MAIO DE 1962

O Diretor do Departamento de Administração, do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe confere o Conselho Administrativo, através da Delegação de Poderes, inserida na Resolução nº 35, e constante da Ata nº 100, da Sessão Ordinária, realizada em 6 de abril de 1962, resolve, considerando o que consta do Processo nº 36.808-61, expedir, a presente Portaria, a Maria Natália de Pádua, admitida para exercer a título precário, a função de Auxiliar de Pósto ref. 12, com a retribuição de Cr\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta cruzeiros), à conta da Verba 641-10-02 conforme ADP nº 20 de 12 de março de 1952, para o fim de declará-la Auxiliar, ref. 17, da Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista, Parte Suplementar, de conformidade com o disposto no Decreto nº 46.912, de 29 de setembro de 1959, publicado no D. O., da mesma data, pág. 20.914.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir da vigência do decreto supracitado, outorgando-lhe ainda, a percepção dos salários correspondente a ref. 17, na forma do art. 1º da Lei nº 2.745, de 12 de março de 1956. — *Laerth Gonçalves Pinto*.

Apostilas:

O servidor a quem se refere o presente ato, é equiparado aos funcionários efetivos, para todos os efeitos, exceto do art. 1º da Lei nº 2.264, de 9-8-54, a partir de 12-3-57.

Em 29 de maio de 1962. — *Laerth Gonçalves Pinto*.

Por haver contraído núpcias conforme provou com a certidão de casamento, a servidora a quem se refere o presente ato, passou a assinar-se Maria Natália de Pádua Siqueira. Em 15 de junho de 1962. — *Romélia das Chagas Pereira*, Diretor do D.A. Substituto.

PORTARIA Nº 460 — DE 8 JUNHO DE 1962

O Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 371, do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e de acordo com a delegação de Poderes que lhe foi conferida pela Resolução nº 34, de 13 de abril de 1962, do Conselho Administrativo, resolve, considerando o que consta do Processo nº 110.221-58, de acordo com o disposto no item nº VIII, do art. 207, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, demitir, a bem do serviço público, Reinaldo da Silva, Armazenista, nível 10-B, Código AF-102, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, em face da lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional. — *Alberto Carneiro*.

Portaria nº 452, de 8 de junho de 1962 — O Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 371, do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e de acordo com a delegação de poderes que lhe foi conferida pela Resolução nº 34, de 13 de abril de 1962, do Conselho Administrativo, resolve:

Considerando o que consta do Processo nº 3.049-62; tornar sem efeito, a Portaria nº 133, de 2º de fevereiro de 1962, que nomeia Carlos Alberto Andrade de Almeida, para exercer, interinamente, o cargo de Cinetécnico, nível 12-A, Código P-501, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, em face de não ter tomado posse no prazo legal. — *Alberto Carneiro*.

Portaria nº 453, de 8 de junho de 1962 — Tornar sem efeito a Portaria nº 184, de 2 de fevereiro de 1962, que nomeia Antonio Couto Fernandes, para exercer, interinamente, o cargo de Cinetécnico, nível 12-A, Código P-501, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, em face de não ter tomado posse no prazo legal. — *Alberto Carneiro*.

Portaria nº 575, de 9 de julho de 1962 — O Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 371, do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e de acordo com a delegação de poderes que lhe foi conferida pela Resolução nº 34, de 13 de abril de 1962, do Conselho Administrativo resolve, considerando o que consta do Processo nº 10.143, de 1962; de acordo com o disposto no art. 55, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952; remover, a pedido Josefina Maria de Lourdes Amado, Contador, nível 18-B, Código TC-302, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, do Órgão Central, para a Agência local de 1ª Categoria na Cidade de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais. — *Alberto Carneiro*.

ADP Nº 14 DE 4 DE DEZEMBRO DE 1961

O Chefe da Divisão de Orientação Alimentar do Departamento de Nutrologia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, inciso 12 do Regimento baixado com o Decreto nº 46.912 de 29 de setembro de 1959, resolve, designar:

Guilherme Victório Emílio de Franco — Médico-Nutrólogo — Classe N do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, para substituir eventualmente o Chefe da Seção de Inspeção e Educação Alimentar, FG-3 da Divisão de Orientação Alimentar, do Departamento de Nutrologia, em suas

faltas e impedimentos legais até 30 (trinta) dias. — *As. Wanda Saraiva da Fonseca*.

Port. nº P-33 de 8-6-62 — Miguel de Franco.

Apostila

Os efeitos do presente ato vigoram no período de 11 a 17 de maio de 1962, tendo em vista a designação do servidor em causa, para idêntica função, através da Portaria nº 29 de 15 de maio de 1962. — Em 6-7-62. — *As. Romélia das Chagas Pereira* — Diretora do D.A. — Substituto.

PORTARIA Nº 559 — DE 6 DE JULHO DE 1962

O Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 371, do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante da Ata da 136ª sessão ordinária realizada em 4 de julho de 1962, resolve:

Exonerar, *ex officio*, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Flávio Monteiro de Barros do Cargo Isolado de Provitimento em Comissão, de Delegado Regional, Padrão CC-4, da Delegacia Regional de 1ª Categoria, no Estado do Rio de Janeiro. — *As. Alberto Carneiro*.

Port. nº 560 de 6 de julho de 1962 — Exonerar, *ex officio* — Diógenes Morais Martins, do Cargo Isolado de Provitimento em Comissão, de Delegado Regional padrão CC-6 da Delegacia Regional de 3ª Categoria, no Estado da Paraíba. — *As. Alberto Carneiro*.

Port. nº 563 de 6 de julho de 1962 — Exonerar, *ex officio* — Walderson Morais Coelho, do Cargo Isolado de Provitimento em Comissão, de Delegado Regional, padrão CC-6, da Delegacia Regional de 3ª Categoria, no Estado de Mato Grosso. — *As. Alberto Carneiro*.

Portaria nº 594, de 10 de julho de 1962 — Designar — José Helió — Armazenista, nível 8-A código AF-132, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Assistência Técnica, da Divisão de Subsistência do Departamento de Abastecimento. — *As. Alberto Carneiro*.

Port. nº 595 — de 10 de julho de 1962 — Designar — Francisco Ferreira da Silva — Operador do Cargo, nível 7, código CT-404 do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, para exercer a Função gratificada, símbolo FG-3 do Chefe da Seção de Controle, da Divisão de Subsistência, do Departamento de Abastecimento. — *As. Alberto Carneiro*.

PORTARIA Nº 596 — DE 10 DE JULHO DE 1962

O Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 371, do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante da Ata 136ª sessão ordinária, realizada em 4 de julho de 1962, resolve:

Considerando o que consta do Processo nº 18.570-62;

De acordo com o disposto no artigo 12 item III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 nomear Jair de Souza Ferraz — Escriturário, nível 8-A código AF-202, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, para exercer o Cargo Isolado de Provitimen-

to em Comissão, Padrão CC-5, do Chefe da Divisão de Subsistência do Departamento de Abastecimento, em virtude da exoneração de Leo Kalevitammela. — *As. Alberto Carneiro*.

Port. nº 597 — de 10 de julho de 1962 — Designar — José Helió — Armazenista, nível 8-A — Código AF-102, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, para na qualidade de Chefe da Seção de Assistência Técnica, substituir o Chefe da Divisão de Subsistência do Departamento de Abastecimento, em suas faltas e impedimentos legais até 30 (trinta) dias. — *As. Alberto Carneiro*.

PORTARIA Nº 375 — DE 9 DE JULHO DE 1962

O Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 371, do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e de acordo com a delegação de poderes que lhe foi conferida pela Resolução nº 34, de 13 de abril de 1962, do Conselho Administrativo, resolve:

Considerando, o que consta do Processo nº 13.148-62;

De acordo com o disposto no artigo 56, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962; Remover, a pedido, Josefina Maria de Lourdes Amado — Contador, nível 18-B — Código TC-322, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, do Órgão Central, para a Agência Local de 1ª Categoria na Cidade de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais. — *As. Alberto Carneiro*.

PORTARIA Nº DN — DE 8 DE MARÇO DE 1962

O Diretor do Departamento de Nutrologia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 e 153, item IX, do Decreto nº 46.912 de 29 de setembro de 1959, resolve, designar, Guilherme Victório Emílio de Franco — Médico-Nutrólogo, nível 18 substituto eventual do Chefe da Divisão de Orientação Alimentar, em seus impedimentos legais até 30 (trinta) dias. — *As. Alberto Carneiro*.

PORTARIA Nº 1 — DE 22 DE JANEIRO DE 1962

O Delegado Regional do Serviço de Alimentação da Previdência Social, Delegacia Regional de 2ª Categoria, em Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 152 item 14 e artigo 153, do Regulamento baixado pelo Decreto nº 46.912 de 29 de setembro de 1959, resolve:

Designar, Orivaldo Isidoro Ferreira — Encarregado da Turma de Administração, Mensageiro estável, para substituir eventual do Agente Local de Joinville, em suas faltas e impedimentos legais até trinta (30) dias. — *As. Rinaldo Celso Feldmann*.

PORTARIA Nº 4 — DE 28 DE MARÇO DE 1962

O Delegado Regional do Serviço de Alimentação da Previdência Social, da Delegacia de 3ª Categoria, no Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe confere o item IX do artigo 10 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.912, de 29 de setembro de 1959, combinado com os itens 203 e 206 da Ordem de Serviço nº 1.208, de 7 de outubro de 1959, resolve:

Dispensar, a pedido, José Garcia Júnior — Servente, nível 5, estável da função gratificada FG-5, de Encarregado da Turma da Fiscalização da Delegacia Regional de Goiás. — *As. Garibaldi Teixeira*.

Portaria nº 5 de 28 de março de 1962 — Designar, Adaguismar Oliv-

ra e Souza — Fiscal de Serviços Gerais, nível 14-B, estável, para exercer a função gratificada FG-5, de Encarregado da Turma de Fiscalização da Delegacia Regional de Goiás. — As. — *Garibaldi Teixeira*.

PORTARIA Nº DRRJ-9 — DE 13 DE MARÇO DE 1962.

O Delegado Regional, da Delegacia de 1ª Categoria, no Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 Item VII do Decreto nº 46.912 de 29 de outubro de 1959, resolve:

Dispensar, a pedido, Guilhermina Coutinho de Souza — Dactilógrafa, nível 9-B, Estável, da função gratificada FG-3, de Chefe da Seção de Administração desta Delegacia, a partir de 16 de fevereiro de 1962, data fixada no pedido de dispensa. — As. — *Flávio Monteiro de Barros*.

Port. nº 90 de 25 de outubro de 1961 — Designar, Ederval Basílio — Dactilógrafa, nível 9-B — Código AF-503, Estável, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, para exercer a função gratificada FG-3, de Assistente de Delegado, em virtude da dispensa de Carlos dos Santos Ribeiro. — As. — *Flávio Monteiro de Barros*.

Port. nº 91 de 25 de outubro de 1961.

Portaria nº 91 de 25-10-61 designar, Carlos Monteiro de Barros, Escriturário, nível "10-B", AF-202 estável, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, responsável pela função gratificada "FG-3" de Chefe da Seção de Abastecimento, em virtude da dispensa de Ederval Basílio. As. — *Flávio Monteiro de Barros*.

Portaria nº 224 de 3-7-47 — Amélia de Figueiredo Bravo.

Apostila — Por haver contraído nupcias conforme provou com a certidão de casamento, a servidora a quem se refere o presente ato, passou assinar-se, Amélia de Figueiredo Land. (Proc. nº 36.925-61). Em 30 de junho de 1962. As. — *Romelia das Chagas Pereira*. — Diretor do D.A. Substº.

Portaria DG nº 2.067 de 12-10-59 — *Wilma Pimentel Pitta*.

Apostila — Por haver contraído nupcias conforme provou com a certidão de casamento, a servidora a quem se refere o presente ato, possui a assinar-se *Wilma Pimentel de Souza*. (Proc. nº 8.814-62). Em 28 de junho de 1962. As. — *Romelia das Chagas Pereira*. Diretor do D.A. Substº.

Portaria nº 555 de 4 de julho de 1962 — O Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e de acordo com a Delegação de poderes que lhe foi conferida pela Resolução nº 3, de 22 de fevereiro de 1962, do Conselho Administrativo, resolve, considerando o que consta do Ofício nº 5-62: designar, José de Deus Machado Almeida, Oficial de Administração, nível 16-B, para, na qualidade de Membro e em substituição a Elza Souza Vieira Machado, Oficial de Administração, nível 14-B, integrar a Comissão de Inquérito instituída pelas Portarias números 2.841, 2.850 e 2.859-61. Incumbida de apurar as irregularidades constantes dos processos mencionados nas referidas Portarias, na Delegacia Regional de Minas Gerais. As. — *Alberto Carneiro*.

Portaria nº 556 de 4 de julho de 1962, considerando o que consta do Ofício CI nº 2-62; designar, Edson Afonso de Oliveira, Escriturário, nível 10-B, para, na qualidade de Membro e em substituição a Deuslim Barbosa, Escriturário, nível 10-B, integrar a

Comissão de Inquérito instituída pelas Portarias nºs 362, 363, 365, de 11 de abril, incumbida de apurar irregularidades apontadas nos Processos números 13.914-60, 102.086-59 e 100.075-57. As. — *Alberto Carneiro*.

Portaria nº 558 de 4 de julho de 1962, considerando o que consta dos Ofícios ns. 16, 17, 18, 19 e 20-62, da CL instituída pela Portaria nº 105-62; designar, Alberto Fontes de Vasconcelos Filho, Oficial de Administração nível 14-B, para defender "ex officio", Narciso Pereira dos Santos, Ubaldino de Carvalho, Octáclio Carvalho, Faustino Nogueira da Silva, e Adilberto José Maria, indicados revéis no Inquérito Administrativo de que trata o Processo nº 1.891-61. As. — *Alberto Carneiro*.

Portaria nº 554 de 4 de julho de 1962. O Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e de acordo com a deliberação do Conselho Administrativo, constante da 104ª Sessão ordinária, realizada em 17 de abril de 1962, resolve, considerando o que consta do Ofício nº 3-62, da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 156-62, Tornar sem efeito, a portaria nº 2.782, de 30 de novembro de 1961 que designou, Nelson Freire de Souza, Procurador de 3ª Categoria, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, para defender, ex officio, Marlene Marinho Torres Bandeira, incluída revel no Inquérito Administrativo de que trata o Processo nº 13.914-60. As. — *Alberto Carneiro*.

Portaria nº 457 de 8 de junho de 1962, O Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 371, do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960 e, de acordo com a delegação de poderes que lhe foi conferida pela Resolução nº 34, de 13 de abril de 1962, do Conselho Administrativo resolve, considerando o que consta do Proc. nº 12.281-62; De acordo com o disposto no art. 56, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952; Remover, a pedido, João Vieira Nunes, Motorista, nível 8-A, código CT-401, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente da Agência Local de 1ª Categoria na cidade de Araraquara, no Estado de São Paulo, para o Órgão Central. As. — *Alberto Carneiro*.

Portaria nº 530 de 29 de junho de 1962, considerando o que consta do Proc. nº 1.615-59, Tornar sem efeito, a Portaria nº 2.889 de 16 de novembro de 1959, que dispensa, João Damasceno de Oliveira, Operador de Cargo, nível 17, código CT-404, para responder pelo expediente do Posto de Subsistência 316-04 "Vermelho" da Delegacia Regional do Estado do Piauí, tendo em vista que idêntica medida foi tomada através da Portaria nº 1.687, de 29 de setembro de 1959. As. — *Alberto Carneiro*.

Portaria 535 de 29 de junho de 1962, considerando o que consta do Processo nº 104.468-61, Dispensar, a pedido, Therezinha Diniz dos Santos, Nutricionista, nível 13, código P-1.922, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, das atribuições de Membro Suplente, da Comissão de Compras da Delegacia Regional de 1ª Categoria, no Estado de Guanabara.

Os efeitos do presente ato, vigoram a partir de 22 de maio de 1961. As. — *Alberto Carneiro*.

Portaria nº 537 de 29 de junho de 1962. De acordo com o que dispõe o art. 28 de outubro de 1952, Exonerar, item II do art. 75ª da Lei nº 1.711 Chudleich de Campos Leiros, Auxi-

liar de Bibliotecário, nível 7, código EC-102, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do cargo isolado de provimento em comissão de Encarregado do Almoarifado padrão "IC", do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Delegacia, de 3ª Categoria, no Estado do Rio Grande do Norte.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 13 de julho de 1961. As. — *Alberto Carneiro*.

Portaria nº 539 de 29 de junho de 1962, considerando o que consta do Proc. nº 17.331-62; Considerar Designado, Juarez Sigucira Campos, Oficial de Administração, nível 12-A, código AF-201, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, para responder pelo expediente do Cargo Isolado de Provimento em Comissão, Padrão "CC-3" do Diretor do Departamento de Abastecimento, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, no impedimento do seu titular.

Os efeitos do presente ato vigoram no período de 14 a 27 de junho de 1962. As. — *Alberto Carneiro*.

Portaria nº 570 de 6 de julho de 1962. Designar, Manoel Nilson de Almeida Saldanha, Escriturário, nível 10-B, estável, para proceder passagem de responsabilidade da Delegacia Regional da Paraíba — de Diógenes Morais Martins para Abiatar Vasconcelos. As. — *Alberto Carneiro*.

Portaria nº 571 de 6 de julho de 1962, Designar, Joaquim Medeiros de Oliveira, Oficial de Administração, nível 16-C, para proceder a passagem de responsabilidade da Delegacia Regional de Mato Grosso, — de Walderson Moraes Coelho para Vespasiano Cândido da Silva. As. — *Alberto Carneiro*.

Portaria 495 de 27 de junho de 1962. O Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 371, do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento a deliberação do Conselho Administrativo constante da 123ª Sessão Ordinária, realizada em 5 de junho de 1962, resolve, exonerar, José Raymundo Ribeiro, do cargo isolado de provimento em comissão, padrão "CC-5", de Delegado Regional da Delegacia Regional de 3ª Categoria, no Estado de Sergipe. As. — *Alberto Carneiro*.

Port. nº 622 de 11 de julho de 1962. O Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento a deliberação do Conselho Administrativo, constante da Ata da 138ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de julho de 1962, resolve, De acordo com o artigo 154 do Decreto nº 48.912 de 29 de setembro de 1959; Designar, José Sbord Custódio da Mota, Servical, nível 6-B, código GL-102, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, para substituir eventual do Delegado Regional, do Estado da Bahia, em suas faltas e impedimentos legais até 30 (trinta) dias. As. — *Alberto Carneiro*.

PORTARIA Nº 496 DE 27-6-62

O Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento a deliberação do Conselho Administrativo, constante da Ata da 131ª Sessão Or-

dinária, realizada em 22 de junho de 1962 resolve:

Considerando o que consta do Processo nº 17.331-62,

Dispensar,

Alberto das Mercês Thomaz, Fiscal de Serviços Gerais, nível 14-B, código AF-300, da Função Gratificada FG-2 de Chefe do Almoarifado Central, do Departamento de Abastecimento, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente. — *Alberto Carneiro*.

PORTARIA Nº 497 DE 27-6-62

Considerando o que consta do Processo nº 17.331-62,

Exonerar, ex-officio,

De acordo com o art. 75, item II da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952,

Cyro Guilherme Mascarenhas Passos, Oficial de Administração, nível 14-B Código AF-201, do Cargo Isolado de Provimento em Comissão, Padrão CC-5 de Chefe da Divisão de Produção, do Departamento de Abastecimento, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — *Alberto Carneiro*.

PORTARIA Nº 498 DE 27-6-62

Considerando o que consta do Processo nº 17.331-62,

Dispensar

Domingo Feliciano Costa Porteiro nível 11-B, código GL-302, da função gratificada FG-4 de Chefe da Alfabetaria, da Divisão de Produção do Departamento de Abastecimento, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente. — *Alberto Carneiro*.

PORTARIA Nº 513 DE 27-6-62

Considerando o que consta do Processo nº 17.331-62

Designar

Leonídio Rosa, Classificador de Carnes Estável, para exercer a função gratificada FG-3 de Chef. da Seção de Assistência Técnica, da Divisão de Subsistência, do Departamento de Abastecimento, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vaga, em virtude da dispensa de Honorio Hermenegildo Barroso. — *Alberto Carneiro*.

PORTARIA Nº 516 DE 27-6-62

Considerando o que consta do Processo nº 17.331-62.

Designar

Márlha Bandeira Dias, Dactilógrafa nível 9-B, código AF-503 para exercer a função gratificada FG-4 de Secretária do Departamento de Abastecimento do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vaga em virtude da dispensa de Lúcia Nascimento de Souza. — *Alberto Carneiro*.

PORTARIA Nº 576 DE 9 DE JULHO DE 1962

O Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 371, do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento a deliberação do Conselho Administrativo, constante da Ata da 133ª Sessão Ordinária, realizada em 27 de junho de 1962, resolve:

Considerando o que consta do Processo nº 15.729-62;

Dispensar a pedido,

Pedro Falcão da Silva, Oficial de Administração, nível 14-B, código AF-

Permanente, da Função Gratificada FG-3, de Chefe da Seção de Elaboração Orçamentária, da Divisão de Orçamento, do Departamento de Contabilidade. — Alberto Carneiro.

PORTARIA N.º 577 DE 9-7-62

Considerando o que consta do Processo n.º 15.729-62;

Dispensar, a pedido,

Pedro Falcão da Silva, Oficial de Administração, nível 14-B, código AF-261, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, de Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Orçamento — Alberto Carneiro.

PORTARIA N.º 578 DE 9-7-62

Considerando o que consta do Processo n.º 15.729-62;

Designar,

Ruy Corrêa, Escriturário, nível 8-A, código AF-202, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, para exercer a função Gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Elaboração Orçamentária, da Divisão de Orçamento, do Departamento de Contabilidade, em virtude da dispensa, a pedido, de Pedro Falcão da Silva. — Alberto Carneiro.

PORTARIA N.º 562 DE 6 DE JULHO DE 1962

O Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto n.º 40.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento a deliberação do Conselho Administrativo, constante da Ata 137ª Sessão Ordinária, realizada em 6 de julho de 1962, resolve, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952, Raymundo Clyto Machado, do Cargo Isolado de Provimento em Comissão, de Delegado Regional, padrão CC-6, da Delegacia Regional de 2ª Categoria, no Estado da Bahia. — Alberto Carneiro.

PORTARIA N.º 569 DE 6 DE JULHO DE 1962

Nomear;

Sérgio Geraldo Moreira Rodrigues, Fiscal de Serviços Gerais, Nível 14-B, código AF-310, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, para exercer o Cargo Isolado de Provimento em Comissão, Padrão CC-5, do Delegado Regional na Delegacia Regional de 2ª Categoria, no Estado da Bahia, vago em virtude da exoneração de Raymundo Clyto Machado. — Alberto Carneiro.

Apostilas

PORTARIA N.º 1.307, DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

Maria Leny de Castro Costa — Considerando o que consta da Ata da 123ª Sessão Ordinária, no que se refere ao Processo n.º 27.916-61 e em obediência ao que preceitua o artigo 15, o anexo III da Lei n.º 3.780 de 12-7-60 o símbolo a que se refere o presente ato passa a ser 6-C, a partir de 1 de julho de 1960.

PORTARIA N.º 1.354 DE 15 DE MAIO DE 1961

Manoel Rocha — Considerando o que consta da Ata da 123ª Sessão Ordinária, no que se refere ao Processo n.º 27.916-61 e em obediência ao que preceitua o art. 15, o anexo III da

Lei n.º 3.780 de 12-7-60 o símbolo a que se refere o presente ato passa a ser 6-C a partir de 1 de julho de 1960.

PORTARIA N.º 351, DE 3 DE JUNHO DE 1949

Arinda Barreto Rubio — Considerando o que consta da Ata da 123ª Sessão Ordinária, no que se refere ao Processo n.º 27.916-61 e em obediência ao que preceitua o art. 15, e anexo III da Lei n.º 3.780 de 12-7-60 o símbolo a que se refere o presente ato passou a ser 6-C a partir de 1 de julho de 1960.

PORTARIA N.º 158, DE 5 DE MAIO DE 1947

Renê Alves Chaves — Considerando o que consta da Ata da 123ª Sessão Ordinária no que se refere ao Processo n.º 27.916-61 e em obediência ao que se refere o presente ato passa a ser 6-C, a partir de 1 de julho de 1960.

PORTARIA N.º 367, DE 21 DE JULHO DE 1947

Washington Wallace Prata — Considerando o que consta da Ata 123ª Sessão Ordinária, no que se refere ao Processo n.º 27.916-61 e em obediência ao que preceitua o art. 15 e anexo III da Lei n.º 3.780 de 12-7-60 o símbolo a que se refere o presente ato passa a ser 6-C, a partir de 1 de julho de 1960.

PORTARIA N.º 875, DE 13 DE AGOSTO DE 1946

Maria José de Menezes Póvoa — Considerando o que consta da Ata da 123ª Sessão Ordinária, no que se refere ao Processo n.º 27.916-61 e em obediência ao que preceitua o artigo 15, e anexo III da Lei n.º 3.780 de 12-7-60 o símbolo a que se refere o presente ato passa a ser 4-C, a partir de 1 de julho de 1960.

PORTARIA N.º 2.562 DE 29 DE OUTUBRO DE 1959

João Alberto Ferreira Messeder — Considerando o que consta da Ata da 123ª Sessão Ordinária, no que se refere ao Processo n.º 27.916-61 e em obediência ao que preceitua o artigo 15 e anexo III da Lei n.º 3.780 de 12 de julho de 1960 o símbolo a que se refere o presente ato passa a ser 6-C a partir de 1 de julho de 1960.

Portarias:

N.º 2.557 de 29.10.59 — Ilacir Pereira Lima — Considerando o que consta

da Ata da 123ª Sessão Ordinária, no que se refere ao processo número 27.916-61 e em obediência ao que preceitua o art. 15, e anexo III da Lei n.º 3.780 de 12.7.60 o símbolo a que se refere o presente ato passa a ser "6-C", a partir de 1 de julho de 1960.

N.º 2.563 de 29.10.59 — Manoel Nunes da Fonseca — Considerando o que consta da Ata da 123ª Sessão Ordinária, no que se refere o processo n.º 27.916-61 e em obediência ao que preceitua o art. 15, e anexo III da Lei n.º 3.780 de 12.7.60 o símbolo a que se refere o presente ato passa a ser "6-C", a partir de 1 de julho de 1960.

N.º 2.564 de 29.10.59 — Waldyr das Neves — Considerando o que consta da Ata da 123ª Sessão Ordinária, no que se refere ao processo número 27.916-61 e em obediência ao que preceitua o art. 15, e anexo III da Lei n.º 3.780 de 12.7.60 o símbolo a que se refere o presente ato passa a ser "6-C", a partir de 1 de julho de 1960.

N.º 2.556 de 29.10.59 — Carlos Alberto Passos — Considerando o que consta da Ata da 123ª Sessão Ordinária, no que se refere ao presente processo n.º 27.916-61 e em obediência ao que preceitua o art. 15 e anexo III da Lei n.º 3.780 de 12.7.60 o símbolo a que se refere o presente ato passa a ser "6-C", a partir de 1 de julho de 1960.

N.º 2.561 de 29.10.59 — Renato Rabello — Considerando o que consta da Ata da 123ª Sessão Ordinária, no que se refere ao processo n.º 27.916-61 e em obediência ao que preceitua o art. 15, e anexo III da Lei n.º 3.780 de 12.7.60 o símbolo a que se refere o presente ato passa a ser "6-C", a partir de 1 de julho de 1960.

N.º 1.353 de 15.5.61 — José Luiz da Silva — Considerando o que consta da Ata da 123ª Sessão Ordinária, no que preceitua o art. 15 e anexo III da Lei n.º 3.780 de 12.7.60 o símbolo a que se refere o presente ato passa a ser "6-C", a partir de 1 de julho de 1960.

N.º 597 de 1.8.49 — Agostinho Maravilha — Considerando o que consta da Ata da 123ª Sessão Ordinária, no que se refere ao processo número 27.916-61 e em obediência ao que preceitua o art. 15, e anexo III da Lei n.º 3.780 de 12.7.60 o símbolo a que se refere o presente ato passa a ser "6-C", a partir de 1 de julho de 1960.

N.º 2.558 de 29.10.59 — Francisco Bernardes de Alencar — Considerando o que consta da Ata da 123ª Sessão Ordinária, no que se refere o processo n.º 27.916-61 e em obediência ao que preceitua o art. 15, e anexo III da Lei n.º 3.780 de 12.7.60 o símbolo a que se refere o presente ato passa a ser "6-C" a partir de 1 de julho de 1960.

N.º 2.559 de 29.10.59 — Mauro Moreira — Considerando o que consta da Ata da 123ª Sessão Ordinária, no que se refere o processo n.º 27.916 de 1961 e em obediência ao que preceitua o art. 15, e anexo III da Lei número 3.780 de 12.7.60 o símbolo a que se refere o presente ato passa a ser "6-C", a partir de 1 de julho de 1960.

N.º 661 de 15.6.60 — José Sêrvulo Távora — Considerando o que consta da Ata da 123ª Sessão Ordinária, no que se refere ao processo n.º 27.916-61 e em obediência ao que preceitua o art. 15 e anexo III da Lei n.º 3.780 de 12.7.60 o símbolo a que se refere o presente ato passa a ser "6-C", a partir de 1 de julho de 1960.

Em 30 de junho de 1962

ADP n.º 75 de 29-7-47 — Wanda dos Santos Dantas — Por haver contraído núpcias conforme provou com a certidão de casamento, a servidora a quem se refere o presente ato, passou a assinar-se Wanda Dantas Meyer. (Proc. 34.194-61).

Port. n.º 1.288 de 15-10-59 — Lizamélia de Jesus Pereira — Por haver contraído núpcias conforme provou com a certidão de casamento, a servidora a quem se refere o presente ato, passou a assinar-se Lizamélia de Jesus Pereira Soares. (Proc. 9.245 de 1962).

ADP n.º 99 de 22-8-49 — Edna Pinheiro — Por haver contraído núpcias conforme provou com a certidão de casamento, a servidora a quem se refere o presente ato, passou a assinar-se Edna Pinheiro Gabriel. (proc. número 22.611-60).

Port. n.º 347 de 25-7-57 — Maria do Socorro Vasconcelos — Por haver contraído núpcias conforme provou com a certidão de casamento, a servidora a quem se refere o presente ato, passou a assinar-se Maria Socorro de Vasconcelos Alcântara. (Proc. 27.867-61).

Port. n.º 2.671 de 29-10-59 — Hercínia Idalva Dantas — Por haver contraído núpcias conforme provou com a certidão de casamento, a servidora a quem se refere o presente ato, passou a assinar-se Hercínia Idalva Dantas de Matos. (Proc. n.º 4.653-62).

Port. n.º 3.011 de 27-11-59 — Nair Milhão da Costa — Considerando o que consta do Proc. n.º 27.225-61, a servidora a quem se refere o presente ato, é portadora de uma gratificação adicional correspondente a 25% dos seus vencimentos a partir de 4-6-61, de acordo com o disposto no art. 145 da Lei n.º 1.711 de 23 de outubro de 1952.

Portaria n.º 1.132 de 14-7-55 — Severina Barbosa Lima — Por haver contraído núpcias conforme provou com a certidão de casamento, a servidora a quem se refere o presente ato, passou a assinar-se Severina Barbosa Ribeiro Campos. — (Proc. casso n.º 3.934-58).

ADP n.º 790 de 5.8.59 — Osmar Viana dos Santos — Considerando o que consta do proc. n.º 109.420-60 o servidor a quem se refere o presente ato é portador de uma gratificação adicional correspondente a 15% dos seus vencimentos, a partir de 3-11-60, de acordo com o disposto no artigo n.º 146 da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952. (Proc. n.º 109.420-60).

ADP n.º 24-53 de 12-9-53 — Maria Inês de Carvalho — Por haver contraído núpcias conforme provou com a certidão de casamento, a servidora a quem se refere o presente ato, passou a assinar-se Maria Inês de Carvalho Coêlho. (Proc. n.º 37.224-61).

Em 2 de julho de 1962

Port. n.º ST 2.079 de 21-12-54 — Therezinha Liporage do Amaral — O nome da servidora a quem se refere o presente ato, passou a ser Therezinha Liporage, a partir de 11 de julho de 1961, conforme consta da competente certidão de desquite. (Proc. n.º 26.622-61).

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS
REGIMENTO INTERNO
DIVULGAÇÃO N.º 575
3.ª edição
Preço: Cr\$ 30,00
A VENDA:
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PORTARIAS DE 13 DE JULHO DE 1962

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra-D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933 e tendo em vista as conclusões do Inquérito Administrativo instaurado pelas Portarias números 200 e 242 respectivamente de 15 de abril e 19 de maio de 1961, resolve:

Nº 63 — Demitir, a bem do serviço público, nos termos dos incisos I, VI e VIII, do artigo 207 e do artigo 209 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Mário Lobo de Medeiros, ocupante do cargo da classe "J" da carreira de Fiscal Agro Industrial do Quadro Permanente deste Instituto.

Nº 64 — Tornar sem efeito, a partir desta data, a Portaria número 421, de 28 de novembro de 1961, que designou Everaldo Volpon Bergonzini para exercer, como substituto, durante o impedimento do respectivo titular, Elias Nacle, o cargo em comissão de Delegado Regional do Paraná, padrão CC-6, do Quadro Permanente deste Instituto.

Nº 65 — Suspender, por 90 dias, nos termos do artigo 205 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Everaldo Volpon Bergonzini, ocupante do cargo isolado de provimento efetivo, padrão "M" de Tesoureiro-Auxiliar da Delegacia Regional do Estado do Paraná. — M.F. Barbosa da Silva, Presidente.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

COMUNICADO Nº 81

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, tendo em vista os entendimentos mantidos entre a Autarquia e o Ministério da Fazenda no que concerne à fiscalização do imposto de consumo sobre o café torrado e moído superintendido pela Diretoria de Reudas Internas, e considerando a relevância do assunto e alto espírito de colaboração que deve existir entre os órgãos fiscalizadores do Governo e no sentido de acautelar os interesses da Fazenda Nacional; resolve autorizar aos Srs. Inspectores Fiscais do Imposto de Consumo o acesso aos livros de registro, modelos próprios do IBC, controlados pela Fiscalização desta Autarquia, e de uso obrigatório nos estabelecimentos industriais de torrefação e moagem de café.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1962. — Newton Ferreira de Paiva — Presidente Substituto.

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

PORTARIA DE 20 DE JULHO DE 1962

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições tendo em vista o que consta do Processo nº 154-4-6, da DR do Paraná, de interesse da firma Brasileira de Pinho Ltda., resolve:

Nº 703 — Designar os servidores Leodônio Borba, Estatístico Nível 17, Jorge Fonseca Morcira, Técnico de Contabilidade, Nível 15-B e Waldemar Gomes de Lemos, Datilógrafo, Nível 9-B, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito a fim de apurar as irregularidades apontadas naquele processo. — Cléber Piegas Goulart, Secretário Geral. — Resp. pelo Expediente da Presidência.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE JULHO DE 1962

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.371 — Designar o Inspetor Geral, Miguel Juno Varallo para inspecionar os serviços administrativos da Delegacia Regional do INP no Estado do Rio Grande do Sul, bem assim orientar e disciplinar o funcionamento das dependências a mesma subordinadas. Deverá, outrossim, examinar as condições de funcionamento de madeira por Aceguá, no mesmo Estado, podendo permanecer fora de sede por mais de 30 (trinta) dias. — Herminio Tissiani, Presidente.

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE JULHO DE 1962

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 6.721-62,

Nº 1.372 — Designar o Oficial de Administração, Nível 16-C, Altino de Vasconcelos Alves, para providenciar, junto ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, do enquadramento do Pessoal Eventual deste Instituto na forma do art. 24 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE JULHO DE 1962

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 1.373 — Autorizar o Consultor Técnico Ennio Marques Filho, a viajar a fim de orientar os trabalhos afetos à Comissão de Planejamento das Obras de Entrepósito de Curitiba, criada pela Portaria nº 689, de 26 de fevereiro de 1962. — Cléber Piegas Goulart, Secretário Geral. — Resp. pelo Expediente, Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 422

A Junta Deliberativa do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Alterar a Resolução nº 392, referendada pela de nº 109, de 15.12.61, que passará a ter a redação seguinte:

1.º Fica abolido o "Visto" do Instituto nos pedidos de Licença de Exportação de madeiras;

2.º O controle através daquele "Visto" passará a ser feito pelos órgãos da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. — CACEX — no processamento da emissão da Licença de Exportação, mediante elementos informativos que lhes serão fornecidos pelo INP na forma da recomendação aprovada pelo Sub-Grupo de Trabalho, e do que se acha convenionado.

3. Para o fim previsto no artigo 2.º, serão obedecidas as seguintes normas:

I — Mercado Argentino

1. A venda ou exportação de madeiras de pinho destinada ao mercado argentino será processada sob o regime do controle quantitativo instituído e regulamentado pela Resolução nº 390 de 12.5.61, da Junta Deliberativa, e por atos complementares do mesmo órgão.

2. Estão excluídas desse regime as madeiras de pinho laminado, compensado e beneficiado, tais como cal-

xas aduelas, tampos e fundos, quadrinhos, cabos de vassouras, aplainados em uma face e dois lados, assoalho e fôrro.

3. As madeiras de pinho serrado em peças com a denominação de aduelas, são consideradas sarrafos ou ripas e, portanto, estão incluídas no regime de quotas, assim como sarrafos ou ripas propriamente ditos e "Shorts & Ends".

4. A madeira de pinho reserrada em peças com espessura de até 7/8" (sete oitavos de polegadas) está também incluída no regime de disciplina-mento a que se referem os itens anteriores. O pinho reserrado de IV (quarta) qualidade não é considerado produto exportável.

5. O pinho serrado de IV (quarta) qualidade, embora não seja computado para efeito de apuração dos estoques existentes nos portos ou pontos de exportação, está sujeito ao regime de quotas e a sua venda ou exportação somente poderá ser processada mediante a utilização de "Autorização de Exportação" (quotas).

6. A madeira de pinho de IV (quarta) qualidade que integra o "Sortido Argentino", constituído de 40% de I/II, 40% de III e 20% de IV, a que aludem as Resoluções ns. 370 e 373, de 19.4.1960 e 19.5.1960, não é deduzida das quotas.

7. A exportação de madeira de pinho "Sortido Argentino" será processada em uma única Licença de Exportação e um só despacho, embora com um ou três romanos, devendo as peças das classes que o integram serem marcadas distintamente para sua fácil identificação, observando rigorosamente a proporcionalidade percentual de cada qualidade, tanto nos carregamentos totais, como parciais.

8. O crédito e bem assim toda a documentação respectiva mencionarão expressamente a condição "Sortido Argentino".

9. Para cobertura das quotas distribuídas em função do estoques líquidos disponíveis existentes nos portos ou pontos de exportação, as Delegacias Regionais do INP, em Curitiba, Joinville e Porto Alegre, emitem um documento denominado "Autorização de Exportação", no qual constam o nome da firma beneficiária, o porto de embarque ou ponto de exportação, o número de ordem, as datas de emissão e do prazo de validade, o volume em pés quadrados a que a firma tem direito a exportar e outros dados pertinentes.

10. A "Autorização de Exportação" que consignar qualidade I (primeira) — II (segunda) e III (terceira) poderá ser utilizada indistintamente para qualquer uma dessas qualidades, bem como para o "Sortido Argentino" e IV (quarta) qualidade, observado o disposto nos parágrafos 2.º e 3.º do Artigo 1.º da Resolução nº 390, alterada pela de nº 421, e nos itens 5, 6, 7 e 8, deste Ato.

11. As "Autorizações de Exportação" de que trata o item anterior são emitidas com o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da respectiva emissão, e aos exportadores beneficiários é assegurado o direito de promoverem a venda da madeira correspondente dentro do prazo indicado em cada "Autorização de Exportação", desde que na forma do disposto no artigo 9.º e seus parágrafos 1.º e 2.º da Resolução nº 390, alterada pela de nº 421, combinado com as disposições dos itens 20 e 22 deste Ato, providenciem o registro da operação junto aos órgãos do INP até o último dia do vencimento do prazo.

12. O licenciamento de venda ou exportação de madeira de pinho inclui-

da no regime de quotas somente deverá ser processada a vista da apresentação de "Autorização de Exportação", emitida pelo INP, na forma do disposto nos artigos 5º e 16 da Resolução nº 390, modificada pela de nº 421, em nome da firma exportadora que tiver requerido à Carteira de Comércio Exterior (CACEX) a expedição da Licença de Exportação, válida para o porto de embarque naquela, e com o prazo de validade em vigor.

13. No processamento da Licença de Exportação, deverão ser observadas as normas desta Resolução, especialmente as disposições dos itens 18 a 23, quanto à validade das "Autorizações de Exportação".

14. Quando o exportador possuir "Autorização de Exportação" em volume superior ao da operação contratada e desejar registrar a venda no INP ou apresentá-la a CACEX a Licença de Exportação acompanhada daquele documento com volume igual ao da Licença, poderá solicitar aos órgãos do INP o desdobramento da "Autorização de Exportação" original, mediante a expedição de novos documentos em volumes cuja soma não exceda ao da primitiva.

15. Nesse caso, os órgãos do INP procederão ao desdobramento, com as seguintes declarações:

no original que ficará arquivado na Repartição emissora:
"Desdobrada com a emissão das "Autorizações de Exportação" ns. de para p.2".
nas novas "Autorizações" que serão entregues ao exportador:
"Emitida mediante desdobramento da "Autorização nº de/....."

16. Caso o exportador não proceda na forma prevista nos itens anteriores e apresente à CACEX a "Autorização de Exportação" em volume superior ao do consignado na Licença de Exportação (PLE), a Agência que processar a respectiva emissão promoverá as anotações, no verso da Autorização, relativas ao volume utilizado, número da Licença de Exportação correspondente, bem como o saldo a utilizar apurado, devendo-a ao exportador, devidamente autenticada.

17. É expressamente vedado o desdobramento das "Autorizações de Exportação" que não seja feito em virtude de sua utilização para registro de venda ou de processamento de Licença de Exportação em volume inferior à quota, conforme está caracterizada no artigo 16 e seu parágrafo 2º da Resolução nº 390, modificada pela de nº 421, e nos itens 14 e 15, deste Ato.

18. De conformidade com o disposto no artigo 7º da Resolução nº 390, alterada pela de nº 421, é permitida a transferência ou cessão das "Autorizações de Exportação" entre os exportadores do Atlântico, em cada Estado, entre os exportadores dos portos dos rios Caroná e Iguazu e, também, entre os exportadores dos pontos de exportação da Fronteira Sêca do Oeste, quando as quotas não ultrapassarem 50.000 (cinquenta mil) pés quadrados, mas a Carteira de Comércio Exterior só deverá aceitá-las desde que a transferência ou cessão esteja legalizada no INP.

19. Nas mesmas condições do item anterior, é permitida também a transferência ou cessão de "Autorização de Exportação" inferiores a 50.000 (cinquenta mil) pés quadrados, decorrentes de desdobramento de outra de montante superior, desde que esse desdobramento tenha sido feito na forma prevista no artigo 16 e seu parágrafo 2º da Resolução nº 390, alterada pela de nº 421, e nos itens 14 e 15 deste Ato, permitindo o registro de venda ou o processamento de Licença de Exportação, em volume igual ao da "Autorização de Exportação".

20. Para efeito de registro de venda, que será feito mediante comunica-

ção escrita e comprovada ao INP, ou para efeito do pedido de emissão de Licença de Exportação pela CACEX, o prazo de validade das "Autorizações de Exportação" será de 60 (sessenta) dias, contados da data da distribuição das quotas.

21. As quotas inferiores a 50.000 (cinquenta mil) pés quadrados e não utilizadas serão incorporadas à quota seguinte do exportador favorecido e, portanto, passam a ter validade da quota seguinte a qual se incorporarem, de conformidade com o disposto no artigo 10 da Resolução nº 390, modificada pela de nº 421.

Assim, se o exportador tiver uma "Autorização de Exportação" recebida na distribuição de alguma contingente, no volume de 80.000 pz, por exemplo, e uma 20.000 pz referente ao contingente anterior, com prazo de validade expirado, esta automaticamente passa a ter validade da primeira 80.000 pz, e, nesse caso, ou em hipóteses semelhantes, o exportador beneficiário poderá registrar a venda correspondente às quotas incorporadas, dentro do prazo da validade da quota mais recente à qual a antiga se incorporou.

22. Declarada a venda perante o Instituto, na forma estabelecida no item anterior, este, para evitar dúvidas quanto ao término da validade das "Autorizações de Exportação" apresentadas às Agências da Carteira de Comércio Exterior (CACEX), posteriormente ao registro da venda, para o processamento das Licenças de Exportação, deverá consignar na "Autorização de Exportação" a seguinte Declaração:

"O volume correspondente a esta Autorização foi comprometido com a venda declarada para a firma da Argentina, conforme comunicação do exportador, em 62".

23. As "Autorizações de Exportação" apresentadas às Agências da Carteira de Comércio Exterior, após o término de seu prazo de validade, e que consignarem a declaração acima, devidamente autenticada pelos órgãos do INP, são válidas e, portanto, deverão ser aceitas para o processamento da Licença de Exportação.

24. Declarada a venda ou emitida a Licença de Exportação, na forma dos itens anteriores e observado o que preceituam os artigos 13 e 14 da Resolução nº 390, com a nova redação dada pela de nº 421, poderá a operação ser reiterada quanto ao volume, a quantidade e ao comprador, mas não depois de esgotado o prazo de validade das "Autorizações de Exportação" (quotas).

25. Registrada a venda perante o Instituto ou obtida a Licença de Exportação junto à CACEX, nos termos deste item, as "Autorizações de Exportação" respectivas têm validade até a data em que se efetuar o embarque de madeira correspondente.

26. Vencido o prazo de validade de 60 (sessenta) dias sem que o exportador tenha promovido o registro da venda ou solicitado a emissão da Licença de Exportação, a "Autorização de Exportação" correspondente perderá o seu valor para qualquer efeito.

27. As Delegacias Regionais do INP remeterão às Agências da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. — CACEX — em cada Estado, os seguintes dados informativos:

O mapa das quotas distribuídas às firmas exportadoras, com indicações referentes aos números de ordem das "Autorizações de Exportação" emitidas para cada firma, respectivos volumes, prazos de validade, portos de embarque e tipo da madeira que poderá ser exportada;

Relação das "Autorizações de Exportação" utilizadas para registro de venda perante o INP, na forma do

disposto no artigo 3 da Resolução nº 390, indicando as quantidades declaradas como vendidas, os nomes das firmas compradoras.

28. Qualquer dúvida que possa surgir quanto à legitimidade da quota apresentada (Autorização de Exportação) deverá ser objeto de imediato entendimento com representante do INP antes de qualquer processamento da Licença de Exportação.

29. O Licenciamento da Exportação de madeira de pinho escoada através do rio Uruguai fica condicionada a consulta prévia ao Chefe do Posto de Classificação e Medição do INP, em Uruguaiana, única localidade onde poderá ser processada a Licença de Exportação de madeira de pinho denominada "tipo balsa".

II — Mercado Uruguai

30. A exportação de madeira de pinho destinada à República Oriental do Uruguai está sob regime de disciplinamento quantitativo instituído pelas Resoluções ns. 257 e 356 e regulamentado pela Resolução nº 396, de 4.12.61 e é privativa dos exportadores estabelecidos nos seguintes portos ou pontos de exportação:

Foz do Iguaçu — Paraná.
Itajaí — Santa Catarina.
Porto Alegre, Barra do Quarai, Aceguá, Livramento, Jaguarão — Rio Grande do Sul.

31. O processamento de Licenciamento a ser observado é idêntico ao que vigora para a venda ou exportação de pinho em demanda da República Argentina.

III — Mercado da C.C.E.M.

32. A venda ou exportação de madeira de pinho destinada aos mercados do Hemisfério Norte, nos termos das Resoluções ns. 317, de 18-7-58 e 365, de 8-3-60 que destacarem os dois contingentes de 200.000.000 (duzentos milhões) de pés quadrados, cada, para serem exportados na forma prevista no Convênio firmado entre o Instituto Nacional do Pinho e a Carteira de Comércio Exterior em julho de 1958 para execução do plano de financiamento e venda de pinho destinado a aqueles mercados é de competência da Comissão Coordenadora da Exportação de Madeiras (CEEM).

33. Para esse fim, a CEEM possui Agentes nos seguintes mercados: Alemanha — Bélgica — Dinamarca — Suécia — França — Holanda — Noruega — Reino Unido — Israel e África do Norte.

34 — O licenciamento de Venda ou Exportação com destino aos países mencionados no item anterior somente deverá ser processado à vista da apresentação de documento firmado por uma das Direções Comerciais da CEEM, nas seguintes localidades: Curitiba, Joinville, Itajaí e Porto Alegre, no qual seja declarado que a firma que tiver requerido à Carteira de Comércio Exterior a expedição da Licença de Exportação foi designada para executar o embarque da madeira de pinho correspondente ao contrato vendido pela CEEM, no volume de pés quadrados, desde que essa quantidade concida com a da Licença.

35. Essa declaração poderá ser feita em documento próprio ou no verso do Contrato ou do Crédito que for distribuído à firma interessada.

36. Quaisquer pedidos de Licença de Exportação referentes a operação para mercados europeus onde a CEEM ainda não mantém Agentes deverão preliminarmente ser submetidos pelos interessados à apreciação da Comissão Coordenadora da Exportação de Madeiras — CEEM — no Rio de Janeiro — RJ — através das suas Comissões Regionais.

IV — Outros Mercados

37. As vendas ou exportações destinadas à América Central e América

do Norte, África do Sul, Austrália e outros mercados não mencionados nessas instruções poderão ser licenciados desde que respeitados os preços mínimos estabelecidos pelos INP e que os embarques sejam feitos diretamente ao destino.

38. Quando se tratar de operação condicionada ao embarque em trânsito ou com transbordo, deverá o interessado, preliminarmente, submetê-la à apreciação da CEEM.

V — Outros tipos e espécies de Madeiras

39. A exportação de lâminas de pinho e compensados de pinho não sofre qualquer limitação quantitativa, ficando o Licenciamento condicionado à observância dos preços mínimos fixados pelo INP.

40. A exportação de madeiras de lei ou qualidade procedentes dos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, poderá ser licenciada desde que as operações tenham sido ajustadas pelos preços mínimos em vigor.

41. As Delegacias Regionais deverão enviar às Agências da CACEX, em cada Estado, relação das firmas exportadoras registradas no INP, com indicações dos tipos e espécies que podem exportar.

42. A concessão de Licença de Exportação para as madeiras duras cujas espécies não são o pinho procedentes dos demais Estados (exceto São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul) fica apenas condicionado à observância dos preços básicos estabelecidos pelo INP e à apresentação do comprovante do recolhimento das taxas devidas ao Instituto, em valor correspondente ao volume a ser licenciado.

43. O recolhimento dessas taxas, segundo as normas aprovadas pelo Instituto é processado:

No Estado da Guanabara

Pela Delegacia Regional do INP.

No Estado do Espírito Santo

Pela Delegacia Regional do INP, no Estado da Guanabara, ou pela Secretária da Fazenda do Estado do Espírito Santo.

No Estado do Pará e Território do Amapá

Pela Comissão Permanente do INP no Estado do Pará, ou pelas Agências do Banco do Brasil S. A.

Nos demais Estados

Pelas Agências do Banco do Brasil Sociedade Anônima.

44. Fica abolido o "Visto" da Comissão Coordenadora de Exportação de Madeiras — CEEM nas "Autorizações de Exportação" a que alude o artigo 15, *in fine*, da Resolução número 390, de 12.5.61.

45. Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. — Rio de Janeiro, 20 de julho de 1952. — *Herminio Tissiani* — Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 421

A Junta Deliberativa do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Alterar a Resolução 390, de 12.5.61, que passará a ter a seguinte redação:

1º. O regime de controle quantitativo das exportações de pinho serrado para o mercado argentino, instituído pela Resolução nº 349, de 28-8-59, passa a ser regulado pelo disposto na presente resolução.

§ 1º. São excluídos desse regime as madeiras de pinho laminado, compensado e beneficiado, tais como caixas, aduelas, tampos e fundos, quadrinhos, cabos de vassouras aploinados em uma face e dois lados, assoalho e fórrô.

§ 2º. O pinho serrado de IV qualidade não é computado nos estoques para rateio de quotas, a sua venda e

embor que só podem efetuar-se mediante consumo de quotas (Autorizações de Exportação) disponíveis e nas condições da Resolução nº 272, de 8 de novembro de 1956, critério extensivo à exportação pelo Oeste.

§ 3º. A madeira de pinho de IV que integra o "Sortido Argentino" não é deduzida das quotas.

2º. A distribuição dos contingentes de exportação de pinho serrado far-se-á em condições idênticas, em todos os setores ou pontos de exportação.

3º. O contingente geral a ser distribuído será fixado pela Presidência, até um máximo de 20 (vinte milhões de pés quadrados), tendo em conta a capacidade de absorção do mercado, de modo a não afetar os preços mínimos.

§ 1º. Em função dos contingentes que forem liberados na forma deste artigo, serão abertos também contingentes específicos correspondentes ao total de dez por cento (10%) do seu volume para distribuição aos exportadores dos postos dos rios Paraná e Iguaçu, pontos de escoamento da fronteira do Oeste, e dos portos de Florianópolis e Laguna, com base nos respectivos estoques, observadas as mesmas condições previstas nesta Resolução.

§ 2º. No caso em que efetivar a venda de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do último contingente distribuído, ficará a Presidência do INP com a faculdade de distribuir novo contingente, sempre que o saldo das vendas a embarcar não seja superior a 45 milhões de pés quadrados.

4º. O rateio das quotas dos contingentes subsequentes será feito entre os exportadores regularmente registrados e proporcionalmente aos seus estoques de madeira de pinho serrado e reserrado de I, II e III qualidades, existentes nos pontos de exportação, cobertos com Guia de Produção, levantados pelos Postos de Classificação e Medição do INP, no último dia de cada mês, confrontadas com a Declaração firmada pelo exportador.

Parágrafo único. Para cálculo das quotas serão excluídas dos estoques referidos neste artigo os volumes à disposição da Comissão Coordenadora da Exportação de Madeiras (CEEM) financiados ou não, bem como todos os relativos à licenças de Exportação ainda não embarcadas, e as quotas disponíveis.

5º. A cada exportador participante do rateio organizado nos termos desta Resolução será fornecido certificado denominado "Autorização de Exportação" do qual constarão o porto ou ponto de exportação, o nome do exportador, o volume da exportação autorizada a qualidade da madeira, seu destino e prazo de validade da Autorização.

Parágrafo único. A "Autorização de Exportação" que consignar qualidade I, II e III poderá ser utilizada indistintamente para qualquer uma dessas qualidades, bem como para o "Sortido Argentino" e IV qualidade observado o disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 1º independente de substituição ou alteração da "Autorização de Exportação" pelo INP.

6º. Os rateios e as distribuições das Autorizações de Exportação a que alude esta Resolução, serão efetuadas pelas Delegacias do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, relativamente aos portos ou pontos de exportação do Estado respectivo.

Parágrafo único. Os Postos de Classificação e Medição do INP nos portos e pontos de exportação, citados nesta Resolução, deverão remeter às Delegacias Regionais a que se encontram subordinados os mapas dos levantamentos de estoques de pinho serrado, na forma prescrita pelo artigo 4º, até o dia cinco do mês seguinte.

7º. É permitido, mediante endosso,

a transferência das "Autorizações de Exportação" entre os exportadores do Atlântico, em cada Estado, entre os exportadores dos portos dos rios Paraná e Iguazu e, também, entre os exportadores dos pontos de exportação da Fronteira Sêca do Oeste, quando as suas quotas nã ultrapassarem .. 50.000 pés quadrados.

8. Os registros de venda de pinho para o mercado argentino poderão ser feitos junto a qualquer das seguintes dependências do INP: Delegacias Regionais do Rio Grande do Sul, em Pôrto Alegre; de Santa Catarina, em Joinville; do Paraná, em Curitiba; do Estado da Guanabara, no Rio de Janeiro e Postos de Classificação e Medição, em Foz do Iguaçu, Florianópolis, Laguna e Itajaí.

9. Para efeito de registro de venda, que será feito mediante comunicação escrita ao INP, ou para efeito do pedido de emissão de Licença de Exportação, pela CACEX, o prazo da validade das "Autorizações de Exportação", será de 60 (sessenta) dias, contados da data da distribuição das quotas.

10. Declarada a venda ou emitida a Licença de Exportação pela CACEX, na forma do presente artigo e observada o que preceituam os artigos 13 e 14, poderá a operação ser alterada quanto ao volume, à qualidade e ao comprador, depois de esgotado o prazo de validade das quotas.

11. Registrada a venda perante o Instituto ou obtida a Licença de Exportação junto a CACEX na forma prevista neste artigo, a "Autorização de Exportação", tem validade até a data em que se efetua o embarque da madeira correspondente.

12. Vencido o prazo de validade de 60 (sessenta) dias sem que o exportador tenha promovido o registro da venda ou solicitado a emissão da Licença de Exportação, a "Autorização de Exportação" correspondente perderá seu valor para qualquer efeito.

13. As quotas inferiores a 50.000 pés não utilizadas, serão incorporadas a quota seguinte do exportador favorecido e terão, portanto a validade da quota a qual se incorporarem.

14. No mês em que não houver liberação de contingente a que alude o artigo 3.º, serão rateados entre os exportadores estabelecidos nos portos dos rios Paraná e Iguazu e nos pontos de escoamento da fronteira sêca do Oeste, o volume equivalente a até cinquenta por cento (50%) da quota normal a que fizeram jus na última distribuição.

15. As quotas adjudicadas aos exportadores na forma deste artigo serão deduzidas por ocasião da primeira distribuição do contingente geral.

16. O rateio estabelecido no presente artigo somente poderá ser feito consecutivamente até dois meses e sua liquidação deverá ser processada integralmente nos termos do parágrafo anterior.

17. Aplicar o desconto de 30% (trinta por cento) sucessivamente, em cada quota pertencente ao exportador que estiver em débito com o INP nesta data até o pagamento integral do seu débito.

18. Ficam vedadas as concessões de adiantamento de quotas, a qualquer título.

19. Para os efeitos desta Resolução, as Licenças de Exportação somente serão emitidas pela CACEX, mediante a apresentação da "Autorização de Exportação" em volume que obra a exportação pretendida, com seu prazo de validade em vigor, observados os dispositivos do artigo de supra.

20. Uma vez processada a emissão da Licença de Exportação pela CACEX, as "Autorizações de Exporta-

ção" serão imediatamente inutilizadas, por carimbo, e anexadas à cópia da Licença de Exportação que fica em poder daquele órgão.

16. Quando as "Autorizações de Exportação" forem em volume superior à quantidade consignada no Pedido de Licença de Exportação a ser apresentada à CACEX, as próprias Repartições indicadas no artigo 8.º, procederão, a pedido do interessado nessa providência, ao desdobramento da "Autorização de Exportação" original, com a seguinte declaração: "Desdobrada com a emissão das "Autorizações de Exportação" ns. emitidas em de p-2 e nas Autorizações emitidas, a expressão "Limitada mediante desdobramento das "Autorizações de Exportação" ns. emitidas em de p-2.

17. Neste caso, as Autorizações de Exportação originais ficarão arquivadas na Repartição emissora, e, as emitidas, por desdobramento, serão entregues à parte interessada.

18. No caso de apresentação à CACEX, de "Autorização de Exportação" em volume superior ao do consignado no Pedido de Licença de Exportação, a Agência que processar a respectiva emissão promoverá as anotações, no verso da Autorização, relativas ao volume utizado, número da Licença de Exportação corresponden-

te, bem como o saldo a utilizar, apurado, devolvendo-a ao exportador, devidamente autenticada.

19. As Delegacias Regionais organizarão mensalmente o Mapa Geral no qual deverão constar os estoques, as deduções previstas no parágrafo único do artigo quarto, e disponibilidade que serviu de base para o rateio das quotas e as parcelas distribuídas a cada firma exportadora. Independentemente desse Mapa, deverá também ser elaborada, semanalmente, a relação das vendas registradas na forma do artigo 9.º, bem como dos embarques realizados no mesmo período, e a demonstração do saldo das vendas a embarcar.

20. Para o setôr do Vale do Rio Uruguai e fixado para o ano de 1962, um contingente equivalente à média do último triênio das exportações de madeiras de pinho serrado por balsa pelo Rio Uruguai, computadas para esse volume as vendas já efetuadas no corrente ano.

21. A liberação de exportação através do Rio Uruguai fica condicionada à apresentação de "Guias de Produção" emitidas em nome dos produtores da região, transferidas na conformidade com a legislação em vigor.

22. Esta Resolução entrará em vigor nesta data. — Rio de Janeiro, 20 de julho de 1962. — Herminio Tissiari — Presidente.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Térmo de Ajuste — para dragagem e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques no Estado de Minas Gerais. Distrito de Minas Gerais, que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento faz com a firma Empresa de Terraplenagem e Engenharia Ltda.

Aos 27 dias do mês de julho do ano de 1962, às 16 horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento sita à Praça Pio X 78 — 5º andar, perante o Diretor (geral) em exercício Gerardo Bastos da Costa Reis, com poderes bastantes na conformidade do disposto na letra "f" do art. 25, do Decreto nº 20.488 de 24 de janeiro de 1946 compareceu o Senhor Jose Santos Oliveira sócio da firma Empresa de Terraplenagem e Engenharia Ltda. e disse que vinha assinar o presente termo de ajuste para dragagem e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques no Estado de Minas Gerais, Distrito de Minas Gerais de acordo com a proposta vencedora na concorrência pública realizada no Departamento Nacional de Obras de Saneamento em 25 de maio de 1962, e com as cláusulas e condições seguintes:

01. Designação: — No presente termo de ajuste o Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma Empresa de Terraplenagem e Engenharia Ltda. por Empreiteiro.

02. Instruções: — O Empreiteiro declara conhecer e submeter-se às Normas Gerais para Empreitadas, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961 bem como às especificações para execução dos serviços de dragagem e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques, no Estado de Minas Gerais, Distrito de Minas Gerais, e ao Edital número 48-62 publicado no Diário Oficial de 2 de maio de 1962, que, devidamente

rubricados pelo Departamento e pelo Empreiteiro ficam fazendo parte integrante do presente ajuste, para que juntos produzam seus devidos e legais efeitos.

0.01. Os serviços serão iniciados da execução dos serviços ora ajustados, ficará a cargo do Distrito de Minas Gerais, aqui denominado Fiscalização com o qual deverá o Empreiteiro entender-se diretamente e sempre por escrito, sobre todos e quaisquer assuntos que interessarem à perfeita execução dos referidos serviços.

04. Discriminação dos Serviços: — Os serviços ora ajustados constam de escavação e demais serviços complementares para canalização de cursos d'água e construção de diques, no Estado de Minas Gerais, Distrito de Minas Gerais, num volume de 1.400 metros cúbicos.

04.01. Os serviços serão iniciados nos canais Boa Vista, Mata e Velhas

05. Aparelhamento: — Para execução dos serviços o Departamento fornecerá ao Empreiteiro o seguinte aparelhamento:

05.01. 2 (dois) drag-lines marca Demag, modelo E-32 motor Caterpillar D-13.000, lança de 14,85 metros e caçamba de 1 1/2 jarda cúbica de capacidade, números de registros 12-D-5 e 12-D-44, cujo valor atual é de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) para cada um;

1 (um) drag-line marca Bucyrus, modelo 54 B motor Buda 6DC-1 879, lança de 21,35 metros e caçamba de 2 1/2 jardas cúbicas de capacidade, número de registros 20-B 77, cujo valor atual é de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros);

1 (um) drag-line marca Osgood, modelo 820, motor Caterpillar D-13.000, lança de 18,30 metros e caçamba de 1 1/2 jarda cúbica de capacidade número de registro 12-O-151; cujo valor atual é de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros);

1 (um) drag line marca Osgood modelo 816 motor Caterpillar D-13.000, lança de 15,50 metros e caçamba de 1 3/4 jarda cúbica de capacidade, número de registro 14-O-95, cujo valor atual é de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros);

1 (um) drag-line marca Villares P & H, modelo 525, motor Mercedes Benz OM-326, lança de 15,00 metros e caçamba de 1 1/4 de jarda cúbica de capacidade número de registro 10-P-226, cujo valor atual é de... Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros).

05.02. O aparelhamento acima relacionado será entregue ao Empreiteiro, no canal Boa Vista, os drag-lines 12-D-5 e 14-O-95; no canal da Mata, o drag-line 12-O-151 e na cidade de Honório Bicalho, os drag-lines 12-D 44, 20-B-77 e 10-P-226.

06. Preços e Pagamentos: — Para pagamento dos serviços serão observados os seguintes preços:

06.01. Serviços preliminares, conforme especificado — Global — Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

06.02. Reforma do drag line 12-O-151 — Global — Cr\$ 4.687.700,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e setecentas e oitenta e sete mil e sete parcelas, a saber:

06.02.01. Cr\$ 468.770,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e sete mil, quando concluída a desmontagem, relacionadas as peças possíveis de aproveitamento e as peças a serem substituídas e iniciados os serviços nas peças aproveitáveis.

06.02.02. Cr\$ 2.812.620,00 (dois milhões, oitocentos e doze mil, seiscentos e vinte e sete mil) quando feita a compra-prova da aquisição das peças a serem substituídas.

06.02.03. Cr\$ 1.406.310,00 (um milhão quatrocentos e seis mil, trezentos e dez cruzeiros) quando montada a máquina e verificado o seu perfeito funcionamento no local de serviço.

06.03. Escavação em terra ou material mole, inclusive todas as operações necessárias à realização integral dos serviços e acabamento dos taludes dos canais:

05.03.01. Cr\$ 25,60 (vinte e cinco cruzeiros e sessenta centavos) por metro cúbico de dragagem ou remoção do material dragado por tombo quando executada pelos drag-lines 12-D-5 e 12-D-44.

06.03.02. Cr\$ 29,44 (vinte e nove cruzeiros e quarenta e quatro centavos) por metro cúbico de dragagem ou remoção do material dragado por tombo, quando executada pelos drag-lines 12-D-5 e 12-D-44 conforme item 12 das Especificações.

06.03.03. Cr\$ 23,60 (vinte e três cruzeiros e sessenta centavos) por metro cúbico de dragagem ou remoção do material dragado por tombo quando executada pelos drag-lines 12-O-151, 14-O-95 e 10-P-226.

06.03.04. Cr\$ 27,14 (vinte e sete cruzeiros e quatorze centavos) por metro cúbico de dragagem ou remoção do material dragado por tombo quando executada pelos drag-lines 12-O-151, 14-O-95 e 10-P-226, conforme item 12 das especificações.

06.03.05. Cr\$ 19,00 (dezenove cruzeiros) por metro cúbico de dragagem ou remoção do material dragado por tombo quando executada pelo drag-line 20-B 77.

06.03.06. Cr\$ 21,85 (vinte e um cruzeiros e quinze centavos) por metro cúbico de dragagem ou remoção do material dragado por tombo quando executada pelo dragline 20-B-77, conforme item 12 das Especificações.

06.04. Taxa fixa — Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por metro linear e por margem de canal ou vala coletora, dragados nos taludes regularizados.

06.05. Conformação do material dragado para confecção de diques inclusive todas as operações necessárias ao seu perfeito acabamento — Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por metro cúbico.

06.06. Dragagem eventual de material duro — Cr\$ 26,00 (vinte e seis cruzeiros) por metro cúbico.

06.07 Viagem de drag-lines sem preparações em campo limpo e firme ou esburada — Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) por quilômetro

06.08 Viagem de drag-line sem pranchões com preparo do terreno (cajoeira ou mata) exigindo o emprego de fôrca ou machado — Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) por quilômetro

06.09 Viagem de drag-línes sobre tronchões com ou sem preparo do terreno — Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) por quilômetro

06.10 Viagem sobre "trallie" — Cr\$ 4.000,00 (quarenta mil cruzeiros) por dia de viagem

06.11 Desmontagem necessária à viagem de drag-línes — Global — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros)

06.12 Montagem de drag-línes consequente da ocorrência prevista na cláusula 06.11. — Global — Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros)

06.13 Fornecimento e assentamento eventual de bueiros tipo ARMCO, de 12" de diâmetro, bitola 12, incluindo cintas ou tubos de concreto armado do mesmo diâmetro — Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) por metro

06.14 Desmatamento manual necessário a construção de valas e canais P cruzeiros por metro quadrado, sendo P calculado pela fórmula: P = D2 SN (6 + 0,5 L) na qual: P = O preço do metro quadrado desmatado e limpo em cruzeiros

D = O diâmetro médio das árvores em metro

S = O salário mínimo hora na região inclusive leis sociais, em cruzeiros por hora

N = O número médio de árvores por metro quadrado

L = A largura da faixa desmatada em metros

06.15 Desmatamento manual necessário a construção de diques — P cruzeiros por metro quadrado, sendo P calculado pela fórmula:

P = D, SN (6 + L) observadas as demais condições da cláusula 06.14.

06.16 Não será pago o desmatamento cujo preço unitário for inferior a Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos) por metro quadrado

06.17 Se o preço do desmatamento calculado pela fórmula for superior a Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por metro quadrado, os serviços serão contratados a parte

07. Valor da Empreitada — Em face dos preços propostos e das quantidades de serviços, o valor total da Empreitada é de Cr\$ 46.474.400,00 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil e quatrocentos cruzeiros)

08. Caução: — Tendo em vista o valor da empreitada o valor da caução é de Cr\$ 2.323.720,00 (dois milhões, trezentos e vinte e três mil setecentos e vinte cruzeiros), tendo o Empreiteiro depositado como caução inicial, em moeda corrente, a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), conforme conhecimento número 94.248, de 11 de junho de 1962, da Caixa Econômica Federal do Plo de Janeiro. O Empreiteiro depositará na Caixa Econômica Federal ou no Tesouro Nacional, em dinheiro, apólices da dívida pública ou obrigações de guerra conforme o caso, mais a importância de Cr\$ 2.223.720,00 (dois milhões, duzentos e vinte e três mil, setecentos e vinte cruzeiros), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais dos serviços executados, mediante guia que o Departamento fornecerá, não sendo paga medição alguma sem que o Empreiteiro faça prova de haver recolhido a importância da última guia expedida.

09. Verba e Capacidade: — O presente termo de ajuste é firmado de acordo com o resultado da concorrência pública realizada pelo Departamento em 25 de maio de 1962, devidamente

aprovada pelo Sr. Diretor-Geral em 11 de junho de 1962, estando aprovadas as obras nos termos do artigo 25, letra "c", do Decreto número 20.488 de 24 de janeiro de 1946, correndo as respectivas despesas, no corrente exercício, por conta dos recursos do anexo 4.22 — M.V.O.P. — inciso 07 — D.N.O.S. — Verba 4.0.60 — Investimentos — Consignação 4.1.00 — Obras — Consignação 4.1.03 — alínea 14 — Minas Gerais — item 1) Obras de Saneamento, etc. (Lei nº 3.994, de 9 de dezembro de 1961), ficando empenhada para este fim, inicialmente, a quantia de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), conforme empenho de despesa nº MG — 85-62, de 19 de junho de 1962, extraído no Distrito de Minas Gerais, por conta da parcela deste crédito distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, podendo o referido empenho ser reforçado de acordo com a necessidade, e nos exercícios subsequentes por conta dos créditos próprios à disposição do Departamento.

10. Sélo: — O presente termo de ajuste está isento do pagamento do sélo proporcional, de acordo com a Circular nº 23, de 6 de agosto de 1948 (Diário Oficial de 12 de agosto de 1948) do Sr. Ministro da Fazenda e Resolução do Tribunal de Contas, em Sessão de 10 de setembro de 1948.

11. Prazo: — O prazo do presente ajuste é de 600 (seiscentos) dias, corridos, a contar da data do registro respectivo no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, se aquele Instituto denegar o registro.

Em seguida foram examinados os documentos do Empreiteiro, necessários à lavratura do presente ajuste, verificando-se estarem os mesmos em ordem e em dia com os prazos de apresentação.

Tendo sido lavrado este termo de ajuste por ordem do Sr. Diretor-Geral, declarou o Sr. José Santos Oliveira, sócio da firma Empresa de Terraplenagem e Engenharia Ltda., que o aceitava integralmente, nas condições em que está redigido, pelo que, depois de lido e achado conforme, o assinam o Sr. Diretor-Geral, o interessado e duas testemunhas. E para constar, eu Humberto Lopes Potveguara da Silva, Escrivente Dactilógrafo nível 7, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, o subscrevi.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1962. — Geraldo Bastos da Costa Reis.

— José Santos Oliveira.

Testemunhas: Wagner Alves dos Santos — Manoel Lopes da Silva. (Nº 23.21 — 30-7-62 — Cr\$ 9.741,30)

TERMO DE AJUSTE — para revestimento do canal do Rio das Tripas, no Estado da Bahia, Distrito da Bahia, que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento faz com a firma Empresa Construtora Gualberto Ltda.

Aos 27 dias do mês de julho do ano de 1962, às 15 horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sita à Praça Pio X, 78 — 5º andar, perante o Diretor-Geral, engenheiro Geraldo Bastos da Costa Reis, com poderes bastantes na conformidade do disposto na letra "f" do artigo 25, do Decreto nº 20.488, de 24-1-46, compareceu o Sr. Cláudio Gualberto da Silva, Sócio-Gerente da firma Empresa Construtora Gualberto Ltda., e disse que vinha assinar o presente termo de ajuste para revestimento do canal do Rio das Tripas, no Estado da Bahia, Distrito da Bahia, de acordo com a sua proposta vencedora na concorrência pública realizada no Departamento Nacional de Obras de Saneamento, em 10 de julho de 1962, e com as cláusulas e condições seguintes:

01. Designação: — No presente termo de ajuste o Departamento Na-

cional de Obras de Saneamento será designado por DEPARTAMENTO e a firma Empresa Construtora Gualberto Ltda., por EMPREITEIRO.

02. Instruções: — O EMPREITEIRO declara conhecer e submeter-se às Normas Gerais para Empreitadas, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como às Especificações para execução dos serviços de revestimento do canal do Rio das Tripas, no Estado da Bahia, Distrito da Bahia, e ao edital nº 101-62, publicado no Diário Oficial de 22 de junho de 1962, que, devidamente rubricado pelo DEPARTAMENTO e pelo EMPREITEIRO, ficam fazendo parte integrante do presente ajuste, para que juntos produzam seus devidos e legais efeitos.

03. Fiscalização: — A fiscalização da execução dos serviços ora ajustados, ficará a cargo do Distrito da Bahia, aqui denominado FISCALIZAÇÃO, com o qual deverá o EMPREITEIRO entender-se diretamente e sempre por escrito, sobre todos e quaisquer assuntos que interessarem à perfeita execução dos referidos serviços.

04. Discriminação dos serviços: — Os serviços ora ajustados constam de revestimento de um trecho do rio das Tripas, entre o Largo das Sete Portas e o Largo dos Dois Leões, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, Distrito da Bahia, de acordo com o projeto constante das plantas ns. 803 e 851.

05. Quantidades e preços:

05.01. Escavação em terra, num volume de 3.000 (três mil) metros cúbicos — Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) por metro cúbico.

05.02. Alvenaria de pedra argamassada, num volume de 2.600 (dois mil e seiscentos) metros cúbicos — Cr\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos cruzeiros) por metro cúbico.

05.03. Revestimento de pedra arrumada, num volume de 500 (quinhentos) metros cúbicos — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por metro cúbico.

05.04. Nos preços acima estão incluídos todos os demais serviços necessários à realização integral da obra.

06. Valor da empreitada: — Em face dos preços propostos e das quantidades de serviços, o valor total da empreitada é de Cr\$ 18.020.000,00 (dezoito milhões e vinte mil cruzeiros).

07. Caução: — De acordo com a Condição 8.2.1, do Edital nº 101-62, a caução de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), depositada pelo EMPREITEIRO em 5-7-62, na Caixa Econômica Federal, na Bahia, será reforçada em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor de cada medição parcial, até o total de Cr\$ 901.000,00 (novecentos e um mil cruzeiros), mediante guia que o DEPARTAMENTO fornecerá, não sendo paga medição alguma sem que o EMPREITEIRO faça prova de haver recolhido a importância da última guia expedida.

08. Verba e capacidade: — O presente termo de ajuste é firmado de acordo com o resultado da concorrência pública realizada pelo DEPARTAMENTO em 10 de julho de 1962, devidamente aprovada pelo Sr. Diretor-Geral em 25-7-62, estando aprovadas as obras nos termos do artigo 25, letra "c", do Decreto nº 20.488, de 24-1-46, correndo as respectivas despesas, no corrente exercício, por conta dos recursos do anexo 4.22 — MVOP — inciso 07 — DNOS — Verba 4.0.00 — Investimentos — Consignação 4.1.00 — Obras — Subconsignação 4.1.03 — alínea 05 — Bahia — item 1) Saneamento e drenagem do rio das Tripas, em Salvador, etc. (Lei nº 3.994, de 9-12-61), ficando empenhada, para este fim, inicialmente, a

quantia de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), conforme empenho de despesa nº 92, de 24-7-62, extraído no Distrito da Bahia, por conta da parcela deste crédito distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Salvador, Estado da Bahia, podendo o referido empenho ser reforçado, de acordo com as necessidades, e nos exercícios subsequentes por conta dos créditos próprios à disposição do DEPARTAMENTO.

09. Sélo: — O presente termo de ajuste está isento de pagamento do sélo proporcional, de acordo com a Circular nº 23, de 6-8-48 (Diário Oficial de 12-8-48) do Sr. Ministro da Fazenda e Resolução do Tribunal de Contas em Sessão de 10-9-48.

10. Prazo: — O prazo do presente ajuste é de 520 (quinhentos e vinte) dias corridos, a contar da data do registro respectivo no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o registro.

Em seguida foram examinados os documentos do EMPREITEIRO, necessários à lavratura do presente ajuste, verificando-se estarem os mesmos em ordem e em dia com os prazos de apresentação.

Tendo sido lavrado este termo de ajuste por ordem do Sr. Diretor-Geral, declarou o Sr. Cláudio Gualberto da Silva, Sócio-Gerente da firma Empresa Construtora Gualberto Ltda., que o aceitava integralmente, nas condições em que está redigido, pelo que, depois de lido e achado conforme, o assinam o Sr. Diretor-Geral, o interessado e duas testemunhas. E, para constar, eu, Humberto Lopes Potveguara da Silva, Escrivente Dactilógrafo, nível 7, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, o subscrevi.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1962. — Geraldo Bastos da Costa Reis. — Cláudio Gualberto da Silva.

Testemunhas: Wagner Alves dos Santos. — Manoel Lopes da Silva. (Nº 23.292 — 30-7-62 — Cr\$ 4.794,00)

TERMO DE AJUSTE — para construção de uma ponte de concreto armado sobre o canal Imbassai, no Estado da Bahia, Distrito da Bahia, que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento faz com a firma Empresa Construtora Gualberto Ltda.

Aos 25 dias do mês de julho do ano de 1962, às 14 horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sita à Praça Pio X número 78 — 5º andar, perante o Diretor-Geral, engenheiro Geraldo Bastos da Costa Reis, com poderes bastantes na conformidade do disposto na letra "f" do art. 25, do Decreto nº 20.488, de 24-1-46, compareceu o Sr. Cláudio Gualberto da Silva, sócio-gerente da firma Empresa Construtora Gualberto Ltda., e disse que vinha assinar o presente termo de ajuste para construção de uma ponte de concreto armado sobre o canal Imbassai, no Estado da Bahia, Distrito da Bahia, de acordo com a sua proposta vencedora na concorrência pública realizada no Departamento Nacional de Obras de Saneamento em 10 de julho de 1962, e com as cláusulas e condições seguintes:

01. Designação — No presente termo de ajuste o Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma Empresa Construtora Gualberto Ltda. por Empreiteiro.

02. Instruções — O Empreiteiro declara conhecer e submeter-se às Normas Gerais para Empreitadas aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como às Especificações para execução dos serviços de construção de uma ponte de concreto armado sobre o canal Imbassai, no Estado da Bahia, Distrito da Bahia, e

0 Edital n.º 102-62, publicado no *Diário Oficial*, de 22 de junho de 1962, que, evidentemente rubricados pelo Departamento e pelo Empreiteiro, ficam fazendo parte integrante do presente jusse, para que juntos produzam seus devidos e legais efeitos.

03. **Fiscalização** — A fiscalização da execução dos serviços ora ajustados, ficará a cargo do Distrito da Bahia, que denominado Fiscalização, com o qual deverá o Empreiteiro entender-se diretamente e sempre por escrito, sobre todos e quaisquer assuntos que interessarem à perfeita execução dos referidos serviços.

04. **Discriminação dos serviços** — Os serviços ora ajustados constam de uma ponte de concreto armado, com 60 m de vão livre, na estaca 145 do anal Imbassai, em Dias D'Ávila, Estado da Bahia, Distrito da Bahia, de acordo com o projeto constante das tantas números DBA — 256 e 270.

05. **Quantidades e preços:**
05.01. Fornecimento e cravação de estacas de concreto armado, numa extensão de 210 (duzentos e dez) metros — Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) por metro.

05.02. Alvenaria de pedra, num volume de 150 (cento e cinquenta) metros cúbicos — Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) por metro cúbico.

05.03. Concreto armado para a fundação, num volume de 24 (vinte e quatro) metros cúbicos — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por metro cúbico.

05.04. Concreto armado para a escritura, num volume de 19 (dezenove) metros cúbicos — Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) por metro cúbico.

05.05. Tuobos galvanizados de 2", numa extensão de 40 (quarenta) metros — Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) por metro.

05.06. Concreto para o revestimento, num volume de 70 (setenta) metros cúbicos — Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) por metro cúbico.

05.07. Aférro compactado, num volume de 150 (cento e cinquenta) metros cúbicos — Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por metro cúbico.

05.08. Nos preços acima estão incluídos todos os demais serviços necessários à realização integral da obra.

06. **Valor da empreitada** — Em face dos preços propostos e das quantidades de serviços, o valor total da empreitada é de Cr\$ 2.983.000,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e três mil cruzeiros).

07. **Caução** — De acordo com a Condição 8.2.1., do Edital n.º 102-62, a caução de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), depositada pelo Empreiteiro em 5-7-62, na Caixa Econômica Federal, na Bahia, será reforçada em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor de cada medição parcial, até o total de Cr\$ 149.150,00 (cento e quarenta e nove mil, cento e cinquenta cruzeiros), mediante guia que o Departamento fornecerá, não

sendo paga medição alguma sem que o Empreiteiro faça prova de haver recolhido a importância da última guia expedida.

08. **Verba e capacidade** — O presente termo de ajuste é firmado de acordo com o resultado da concorrência pública realizada pelo Departamento em 10 de julho de 1962, devidamente aprovada pelo Sr. Diretor-Geral em 25 de julho de 1962, estando aprovadas as obras nos termos do art. 25, letra "c", do Decreto n.º 20.488, de 24-1-46, correndo as respectivas despesas, no corrente exercício, por conta dos recursos do anexo 4.22 — MVOP — inciso 07 — DNOS — Verba 4.0.00 — Investimentos — Consignação 4.1.00 — Obras — Subconsignações 4.1.03 — alínea 05 — Bahia — item 1 — Obras de Saneamento, etc. (Lei n.º 3.994, de 9 de dezembro de 1961), ficando empenhada, para este fim, inicialmente, a quantia de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), conforme empenho de despesa n.º 91, de 24 de julho de 1962, extraído no Distrito da Bahia, por conta da parcela deste crédito distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Salvador, Estado da Bahia, podendo o referido empenho ser reforçado de acordo com as necessidades, e nos exercícios subsequentes por conta dos créditos próprios à disposição do Departamento.

09. **Selo** — O presente termo de ajuste está isento de pagamento do selo proporcional, de acordo com a Circular n.º 23, de 6-8-48 (*Diário Ofi-*

cial, de 12-8-48) do Sr. Ministro da Fazenda e Resolução do Tribunal de Contas em Sessão de 19-9-48.

10. **Prazo** — O prazo do presente ajuste é de 320 (trezentos e vinte) dias corridos, a contar da data do registro respectivo no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o registro.

Em seguida foram examinados os documentos do Empreiteiro, necessários à lavratura do presente ajuste, verificando-se estarem os mesmos em ordem e em dia com os prazos de apresentação.

Tendo sido lavrado este termo de ajuste por ordem do Sr. Diretor-Geral, declarou o Sr. Cláudio Gualberto da Silva, sócio-gerente da firma Empresa Construtora Gualberto Ltda., que o aceitava integralmente nas condições em que está redigido, que, depois de lido e achado conforme, e assinou o Sr. Diretor-Geral interessado e duas testemunhas para constar em Humberto Lopes Tyguara da Silva, Escrevente do Grafo, nível 7, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, o subscrevi.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1962.
— *Geraldo Bastos da Costa Reis*,
— *Cláudio Gualberto da Silva*.

Testemunhas: *Wagner Alves Santos* — *Manuel Jones da Silva*.
(N.º 23.293 — 30-7-62 — Cr\$ 5.406,00).

Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 0,40

À VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO N.º 770

Preço: Cr\$ 12,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de Interesse geral, concernentes à Aeronáutica Civil.

DIVULGAÇÃO N.º 730

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PRESIDENCIA DA REPUBLICA INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA

Conselho Nacional de Geografia

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NÚMERO 8

1. De ordem do Sr. Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, a partir da presente data, a Concorrência nº 8, para alienação do material abaixo especificado:

- Mesa M-3, com 2 gavetas e 1 gavetão - CNG - 4.822. Mesa M-3, com 2 gavetas e 1 gavetão - CNG - 1.131. Mesa M-2, com 2 gavetas e 1 gavetão - CNG - 4.780. Mesa M-2, com 2 gavetas e 1 gavetão - CNG - 3.964. Mesa M-2, com 2 gavetas e 1 gavetão - CNG - 4.757. Mesa MM-1, para máquina de escrever, com 3 gavetas - CNG - 15.151. Mesa MM-2, para máquina de escrever, com 1 gaveta - CNG - 3.382. Mesa com 4 gavetas, 1 gavetão e 1 dupla - CNG - 3.961. Mesa M-3, com 2 gavetas e 1 gavetão - CNG - 15.283. Mesa M-3, com 2 gavetas e 1 gavetão - CNG - 4.163. Mesa M-3, com 2 gavetas e 1 gavetão - CNG - 8.916. Mesa M-2, com 5 gavetas e 1 gavetão - CNG - 7.892. Mesa MM-1, para dactilógrafo, com 3 gavetas - CNG - 7.752. Mesa M-1, com 5 gavetas e 1 gavetão - CNG - 8.223. Mesa M-3, com 2 gavetas e 1 gavetão - CNG - 8.264. Mesa MM-1, para dactilógrafo, com 3 gavetas - CNG - 4.890. Mesa M-3, com 2 gavetas e 1 gavetão - CNG - 8.217. Mesa M-3, com 2 gavetas e 1 gavetão - CNG - 4.753. Mesa M-3, com 2 gavetas e 1 gavetão - CNG - 15.103. Mesa M-3, com 2 gavetas e 1 gavetão - CNG - 1.583. Mesa com 2 gavetas, tipo 719 - CNG - 419. Mesa M-3, com 2 gavetas e 1 gavetão - CNG - 4.083. Mesa M-3, com 2 gavetas e 1 gavetão - CNG - 627. Mesa M-3, com 2 gavetas e 1 gavetão - CNG - 4.714. Mesa MM-1, para dactilógrafo, com 3 gavetas - CNG - 8.137. Mesa M-3, com 2 gavetas e 1 gavetão - CNG - 394. Mesa M-4 - CNG - 7.733. Mesa M-3, com 2 gavetas e 1 gavetão - CNG - 8.136. Mesa M-3, com 2 gavetas e 1 gavetão - CNG - 8.262. Mesa MM-1, para dactilógrafo, com 3 gavetas - CNG - 4.209. Mesa M-3, com 2 gavetas e 1 gavetão - CNG - 1.996. Mesa para máquina com 4 gavetas e 1 dupla - CNG - 115. Mesa M-1, com 4 gavetas, 1 gavetão e 1 dupla - CNG - 527. Mesa de madeira, modelo M-3 - CNG 15.412. Mesa para máquina com 3 gavetas tipo MM-1 - CNG - 3.485. Mesa MM-1, para dactilógrafo, com 3 gavetas - CNG - 9.182.

EDITAIS E AVISOS

- Mesa M-3, com 2 gavetas e 1 gavetão - CNG - 4.616. Mesa M-3, com 2 gavetas e 1 gavetão - CNG - 3.829. Mesa M-3, com 2 gavetas e 1 gavetão - CNG - 4.941. Mesa MM-1, para dactilógrafo, com 3 gavetas - CNG - 4.211. Mesa torneada, tipo colonial - S/N Cadeira estofada, tipo colonial - S/N. Mesa MM-1-B, para dactilógrafo, com 3 gavetas - CNG - 8.019. Mesa MM-1, para dactilógrafo, com 1 gaveta - CNG - 4.813. Mesa M-2, com 4 gavetas e 1 gavetão - CNG - 1.056. Mesa M-3, com 2 gavetas e 1 gavetão - CNG - 4.087. 2. A concorrência de que trata o presente Edital será realizada no dia 14 de agosto de 1962, às 14 horas, na sede do Conselho Nacional de Geografia. 3. As propostas deverão ser entregues à Secretaria de Material, à Avenida Franklin Roosevelt nº 148 - 4º andar, até às 14 horas do dia 14 de agosto de 1962. 4. As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, devidamente rubricadas em todas as vias com os preços unitários em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras, cuilretinhas, ou sobrescritas opacas, fechadas e lacradas. 5. O material de que trata o presente Edital de concorrência poderá ser visto na Seção de Material à Avenida Francisco Ricalho nº 141 - Garagem do CNG das 11 às 17 horas, excetuando-se os sábados. 6. Os concorrentes que se habilitarem em deverão fazer uma caução de Cr\$ 5.000,00, que deverá ser depositada na Tesouraria do Conselho Nacional de Geografia. 7. As propostas deverão mencionar o preço de cada unidade, não sendo considerado o preço por lote. 8. A anulação ou aplicação da presente concorrência compete ao Sr. Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1962. - Athayde Caspary Bastos, Substituto do Chefe da DA-EM. Ofício nº 1.335. Dias: 30 e 31-7-62 - 1-8-62.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA PUBLICA DE Nº 68-62

Rodovia: BR-12-CE

Trecho: Ligação do km 202 (Br13) à cidade de Limoeiro do Norte

Obra: Projeto e Construção de uma ponte sobre o rio Jaguaribe.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14.30 horas do dia 30 do mês de agosto de 1962, na sede do D.N.E.R., à Avenida Presidente Vargas nº 522, 21º andar no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários

adiante descritos, mediante as condições seguintes:

- I - Proposta e Documentação 1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer forma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital. § Unico - Não Serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas. 2. A proposta, a documentação e o ante-projeto exigidos, serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido, no local fixado para a mesma, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - Concorrência Pública - Edital Nº 68-62, o primeiro com o subtítulo "Proposta", o segundo com o sub-título "Documentação" e o último com o sub-título "Anteprojeto". 3. Conterá a proposta, em duas vias: a - nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social); b - declaração expressa de aceitação das condições deste Edital e de que, se vencedora da Concorrência, complementar o ante-projeto substanciando-o em projeto completo e pormenorizado sem acréscimo de preços, a que executará a obra conforme o referido projeto pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no DNER; c - preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários à sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores; d - Orçamento, com o qual foi obtido o preço global, indicadas as quantidades aproximadas de serviços e obras a executar e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos, e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos a completa e perfeita execução da obra e, se aceitos pelos DNER, serão válidos para quaisquer acréscimos ou reduções que venham a ser autorizados; e) - prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos; f) - diagrama de avanço dos serviços e obras, o mais pormenorizado possível, com indicação do início e do fim de cada etapa da obra; g) - a juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma e do signatário ou responsável pela proposta. 4. A Proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. 5. Conterá a Documentação a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta; b) - carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA; c) - provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões); d) - provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista, vigente (contrato social, lei dos dois terços, imposto sindical, relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protestos, etc.); e) - certificado de capacidade técnica; f) - requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

- g) - prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (artº 33, parágrafo 1º, alínea c da Lei nº 2.550 de 25-7-55). § 1º - A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada. § 2º - Cada documento deverá estar selado na forma da lei. § 3º - Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d e g fica substituída pelo cartão de registro. § 4º - O requerimento de que trata a alínea f deverá acompanhar os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços. § 5º A prova de quitação com o Imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não a apresente, deverá provar que sua atividade preponderante é de outra natureza, apresentando portanto, o documento de quitação do Sindicato respectivo. II - Provas de Capacidade 6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica. 7. Para prova de capacidade técnica será exigido Atestado de Repartição Federal de haver a concorrência construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimento atinja a 400 metros e, ainda, haver construído pontão ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 100 metros no prazo de 300 dias ou obra maior em prazo equivalente. 8º As firmas inscritas no DNER e classificadas na categoria "A" ficarão isentas da apresentação, do atestado acima referido, para participação na concorrência objeto deste Edital. III - Caução 9º A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país ou em títulos de emissão do D.N.E.R., títulos da dívida pública federal, representados pelos respectivos valores nominais. § 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da C.C.S.O., do requerimento de que trata a alínea f do artigo 5º deste Edital. § 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para a abertura dos ante-projetos. § 3º Fica sujeita a sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que, tendo, requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido. § 4º Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério juizador deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo. § 5º A caução correspondente a firma declarada vencedora, ficará em poder do D.N.E.R., para assinatura, garantia e fins de contrato. 10. O vencedor da Concorrência, para efeito de assinatura do Contrato de Empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, títulos da dívida pública federal, ou títulos de emissão do D.N.E.R., representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá na hipótese em que

atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

1º A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre 10% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços.

2º A caução inicial e os respectivos esforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R. Em caso de rescisão do Contrato e inexecução dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços ocorra de acordo com o D.N.E.R. ou de falência da firma.

IV — Local e natureza dos serviços

11. Os serviços objeto do presente Edital consistem no projeto e na construção de uma ponte sobre o rio Jaguaribe, na ligação da BR-13 (Km. 02) com a cidade de Limoeiro do Norte, entre as estações 4 + 5,00m e 1 + 15,00m. A obra deverá apresentar estrado em tangente e em nível, a cota + 55,00, com 10,00m de largura total e 325,00m de comprimento mínimo entre encontros, encontros estes que deverão ter o comprimento mínimo, em projeção vertical, de 250m cada um, de conformidade com o desenho D.Ct./SCOA número 33 de 1962.

12. A superestrutura poderá ser de concreto armado normal, de concreto protendido ou de aço; neste último caso não serão aceitas propostas que impliquem na importação de materiais, nem serão tolerados atrasos decorrentes de demoras a entrega das estruturas pelos fabricantes das mesmas.

V — Instalação do canteiro

13. A despesa de instalação do canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento da composição dos preços unitários, não constituindo por consequência um item específico do orçamento; entretanto, poderá o D.N.E.R. considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela no valor máximo de R\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) a ser paga quando a Empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

VI Condições técnicas

14. Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

14.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

14.2 — NB-6 — 1960, pontes class. 36;

14.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do D.N.E.R.;

14.4 — Normas brasileiras da A.B.N.T.;

14.5 — Normas para os concursos de projetos de estrutura.

15. Para o projeto da obra em preço devem ser obedecidos os elementos topográficos e geotécnicos constantes do Des. Dct./SCOA nº 1 de 1962, que fornece também, esematicamente, a localização e acesso à obra através rodovias com implantação básica já concluída.

16. As concorrentes deverão apresentar seus ante-projetos com fundações adequadas à natureza dos terrenos indicados pelas sondagens fornecidas pelo D.N.E.R. e implantá-las em terreno compatível com os esforços considerados no respectivo memorial de cálculos estáticos.

17. Caso alguma concorrente não obedeça da maneira acima indicada, será a comissão julgadora dos ante-projetos, conforme a gravidade da falência apresentada, eliminar o seu projeto em favor do candidato

mediante declaração da concorrente de que, se vencedora, executará seu projeto de acordo com as exigências formuladas pela comissão julgadora, sem acréscimo de preço global.

18. Se, tendo a contratante elaborado seu projeto de acordo com o ante-projeto aprovado na concorrência, ou conforme as exigências da comissão julgadora, forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no cálculo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos ou reduções verificadas, serão admitidos os preços unitários de serviços análogos constantes do orçamento da empreiteira ou aprovados pelo Conselho Executivo no caso de serviços ou obras não previstas no contrato.

19. A contratante deverá executar, junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do D.N.E.R. uma referência de nível de tipo permanente, a qual deverá ser referida todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

20) A contratante deverá remeter (trinta) dias da fiscalização do D.N.E.R., amostra de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A.B.N.T. declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

21. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de controle tecnológico da obra requerida para as operações de campo, a critério de fiscalização.

22. A contratante deverá colocar cantoneiras de 4 x 4 x 3/8 x 8,20m nas extremidades da obra e nas interseções de laje estrutural, exceto desenho DCC-8-57).

23. A contratante deverá executar junta longitudinal de asfalto de 11cm x 2,5cm com faixa pintada (de asfalto) de 10cm assim como executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre as guardas-rodas e guardas-córpos e sinalização de acordo com especificação do D.N.E.R. constantes de três Cadiotricos Astro B, de 56mm nos extremos do guarda-córpo da obra (desenho DCC-8/57).

VII — Prazos

23. O prazo para assinatura do contrato será de 15 (quinze) dias após a notificação a ser feita pela Procuradoria Judicial, sob pena de perda da caução.

24. O prazo para início dos trabalhos será de 15 (quinze) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

25. O prazo para apresentação do projeto completo em tela ou papel vegetal será de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato. Entretanto, até 30 (trinta) dias, no máximo, após a assinatura do contrato deverá a firma apresentar desenhos de execução das fundações e de sua locação em cópias heliográficas e em três vias.

26. O prazo para a execução total dos serviços será de 540 (quinhentos e quarenta) dias consecutivos contados a partir do dia de início, inclusive este.

27. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor Geral do

DNER e somente será possível nos seguintes casos:

a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;

b) período excepcional de chuvas;

c) atraso nas desapropriações atinidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do DNER para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviço admitidas no projeto;

f) modificação de projeto.

VIII — Pagamentos

28. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato.

29. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a Empreiteira receber, a título de adiantamento, importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal adiantamento não implica em retirar da Empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando convencionalmente que em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, bitolagem, emendas, etc. que ocorram durante a execução da obra.

30. Não serão considerados, acréscimos ou reduções as diferenças que venham a verificar-se entre as quantidades de serviços e obras previstas no anteprojeto e, na respectiva proposta de construção e as consequentes do projeto definitivo; exceto no caso previsto no item 17 do presente Edital.

31. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da concorrência e referente a todos os serviços não serão modificados em consequência de aumentos ou diminuições desses serviços em volume, em área, ou em

IX — Valor e Dotação

32. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste Edital é de Cr\$ 70.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros) correndo as despesas a conta da verba 2.1.01.3.1.2.1.13 b. OU-1962 até o valor de Cr\$ 28.500.000,00, neste exercício.

33. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente Edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier, e, a critério do DNER, mediante Aditamento ao Contrato de Empreitada original o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado à disponibilidade de recurso orçamentário. No Aditamento serão mantidas as condições do Contrato original.

X — Contrato, Multas e Rescisão

34. A Adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no DNER observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, a disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do DNER.

35. O selo proporcional devido ao contrato será pago pelo Contratante de acordo com o parágrafo 3º do artigo 2º combinado com o art. 4º e seus parágrafos do Dec. nº 32.392 de 9-3-53.

35. O Contrato estabelecerá muitas, aplicáveis a critério do Diretor Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do DNER. Variáveis de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

36. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independente da interpeleção Judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a — não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b — não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c — incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d — falir ou falecer (esta última, aplicável a firma individual);

e — transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do DNER.

37. Estabelece-se também, o Contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

38. Único — A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do DNER:

a — o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;

b — o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

XI — Revisão de Preços

38. Aplicar-se-ão à execução do contrato consequente a concorrência de que trata o presente Edital, as Normas para revisão de preços expedidas com o Decreto número 309 de 6 de dezembro de 1961.

39. A revisão de preços será calculada de acordo com o artigo 7º do referido decreto, admitida a seguinte igualdade:

M — M E — E D — D M — M
1 — 0 = 1 0 = 1 0 = 1 0

M E D M
0 0 0 0

na qual Mo = valor alcançado pelo índice econômico do custo da construção calculado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas no mês de realização da concorrência e Mi = valor alcançado pelo referido índice no último mês de cada período semestral consecutivo, adotados os valores provisórios como definitivos, sempre que forem estes inexistentes à época.

XII — Processo e Julgamento da Concorrência

40. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

a — examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes,

b — verificar se os projetos e as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;

c — verificar a selagem das propostas e da documentação;

d — rejeitar os projetos e as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;

e — rubricar os projetos e as propostas aceitas e oferece-los à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f — lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colar as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;

g — organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

41. Para julgamento da Concorrência, atendidas as condições deste Edital considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor quociente da divisão do preço global da sua proposta pelo número de pontos atribuídos a seu anteprojeto, de acordo com as "Normas para concurso de projetos de estrutura".

XIII — Disposições Gerais

42. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caia indenização de qualquer espécie.

Parágrafo Único Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

43. Os desenhos referidos neste Edital, necessários ao projeto das obras, assim como as normas e especificações mencionadas no parágrafo 14 item 1, 3 e 5, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do DNER (Serviço de Construção de Obras de Arte).

44. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das formas e escoramentos, feitos reparos a obra, se a Fiscalização julgar necessário e executados os serviços finais referidos no parágrafo 21.

45. A caução inicial e os reforços serão levantados após 60 (sessenta) dias da data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra pelo DNER.

46. Os interessados que tiverem de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente de repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do DNER para os esclarecimentos necessários.

47. A Juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até à hora da abertura dos envelopes contendo os anteprojetos. — Proc. 9.081-62. — Rio de Janeiro, 19 de julho de 1962. — *Lauro Diniz Gonçalves*, Presidente da C. C. S. O.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DA BAHIA
FACULDADE DE MEDICINA

EDITAL

Faço público, pelo presente Edital, de ordem do Doutor Diretor, Professor Carlos Geraldo de Oliveira, que se acham abertas nesta Secretaria, todos os dias úteis de 14 de julho de 1962 a 14 de janeiro de 1963, improrrogavelmente, de 11 às 17 horas, exceto aos sábados as inscrições para o concurso de Professor Catedrático

da 2ª Cadeira de Clínica Cirúrgica, na forma do Decreto nº 19.851, de 11 de abril de 1931, do Regimento Interno desta Faculdade, da Lei número 444, de 4 de junho de 1937, e do Decreto-lei nº 271, de 12 de fevereiro de 1936.

O candidato deverá juntar ao requerimento da inscrição os seguintes documentos:

a) diploma de médico ou de doutor em ciências médico-cirúrgicas;

b) prova que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) prova de idoneidade moral;

d) prova de sanidade física e mental, na forma do Regimento Interno da Faculdade;

e) documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

f) documentação de atividades científicas, profissionais, didáticas e de trabalhos e pesquisas (art. 117 do Regimento Interno da Faculdade);

g) recibo de pagamento da taxa de inscrição;

h) prova que cumpriu as obrigações militares;

i) cinquenta exemplares da tese que seja escrito, impresso ou mimeografado.

O concurso será de títulos e de provas, de conformidade com o regulamento Interno da Faculdade, com a Lei nº 444, e o Decreto nº 271, já referidos.

O concurso de títulos consistirá em apreciação dos seguintes elementos:

a) atividades científicas;

b) atividades profissionais;

c) atividades didáticas;

d) trabalhos e pesquisas.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratiosos, não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas constará de:

a) prova escrita;

b) prova prática;

c) defesa de tese;

d) prova didática.

A prova escrita será realizada no prazo máximo de seis (6) horas, sobre assunto constante do programa oficial e sorteado no momento, de uma lista de dez (10) a vinte (20) pontos, organizada pela comissão julgadora de modo a que o candidato possa revelar conhecimentos gerais da disciplina em concurso.

A prova prática será realizada no prazo máximo de seis (6) horas, sobre o ponto sorteado no momento, dentre os pontos em número de dez

(10 a vinte (20) organizados pela comissão julgadora e tirados do programa da cadeira.

A prova didática, realizada perante a Congregação em sessão pública, constará de uma dissertação durante cinquenta (50) minutos sobre o ponto sorteado, com vinte e quatro (24) horas de antecedência, de uma lista de dez (10) a vinte (20) pontos organizados pela comissão julgadora compreendendo assunto do programa da disciplina.

Deverá o candidato utilizar-se de todos os elementos de demonstração concreta tendentes a ilustrar a prova e a evidenciar seus predicados didáticos.

O julgamento do concurso obedecerá as disposições legais vigentes.

A taxa de inscrição a ser paga na Universidade da Bahia, mediante guia extraída pela Secretaria da Faculdade é de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).

Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade da Bahia, 12 de julho de 1962. — *Dr. Narbal Alves Guimarães*.

Dias 30-31-7; 1-8-62.

(Nº 23.265 — 26-7-62 — Cr\$ 7.242,00)

Faço público, pelo presente Edital, de ordem do Doutor Diretor, Professor Carlos Geraldo de Oliveira, que se acham abertas nesta Secretaria, todos os dias úteis de 24 de julho de 1962 a 24 de janeiro de 1963, improrrogavelmente, de 11 às 17 horas, exceto aos sábados, as inscrições para o concurso de Professor Catedrático da 1ª Cadeira de Clínica Cirúrgica, na forma do Decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, do Regimento Interno desta Faculdade, da Lei n. 444, de 4 de junho de 1937, e do Decreto-lei n. 271, de 12 de fevereiro de 1936.

O candidato deverá juntar ao requerimento da inscrição os seguintes documentos:

a) diploma de médico ou de doutor em ciências médico-cirúrgicas;

b) prova de que é brasileiro ou naturalizado;

c) prova de idoneidade moral;

d) prova de sanidade física e mental, na forma do Regimento Interno da Faculdade.

e) documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

f) documentação de atividade científicas, profissionais, didáticas e de trabalhos e pesquisas (Art. 117 do Regimento Interno da Faculdade);

g) recibo de pagamento da taxa de inscrição;

h) prova que cumpriu as obrigações militares;

i) cinquenta (50) exemplares da tese que haja escrito, impressos ou mimeografados.

O concurso será de títulos e de provas, de conformidade com o Regimento Interno da Faculdade, com a Lei n. 444, do Decreto n. 271, já referidos.

O concurso de títulos consistirá em apreciação dos seguintes elementos:

a) atividades científicas;

b) atividades profissionais;

c) atividades didáticas;

d) trabalhos e pesquisas.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratiosos, não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas constará de:

a) prova escrita;

b) prova prática;

c) defesa de tese;

d) prova didática.

A prova escrita será realizada no prazo máximo de seis (6) horas, sobre assunto constante do programa oficial e sorteado, no momento, de uma lista de dez (10), a vinte (20) pontos, organizada pela comissão julgadora, de modo a que o candidato possa revelar conhecimentos gerais da disciplina em concurso.

A prova prática será realizada no prazo máximo de seis (6) horas, sobre o ponto sorteado no momento, dentre os pontos em número de dez (10) a vinte (20), organizados pela comissão julgadora e tirados do programa da cadeira.

A prova didática, realizada perante a Congregação, em sessão pública, constará de uma dissertação durante cinquenta (50) minutos sobre o ponto sorteado, com vinte e quatro (24) horas de antecedência, de uma lista de (10) a vinte (20) pontos organizados pela comissão julgadora, compreendendo assunto do programa da disciplina.

Deverá o candidato utilizar-se de todos os elementos de demonstração concreta tendentes a ilustrar a prova e a evidenciar seus predicados didáticos.

O julgamento do concurso obedecerá as disposições legais vigentes.

A taxa de inscrição a ser paga na Universidade da Bahia, mediante guia extraída pela Secretaria da Faculdade, é de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).

Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade da Bahia, 20 de julho de 1962. — O Secretário: *Dr. Narbal Alves Guimarães*
(23.266 — 26-7-62 — Cr\$ 7.242,00).
Dias 30-31-7; 1-8-62.

CÓDIGO BRASILEIRO DO AR

DIVULGAÇÃO N.º 76.

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 1,00

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Faculdade Nacional de Ciências
Econômicas

De ordem do Diretor da Faculdade Nacional de Ciências Econômicas da Universidade do Brasil, Professor Djacir Lima Menezes faço público, para conhecimento dos interessados, do candidato professor Rio Nogueira inscrito no concurso de provas e títulos para provimento da cadeira de *Complementos de Matemática — Matemática Financeira*, desta Faculdade, que a Comissão Julgadora foi constituída pelos seguintes professores: Oscar Edivaldo Porto Carreiro, Jorge Felipe Kafuri, Achille Bassi, Cristovam Colombo dos Santos, Carlos Augusto Leal Jurdan. A Comissão será instalada para início do concurso 33 (trinta) dias após a publicação deste Edital no Diário Oficial — Secretaria da Faculdade Nacional de Ciências Econômicas das Unversidade do Brasil, em 23 de julho de 1962. — *Antônio de Carvalho Barbosa*, Secretário.